

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	9
LEI Nº 04/2024 DE 21 DE JUNHO 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	12
PORTARIA Nº 351/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 352/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 353/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 356/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 357/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 358/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 359/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 360/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 361/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 362/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 373/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 374/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 375/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 385/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 395/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 396/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 397/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - PMAP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024-PMAP-MA.	17
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2024.	17
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JULHO DE 2024.	17
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JULHO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE JULHO DE 2024.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 - SEMAD. INEXIG.22	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	18
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019012307	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	18
PORTARIA Nº 172/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 174/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.	19
PORTARIA Nº173/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	19
PORTARIA Nº 55/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	19
PORTARIA Nº 56/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	19
PORTARIA Nº 57/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 58/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 59/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 60/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 61/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 62/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20
PORTARIA Nº 63/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21
PORTARIA Nº 64/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024	21
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 53/2024	21
RESENHA SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 008/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
LEI Nº 739/2024	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024	23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127, 128, 129 E 130/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023	24
PORTARIA Nº 397/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024-PMC	24



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PMC	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024,	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.	25
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.	25
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.	26
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.	26
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	27
PORTARIA Nº 021/2024 - DE 05 DE JULHO DE 2024.	27
PORTARIA Nº 022/2024 - DE 05 DE JULHO DE 2024.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAS	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAS	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMUS	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMUS	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMAFIN	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAFIN	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMED	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMED	28
PORTARIA Nº 039/2024 - SEMED/DP	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
LEI Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2024	29
PORTARIA Nº 262/2024 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 264/2024 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 271/2024 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 273/2024 - GAB LC	31
PORTARIA Nº. 263/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	31
PORTARIA Nº. 265/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	31
PORTARIA Nº. 266/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	32
PORTARIA Nº. 267/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	32
PORTARIA Nº. 268/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	32
PORTARIA Nº. 269/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	32
PORTARIA Nº. 270/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	33
PORTARIA Nº. 272/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.	33
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 112/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024/SRP/PMFN	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SRP/PMFN	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	55
DECRETO Nº 049/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
PORTARIA N 32/2024/GAB-CMF DE 05 DE JULHO DE 2024. EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
PORTARIA Nº 145/2024-GP.	61
PORTARIA Nº 146/2024-GP.	61
PORTARIA Nº 147/2024-GP.	61
PORTARIA Nº 148/2024-GP.	61
PORTARIA Nº 149/2024-GP.	61
PORTARIA Nº 150/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 151/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 152/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 153/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 154/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 155/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 156/2024-GP.	62
PORTARIA Nº 157/2024-GP.	63
PORTARIA Nº 158/2024-GP.	63
PORTARIA Nº 159/2024-GP.	63
PORTARIA Nº 160/2024-GP.	63
PORTARIA Nº 161/2024-GP.	63



PORTARIA Nº 162/2024-GP.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	64
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2021	64
PORTARIA Nº. 056/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO DA CRUZ ESTEVES SOARES	64
PORTARIA Nº. 057/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ANTÔNIO CARLOS FREIRE DA ROCHA	64
PORTARIA Nº. 058/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ	64
PORTARIA Nº. 059/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - MATEUS VIANA PEREIRA	64
PORTARIA Nº. 060/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024-RAIMUNDO SOLIDADE COSTA	65
PORTARIA Nº. 061/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ JAIRO SOUSA DA SILVA	65
PORTARIA Nº. 062/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - DEUSIMAR DO NASCIMENTO SÁ	65
PORTARIA Nº. 063/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ HENRIQUE MELO SANTOS	65
PORTARIA Nº. 064/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - GILMARA BARBOSA PASSOS	65
PORTARIA Nº. 065/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - SOFIA DOS SANTOS ARAÚJO	65
PORTARIA Nº. 066/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - CARMEM REGINA SANTANA COSTA	66
PORTARIA Nº. 067/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - VÂNIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO MORAES	66
PORTARIA Nº. 068/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - KATIANE DA MOTA DUTRA	66
PORTARIA Nº. 069/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ERIVELTON LEITE DE SOUSA	66
PORTARIA Nº. 070/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO SOARES DE FARIAS	66
PORTARIA Nº. 071/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ALEXANDRE ALVES LIMA	67
PORTARIA Nº. 072/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ LUÍS FERNANDES DA SILVA	67
PORTARIA Nº. 073/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ELIANE DA SILVA CHAVES	67
PORTARIA Nº. 074/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA	67
PORTARIA Nº. 076/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CRISTIANO LIMA FONTENELE	67
PORTARIA Nº. 077/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024	68
PORTARIA Nº. 078/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANA PAULA SOUSA BARBOSA	68
PORTARIA Nº. 079/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MARIA DE LOURDES LUZ CRUZ	68
PORTARIA Nº. 080/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FRANCYMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	68
PORTARIA Nº. 081/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024. - MARIANA ARAÚJO DOS SANTOS	68
PORTARIA Nº. 082/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MARIA LUISA MARTINS DA SILVA	69
PORTARIA Nº. 083/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTONIO RENE DE SOUSA FERNANDES	69
PORTARIA Nº. 084/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - JAKSON JOSÉ MARINHO SANTANA	69
PORTARIA Nº. 085/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTONIA SOARES DE LIMA ALMEIDA	69
PORTARIA Nº. 086/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MEILANE LIMA DE FARIAS RIBEIRO	69
PORTARIA Nº. 087/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CARLOS MAGNO JORGE SANTOS	69
PORTARIA Nº. 088/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ITALO DE SOUZA MENDES	70
PORTARIA Nº. 089/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024.- PERPETUA DO SOCORRO MONTEIRO BARROS	70
PORTARIA Nº. 090/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CORACY DUARTE BELEM	70
PORTARIA Nº. 091/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024	70
DECRETO Nº 086, DE 05 DE JULHO DE 2024	72
PORTARIA Nº 198, DE 05 DE JULHO DE 2024	72
PORTARIA Nº 199/2024	72
PORTARIA Nº 200/2024	72
PORTARIA Nº 201/2024	73
PORTARIA Nº 202/2024	73
PORTARIA Nº 203/2024	73
PORTARIA Nº 204/2024	74
PORTARIA Nº 205/2024	74
PORTARIA Nº 206/2024	74
PORTARIA Nº 207/2024	74
PORTARIA Nº 208/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	75
PORTARIA Nº 098/2024/PMJ-GAB	75
PORTARIA Nº 099/2024/PMJ-GAB	75
PORTARIA Nº 100/2024/PMJ-GAB	75
PORTARIA Nº 101/2024/PMJ-GAB	76
PORTARIA Nº 102/2024/PMJ-GAB	76
PORTARIA Nº 103/2024/PMJ-GAB	76
PORTARIA Nº 104/2024/PMJ-GAB	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	77
PORTARIA Nº 037/2024	77
PORTARIA Nº 038/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	77
EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA 05 DE JULHO DE 2024	77
PORTARIA Nº 085/2024 - GAB/PML	135
PORTARIA Nº 086/2024 - GAB/PML	135
PORTARIA Nº 087/2024 - GAB/PML	135
PORTARIA Nº 088/2024 - GAB/PML	135
PORTARIA Nº 089/2024 - GAB/PML	136

PORTARIA Nº 090/2024 – GAB/PML	136
PORTARIA Nº 091/2024 – GAB/PML	136
PORTARIA Nº 092/2024 – GAB/PML	136
PORTARIA Nº 093/2024 – GAB/PML	136
PORTARIA Nº. 084, DE 4 DE JULHO DE 2024 – GAB/PML.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	137
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2024, PROCESSO: 06.114.016/2024	137
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	137
PORTARIA N.º 050, 05 DE JULHO DE 2024	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PE-011/2024-SRP.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	138
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	138
PORTARIA Nº 004/2024	138
PORTARIA Nº 1.738/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024	138
PORTARIA Nº 1.739/2024 – GAB/PREFEITO	139
PORTARIA Nº 1.740/2024 – GAB/PREFEITO	139
PORTARIA Nº 1741/2024 – GAB/PREFEITO	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	140
DECRETO 026 DE 21 DE JUNHO DE 2024.	140
PORTARIA Nº 180/2024 - SEMGOV.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	142
CONTRATO Nº 2024321/2024	142
PORTARIA Nº 087/2024	142
PORTARIA Nº 088/2024 PIO XII (MA), 05 DE JULHO DE 2024.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	142
PORTARIA Nº 366/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	143
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024	143
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024	143
ERRATA NA PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024	143
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024	143
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024	144
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024	144
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024	144
PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	145
PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	145
PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	145
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024	145
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	145
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADM Nº 033/2024	145
PORTARIA Nº 105/2024-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO	146
PORTARIA Nº 106/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO	146
PORTARIA Nº 108/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	147
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	147
PORTARIA Nº 014/2024 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	147
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	148
PORTARIA Nº 24/2024 – GP	148
PORTARIA Nº 25/2024 – GP	148
PORTARIA Nº 26/2024 – GP	148
PORTARIA Nº 27/2024 – GP	148
PORTARIA Nº 28/2024 – GP	149
PORTARIA Nº 29/2024 – GP	149
PORTARIA Nº 30/2024 – GP	149
PORTARIA Nº 31/2024 – GP	149
PORTARIA Nº 32/2024 – GP	149
PORTARIA Nº 33/2024 – GP	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	150
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024	150
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024, ASSINADO EM 04/07/2024	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	152



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP	152
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 - SRP	152
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP	152
PORTARIA Nº 151/2024 - GABINETE DO PREFEITO	153
PORTARIA Nº 157/2024 - GABINETE DO PREFEITO	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024	154
LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024	154
PORTARIA N.º 151 - GAB, DE 04 DE JULHO DE 2024.	155
PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2024	155
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2024	155
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE JULHO DE 2024	155
PORTARIA Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2024	155
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JULHO DE 2024	156
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2024	156
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2024	156
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2024	156
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE JULHO DE 2024	156
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JULHO DE 2024	157
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE JULHO DE 2024	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	157
PORTARIA Nº 41/2024-GABP	157
PORTARIA Nº 42/2024-GABP	157
PORTARIA Nº 43/2024-GABP	158
PORTARIA Nº 44/2024-GABP	158
PORTARIA Nº 45/2024-GABP	158
PORTARIA Nº 46/2024-GABP	158
PORTARIA Nº 47/2024-GABP	159
PORTARIA Nº 48/2024-GABP	159
PORTARIA Nº 49/2024-GABP	159
PORTARIA Nº 50/2024-GABP	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2024	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	160
PORTARIA Nº 057/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	161
DECRETO Nº 009/2024	161
DECRETO Nº 009/2024	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	162
PORTARIA DO GABINETE Nº 106/2024	162
PORTARIA DO GABINETE Nº 107/2024	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.05.2024 - SEMUS	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.05.2024 - SEMUS	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.11.2024- PMT	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.06.2024 - SECULT	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.05.2024 - SECULT	163
LEI MUNICIPAL Nº355, DE 24 DE JUNHO DE 2024	163
PORTARIA Nº 069/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	164
PORTARIA Nº 070/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	164
PORTARIA Nº 071/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024	164
PORTARIA Nº 072/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	165
PORTARIA Nº 073/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	165
PORTARIA Nº 074/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	165
PORTARIA Nº 075/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	165
PORTARIA Nº 076/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	165
PORTARIA Nº 077/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	166
PORTARIA Nº 078/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	166
PORTARIA Nº 079/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	166
PORTARIA Nº 080/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	166



PORTARIA Nº 081/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	166
PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	167
PORTARIA Nº 083/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	167
PORTARIA Nº 084/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	167
PORTARIA Nº 085/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	167
PORTARIA Nº 086/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	168
PORTARIA Nº 087/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	168
PORTARIA Nº 088/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	168
PORTARIA Nº 089/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	168
PORTARIA Nº 090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	168
PORTARIA Nº 091/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	169
PORTARIA Nº 092/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	169
PORTARIA Nº 093/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	169
PORTARIA Nº 094/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	169
PORTARIA Nº 095/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	170
PORTARIA Nº 096/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	170
PORTARIA Nº 097/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	170
PORTARIA Nº 098/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	170
PORTARIA Nº 099/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	170
PORTARIA Nº 100/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	171
PORTARIA Nº 101/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	171
PORTARIA Nº 102/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	171
PORTARIA Nº 103/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	171
PORTARIA Nº 104/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	171
PORTARIA Nº 105/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	172
PORTARIA Nº 106/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	172
PORTARIA Nº 107/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	172
PORTARIA Nº 108/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	172
PORTARIA Nº 109/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	173
PORTARIA Nº 110/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	173
PORTARIA Nº 111/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	173
PORTARIA Nº 112/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	173
PORTARIA Nº 113/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	173
PORTARIA Nº 114/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024	174
PORTARIA Nº 115/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	174
PORTARIA Nº 116/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	174
PORTARIA Nº 117/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	174
PORTARIA Nº 118/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	175
PORTARIA Nº 120/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	175
PORTARIA Nº 122/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	175
PORTARIA Nº 123/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	175
PORTARIA Nº 124/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	176
PORTARIA Nº 125/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	176
PORTARIA Nº 126/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	176
PORTARIA Nº 127/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	176
PORTARIA Nº 131/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	177
PORTARIA Nº 132/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	177
PORTARIA Nº 133/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	177
PORTARIA Nº 136/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	177
PORTARIA Nº 137/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	178
PORTARIA Nº 140/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	178
PORTARIA Nº 141/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	178
PORTARIA Nº 142/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	178
PORTARIA Nº 144/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	179
PORTARIA Nº 145/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	179
PORTARIA Nº 146/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	179
PORTARIA Nº 147/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	179
PORTARIA Nº 148/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	180
PORTARIA Nº 149/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	180
PORTARIA Nº 150/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	180
PORTARIA Nº 151/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	180
PORTARIA Nº 152/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	181
PORTARIA Nº 153/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	181
PORTARIA Nº 154/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	181
PORTARIA Nº 155/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	181
PORTARIA Nº 156 /2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	182
PORTARIA Nº 157/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	182
PORTARIA Nº 158/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	182
PORTARIA Nº 159/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	182
PORTARIA Nº 160/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	183





PORTARIA Nº 161/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	183
PORTARIA Nº 162/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	183
PORTARIA Nº 163/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	183
PORTARIA Nº 164/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	183
PORTARIA Nº 165/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	184
PORTARIA Nº 166/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	184
PORTARIA Nº 167/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	184
PORTARIA Nº 168/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	184
PORTARIA Nº 169/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	185
PORTARIA Nº 170/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	185
PORTARIA Nº 171/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	185
PORTARIA Nº 172/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	185
PORTARIA Nº 173/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	186
PORTARIA Nº 174/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	186
PORTARIA Nº 175/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	186
PORTARIA Nº 176/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	186
PORTARIA Nº 177/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	187
PORTARIA Nº 178/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	187
PORTARIA Nº 179/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	187
PORTARIA Nº 180/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	187
PORTARIA Nº 181/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	188
PORTARIA Nº 182/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	188
PORTARIA Nº 183/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	188
PORTARIA Nº 184/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	188
PORTARIA Nº 185/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	189
PORTARIA Nº 186/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	189
PORTARIA Nº 187/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	189
PORTARIA Nº 188/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	189
PORTARIA Nº 189/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	190
PORTARIA Nº 190/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	190
PORTARIA Nº 191/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	190
PORTARIA Nº 192/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	190
PORTARIA Nº 193/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	191
PORTARIA Nº 194/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	191
PORTARIA Nº 195/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	191
PORTARIA Nº 196/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	191
PORTARIA Nº 197/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	192
PORTARIA Nº 198/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	192
PORTARIA Nº 203/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	192
PORTARIA Nº 204 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	192
PORTARIA Nº 205/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	193
PORTARIA Nº 206/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	193
PORTARIA Nº 207/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	193
PORTARIA Nº 208/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	193
PORTARIA Nº 209/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	193
PORTARIA Nº 210/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	194
PORTARIA Nº 211/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	194
PORTARIA Nº 212/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	194
PORTARIA Nº 213/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	194
PORTARIA Nº 214/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	194
PORTARIA Nº 215/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	195
PORTARIA Nº 216/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	195
PORTARIA Nº 217/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	195
PORTARIA Nº 218 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	195
PORTARIA Nº 219/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	196
PORTARIA Nº 220 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	196
PORTARIA Nº 221/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	196
PORTARIA Nº 222/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	196
PORTARIA Nº 223/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024	197
PORTARIA Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2024	197
PORTARIA Nº 234 DE 04 DE JULHO DE 2024	198
PORTARIA Nº 235 DE 05 DE JULHO DE 2024	198
PORTARIA Nº 238/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	199
PORTARIA Nº 239/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	200
PORTARIA Nº 242/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	200
PORTARIA Nº 243/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	200
PORTARIA Nº 244/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	200
PORTARIA Nº 245/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	201
PORTARIA Nº 246/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	201
PORTARIA Nº 247/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	201





PORTARIA Nº 248/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	201
PORTARIA Nº 249/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	201
PORTARIA Nº 250/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	202
PORTARIA Nº 251/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	202
PORTARIA Nº 252/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	202
PORTARIA Nº 253/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	202
PORTARIA Nº 254/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	203
PORTARIA Nº143 /2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024	203
PORTARIA Nº240 /2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	203
PORTARIA Nº241/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	203
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024 - PROCESSO 047/2024	204
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2024 - PROCESSO 050/2024	204



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI Nº 04/2024 DE 21 DE JUNHO 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

LEI Nº 04/2024 DE 21 DE JUNHO 2024.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do

processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

- a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

- a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

- a produção de conhecimento e o acesso à informação;

- a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

- preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

- participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

- transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não- governamentais;

- descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

- monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

- conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

- articulação entre orçamento e gestão;

- estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no

âmbito do Município de

Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA); III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

- Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

- por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal Água Doce do Maranhão, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) : I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

- propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

- propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

- incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

- manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

- deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

- elaborar e votar seu regimento interno;

- deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de

Água Doce do Maranhão, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- ____ () (dois terços - 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

- ____ () entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

- opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Água Doce do Maranhão do Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Água Doce do Maranhão (a qual o Conselho está vinculado), incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;]

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

- Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada; Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;

- Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

- Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e

de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

- Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

- Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20. À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca compete:

- Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Água Doce do Maranhão do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

- Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

- Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

- Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

- Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN deverá conter:

- Analise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

- Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

- Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

- Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevenindo:

- A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

- A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- Direito de petição e ao processo administrativo;

- Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

- Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal; II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos; IV - comunicado do COMSEA ou do

CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, aos 21 de Junho de 2024.

**Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 03db49d33127f9e5abb2ddc8616e3342*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 351/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 351/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS ROSA GATINHO, matrícula nº 391-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA, 01 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: eae333802dfe160a1289fe114b63a8c*

PORTARIA Nº 352/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 352/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento da servidora para candidatura a um cargo

eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA PINHO, matrícula nº 401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 01 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4a018ff0b6e7d0d53c0569daf8b84818

PORTARIA Nº 353/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 353/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON BARBOSA, matrícula nº 614-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, afastamento do cargo de CARPINTEIRO, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 01 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: aa7a83c49b7d968c2f6472a6a44c532d

PORTARIA Nº 356/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 356/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOILSON DA CONCEIÇÃO COELHO SÁ, matrícula nº 605-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1a608372b35fb72445dc10b68b2faad7

PORTARIA Nº 357/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 357/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEUSDETH GARCIA GUSMÃO, matrícula nº 630-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de MOTORISTA, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 671b4ccb58b6cbab414561ac6a134ab6

PORTARIA Nº 358/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 358/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE RIBAMAR DE JESUS BARBOZA, matrícula nº 1758-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f0b390476c87ae3aa86459111747b1ee

PORTARIA Nº 359/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 359/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IOLANDA COSTA DE MELO, matrícula nº 126-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de TÉCNICA DE LABORATORIO, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando

vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bc5227d69e799347662164543b358697

PORTARIA Nº 360/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 360/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CELIA MARIA GARCIA FERREIRA, matrícula nº 671-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, afastamento do cargo de OSD, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5c769e040a22f2b0448f1aea06d1a705

PORTARIA Nº 361/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 361/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do

processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL DOS ANJOS DINIZ, matrícula nº 477-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de AGENTE SEGURANCA E VIGIL, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7145765d7812a6adaaf00b711c2f0d05*

PORTARIA Nº 362/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 362/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO JULIO COSTA PEREIRA**, matrícula nº 217-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **a partir de 05 de julho de 2024**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 02 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8ccbb70417cd8ce4ae7663e8ad555ab6*

PORTARIA Nº 373/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 373/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE FLAVIO FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 487-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de MOTORISTA, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 03 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 26a16b6ff947bcceffbc081eb358dc94*

PORTARIA Nº 374/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 374/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA GUILHERMINA SOUSA AMORIM, matrícula nº 607-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de PROFESSORA, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 03 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f3efcbe1bef6312d6cfd68d41517a9*

PORTARIA Nº 375/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 375/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDINEI BENEDITO RIBEIRO**, matrícula nº 414-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **a partir de 05 de julho de 2024**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

ALCÂNTARA/MA, 03 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 15417394ce508bc9abd8c542b6fd0f12

PORTARIA Nº 385/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 385/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMIR RIBEIRO VELOSO**, matrícula nº 724-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de PROFESSOR, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

ALCÂNTARA/MA, 03 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 1f46706a550abbd13641a699d03b4b58

PORTARIA Nº 395/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 395/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WILLCILEIA COSTA LIMA**, matrícula nº 1583-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de PROFESSORA, **a partir de 05 de julho de 2024**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

ALCÂNTARA/MA, 04 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d5f096947d4b201799138d65a148a89c

PORTARIA Nº 396/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 396/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDEMIR SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 24-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de PROFESSOR, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA, 04 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 09c0511c89de180edb097cc6bed2b769

PORTARIA Nº 397/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 397/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE RIBAMAR CASTRO ALVES**, matrícula nº 593-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA, 04 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 657db160e130052e7a4232f78925360d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - PMAP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024-PMAP-MA.

A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de reformas e ampliação da Escola Conceição Neris para que a mesma possa atender ao programa Escola em tempo Integral, localizada no Município de Alto Parnaíba - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00min (horário de Brasília-DF) do dia 19/07/2024 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
<https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 24 de junho de 2024. Fábio Rodrigues Pereira. Agente de Contratação - Alto Parnaíba.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: cf3fcae496e7e02ea41c09c4bfa22172

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **José Augusto Alves Pereira**, ao cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **José Augusto Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 466.555.143-04, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a primeiro de julho de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 3829962bdb5df0b4b75e776ea7b727ca

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Amanda Josefa Gouveia Lima**, ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Amanda Josefa Gouveia Lima**, inscrito no CPF sob o nº 618.641.833-22, para o cargo de **Assessor(a) Especial**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 6b635ca97282e53b3cee066a2210f10d

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Ana Paula Barreira Reis**, ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Ana Paula Barreira Reis**, inscrita no CPF sob nº 606.802.033-97, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 8d7fc40a6a3ae95b71716c4489225286

PORTARIA Nº 083, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Erica Fernanda Alves Ribeiro, ao cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Erica Fernanda Alves Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 606.798.533-08, para o cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 60f50b5a1e83ccb34c4ec73752ce29d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 - SEMAD. INEXIG.22

Extrato de Contrato nº 50/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA : **UNIÃO RECREATIVA E CULTURAL BUMBA-MEU-BOI DA LUA, SEM FINS LUCRATIVOS**, CNPJ nº 00.190.781/0001-24, através do seu representante legal da Entidade do **BUMBA MEU - BOI DA LUA**, representante legal da entidade, Presidente Sr. (a) **Washington Luis**

Rocha Coelho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do **processo nº 557/2024-SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 022/2024 - SEMAD/PMA, com base no Art.74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais constante dos autos**. Que teve como **objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CULTURAL “SÃO JOÃO DAS EMOÇÕES” que ocorrerá nos dias 04,05 e 06 de julho no município de ARAIOSES. Com apresentação no dia 05 de julho do “BUMBA MEU - BOI - DA LUA”, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de AraioSES. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 107; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ;. Programa: 0206Cultura; Projeto/Ação:2025 Realização dos Festejos de São João; Codificação: 13.392.0206.2025.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total do Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Vigência: 15(quinze) dias a partir de sua assinatura. AraioSES (MA), 05 de julho de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: cf5301b2c7add98acda5a34c225b13d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019012307

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019012307 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE
7º Termo Aditivo de Alteração de Titularidade ao Contrato nº 20190123 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 001/2019 - FMAS. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito(a) no CNPJ-MF, Nº 11.539.374/0001-04, representado pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário de Assistência e Promoção Social, portadora do CPF nº *.203*, residente na Rua Paulo Ramos, nº 46, Bairro: Centro, Arame - MA, e do outro lado CLEONE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº *.253-, com sede na Avenida Ulisses Guimarães s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), Referência: Processo Nº 00000025/2019, DL Nº 001/2019 - FMAS; ESPÉCIE: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE, Fica alterado a titularidade do Contrato Administrativo nº 20190123/2019 - FMAS firmado com o Sr. CLÉSIO RABELO DE ALMEIDA, referente a Contratação de pessoa física para prestação de serviço em locação de móvel, localizado na Avenida Ulisses para o funcionamento do CREAS do Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Sétimo Termo Aditivo de Alteração de Titularidade objetiva a Alteração de Titularidade do Contrato Administrativo nº 20190123/2019 - FMAS, onde é admitido na condição de titular o Sr. CLEONE DA SILVA ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA: 01.05.2024. SIGNATÁRIOS: ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante, CLEONE DA SILVA ALMEIDA CPF nº *.253-*. Representante pela Contratada. ARAME - MA. 01 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9281bf62495a2adb2b5e8b4a9d9f7c2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ

PORTARIA Nº 172/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença a título de desincompatibilização à servidora **GIZANA MARIA FREITAS MACIEL** e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença a título de desincompatibilização à servidora **GIZANA MARIA FREITAS MACIEL** Auxiliar de Serviços Gerais - A.O.S.G, lotada na Unidade Integrada Major Fontouraneste Município, no período de **05/07/2024 a 05/10/2024**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2024 nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 25 de 01 de outubro de 1997 e no art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de julho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fcbe39596c0184bc276b4c016b02936b*

PORTARIA Nº 174/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença a título de desincompatibilização à servidora **LEA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença a título de desincompatibilização à servidora **LEA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA** professora, lotada na Unidade Integrada Delarey Cardos Nunes neste Município, no período de **05/07/2024 a 05/10/2024**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2024 nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 25 de 01 de outubro de 1997 e no art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de julho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d2f570bcc94dd9f5d274f2fdd59d3df3*

PORTARIA Nº173/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedidodo servidor **DAVYSON JOSÉ**

ANDRADE PINHO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **DAVYSON JOSÉ ANDRADE PINHO** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED neste Município, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2024, do Art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de julho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fb3a736e3e46ff1c4afa6f530419f8a1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 55/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **SHEILA TATIANE SANTOS ARAÚJO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 821.436.763-87, do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: acc82248d01a7dc4f676cf234e69b055*

PORTARIA Nº 56/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **REGINA CELIA ROSA DA SILVA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 759.028.933-72, do cargo de Agente Comunitária de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de

2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5c45e64d71eb2b077da5cf69c8bc7b68

**PORTARIA Nº 57/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **CÉLIA CRISTINA ROCHA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 438.071.273-72, do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 05/07/2024 à 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 20f94d8918471d57ba4d0233ab1aa842

**PORTARIA Nº 58/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **MARIA ISABEL COELHO MORAES**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 530.465.953-87, do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação - SECMED, da unidade de exercício Unidade Integrada Cristo Redentor, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: abe2bda7bb10dd569dccd13d6b19642b

**PORTARIA Nº 59/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA VILAÇA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 011.604.763-14, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de

2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: aaad9be64c233800d77c5a61393f4b64

**PORTARIA Nº 60/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JOSÉ MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 020.524.993-00, do cargo de A.O.S.D da Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 37496835036142c1d70f1766a7eb247b

**PORTARIA Nº 61/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JOSÉ UBIRAJARA ROCHA TORRES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 075.179.983-15, do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria do Gabinete, a partir de 01/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d495e1ee698290b642d5a38901583092

**PORTARIA Nº 62/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **FELIPE NERY SILVA FERREIRA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 064.342.083-59, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO



Código identificador: 47b150a492a0ff0fd24c586cab8f0c9a

**PORTARIA Nº 63/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **MARIZELIA DIELE FREITAS**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 004.001.073-72, do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação - SECMED, da unidade de exercício SISMURB, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 49556e183ef7fb033dab57eb86fb6a87

**PORTARIA Nº 64/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **TEREZA ANGELA VIEGAS DE CARVALHO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 827.978.463-20, do cargo de Agente Administrativo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0ebdcfcb36c8a31b58d876a8702b0bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024	Data/Hora de Abertura 22/07/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas - MA.	

Balsas - MA, 05 de julho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 842abdef18074417c6df34a92f3093c1

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO
Nº 53/2024**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 53/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidade das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fba209a42698ab9476fb970fbfc2ab76

RESENHA SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019

RESENHA SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019 - SEDES, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.633.623/0001-18. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na renovação do prazo e valor Contratado Nº 331/2019 (SEFIN), para atender as necessidades da Secretária de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 13 de julho de 2024 à 13 de julho de 2025. O valor total do contrato passará a corresponder, no valor de R\$ 449.050,89 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) e DIONÉA DINIZ CASTELO BRANCO DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6d5b41d846a4be734eb8a4a4e232294e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 008/2024

**EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 008/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL



DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 13.022.102/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de roço lateral de limpeza de estradas vicinais no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO R\$64.481,20(sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE

LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 05 de julho de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: a11dd062e9eb204e0251226dc7462f21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 739/2024

LEI Nº 739/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITI A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de BURITI/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de BURITI autorizado a celebrar, com o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, operações de crédito até o limite de 7.965.000,00 (sete milhões e novecentos e sessenta e cinco mil reais) ao Planejamento, Projeto, Aquisição, Manutenção, Gestão e Operação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município com Outorga de Garantia e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único -Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º-Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º-Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º-Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º-As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art.6º -Fica o Município autorizado a:

- a. participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c. aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º-No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2º-Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS - 1.180,11 KWp	QUANTIDADE
MÓDULO SOLAR CANADIAN, BI-FACIAL, 695W, MONOCRISTALINO, 156 CÉLULAS MONOCRISTALINAS	1698
INVERSOR 125K, TRIFÁSICO - 600V - CANADIAN	07
CONECTOR MC4 - PIN (PAR)	140
CABO FLEXÍVEL 6,00MM - 1KV - PRETO - P/ METRO	9000
CABO FLEXÍVEL 6,00MM - 1KV - VERMELHO - P/ METRO	9000
ESTRUTURA SOLO PARA 6 MÓDULOS (3,45M)	283
FECHAMENTO PARA ESTRUTURA SOLO	15
CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO 36KV - ESPECIAL SOLAR	1
TRANSFORMADOR DE 1000KVA - AT - 34,5KV/600V	1

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: f0e2906b49d48039d685e7670ce0801f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: PRIME SERVIÇO SE CONSTRUÇÕES LIMITADA, CNPJ nº 48.006.596/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PREÇO Unitário	TOTAL
1	contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de pontes em madeira	serviço	R\$ 1.287.689,06	R\$ 1.287.689,06

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 1.287.689,06

Buriti/MA, 24 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 690d9f3e9c1e9fd4eb654c04b9d7d131

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127, 128,
129 E 130/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117071/0001-55. Contratado: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo do Contrato até 31(trinta e um) de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 983.516.133-04, 26 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo do Contrato até 31(trinta e um) de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pelo Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 983.516.133-04, 26 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129//2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo do Contrato até 31(trinta e um) de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. 26 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo do Contrato até 31(trinta e um) de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 983.516.133-04, 26 de junho de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6288563258ecd496e62386c4be40fd03

PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA nº 397/2024 NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **ADRIANA VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 013844113-80 e no RG sob o nº 013232512000-8, SSP/MA, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO do gabinete do prefeito, do Município de Buriti/MA**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 01 de Julho de 2024. Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 8ec23f3308fab2170ded770573a418f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-PMC. Processo Administrativo nº **041/2024-PMC.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.593/0001-60. **OBJETO:** é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capeamento asfáltico em CBUQ, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003.1/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** 500 - Recursos não vinculados de impostos. **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 451 0035 1023 - Construção, ampliação, pavimentação de vias públicas. **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **PRAZO DEVIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, e Ismael Santos Costa, CPF nº 059.393.163-79 - Representante Legal da OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA. Carolina/MA, 05 de julho de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 73d62f46a21d65e9ccadda30565204fd



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: COMUNICACAO IMPAR LTDA, CNPJ nº 44.988.847/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, CPF nº 002.141.383-56. OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 05.07.2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andréia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15 e COMUNICACAO IMPAR LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, CPF nº 002.141.383-56. Carolina/MA, 05 de julho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7ad1733a605aee6c9aec0adaee4ad621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024,

assinado em 05/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 05.0001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 08.434.872/0001-70. Valor Global: R\$ 305.520,44 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 05 de julho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Tatiana Lisboa Santana - Secretária de Saúde. Cedral - MA, 5 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 9b067c60128ce981d4014eca1c26a024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa

buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Concorrência Pública SRP N.º 001/2023-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **VALOR GLOBAL: R\$ 591.391,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 15 Urbanismo. 15 451 Infra-Estrutura Urbana. 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO. 15 451 0323 2075 0000 CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.700.0-110 000 1.700. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Contratante, e WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 245c1a56de45249dc3bd3ab4334f7087

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Concorrência Pública SRP N.º 001/2023-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. REFERENTE À TAPA BURACO. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 314.794,68 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 15 Urbanismo. 15 451 Infra-Estrutura Urbana. 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO. 15 451 0323 2075 0000 CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.700.0-110 000 1.700. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Contratante, e WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 54f59f0de3d4419248a6ad694903a83e

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, e a empresa E P T DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.401.578/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 09, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, relativo à “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 63.395,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, correspondente ao percentual aproximado de **21,11% (VINTE E UM INTEIROS E ONZE DÉCIMOS POR CENTO)** ao Contrato Administrativo nº 198/2023-SEMAD, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 363.615,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **efc527b462e9662ce7a365e6c89dde5b**

MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.0-300 009. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.602.0.0-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.659.0.0-300 000. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.631.0.0-300 008. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 002. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **0f6c0500b11d17e774242d7f6ceae9b0**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa E P T DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.401.578/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 09, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, relativo à “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA”. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 67.520,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, correspondente ao percentual aproximado de **24,45% (VINTE E QUATRO INTEIROS E QUARENTA E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)** ao Contrato Administrativo nº 218/2023-SEMUS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 368.170,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa E P T DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.401.578/0001-67, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 09, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, relativo à “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA”. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, correspondente ao percentual aproximado de **16,66% (DEZESSEIS INTEIROS E SESSENTA E SEIS DÉCIMOS POR CENTO)** ao Contrato Administrativo nº 256/2023-SEMAS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 8 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001.** 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE RECURSO - 1.660.0.0-500 001. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA,** brasileira, portadora do CPF sob nº **140.047.008-09,** e do RG nº **051002612014-4 SSP/MA,** Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº **039.671.733-05** e do RG nº **0001078247983 SSP MA,** pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b8700ab043d0712eed23f9b9217d9370

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 021/2024 - DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024 - de 05 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **SEBASTIÃO BARROS DA SILVA,** matrícula 4539-1, Cargo Professor de 6º ao 9º Ano - Matemática/Zona Rural, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Nossa Senhora da Consolação/Zona Rural, com fundamento no **Art. 100, inciso I, "c", e Artigos 107, 108 e 109,** da **Lei Municipal nº 441/2013, de 03.06.2013** - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, **Afastamento para Exercer Atividade Político-Partidária,** com início em **05.07.2024** e término em **06.10.2024,** em conformidade ao **Processo nº 4002.0507-0239/2024.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Colinas Maranhão, Em 05 de Julho de 2024.

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d17ba9cb9e572361328dbe7d2dc48e19

PORTARIA Nº 022/2024 - DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024 - de 05 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora, **RITA DE JESUS VIANA,** matrícula 0443-1, Cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Educacional Tia Dorotéia, Bairro Liberdade/Zona Urbana, com fundamento no **Art. 100, inciso I, "c", e Artigos 107, 108 e 109,** da **Lei Municipal nº 441/2013, de 03.06.2013** - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, **Afastamento para Exercer Atividade Político-Partidária,** com início em **05.07.2024** e término em **06.10.2024,** em conformidade ao **Processo nº 4002.0407-0242/2024.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Colinas Maranhão, Em 05 de Julho de 2024.

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c140fddaa53a77955974ba5f08cf225d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **LIDERE DESPORTIVA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.414,03 (Sete mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos);** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 38337c095b59033c6a335686a297b0cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **T L S DE ABREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.998.772/0001-86; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.305,85 (Três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: abfa844f910a426e7451500dbf4a6105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 035/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO **LIDERE DESPORTIVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 15.062,05 (Quinze mil, sessenta e dois reais e cinco centavos)**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 923c8dd43edb6cc72286d1770d118b76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 036/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO **T L S DE ABREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.998.772/0001-86; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.756,02 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 412c9d639387062772fbb79c9037504c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 042/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo

Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **LIDERE DESPORTIVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 28.424,87 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8a5dc45b9a7ff1ef7656c5cf702f7be3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 043/2024-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **T L S DE ABREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.998.772/0001-86; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.044,48 (Sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 957a5dd5f4f7966514ac6741092765f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 052/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **LIDERE DESPORTIVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 13.989.816/0001-31; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 66.040,19 (Sessenta e seis mil, quarenta reais e dezenove centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: aa13dfca4bcef502df718bc110adeb24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 053/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **T L S DE ABREU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.998.772/0001-86; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 27.688,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**; OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ed494f17a6ce82dc920b74f4d867e8c4

PORTARIA Nº 039/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 039/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Diretora Geral da Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, para concorrer a cargo eletivo de acordo com Requerimento nº 170/2024/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, transitoriamente, **FRANCISCO MADEIRO GOMES**, CPF: 375.597.883-00, para a função de **DIRETOR GERAL SUBSTITUTO** na Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada à Rua Humberto de Campos, s/n, Centro, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - O período de ocupação do cargo é de 02 de julho de 2014 a 06 de outubro de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 02 de julho de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do Funcionário Nomeado

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: def92548b010755f14699eec55056688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada reposição salarial aos servidores efetivos deste Município de Estreito/MA, em percentual de 4% (quatro por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, conforme se demonstra no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A referida reposição ora ajustada será aplicada a partir dos proventos referentes ao mês de Julho/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal
ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo analisar a capacidade do Município de Estreito - MA de arcar com uma reposição de 4% (quatro por cento) sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos. Para isso, serão consideradas a receita corrente líquida atual do município, uma projeção de crescimento dessa receita com base nos repasses do governo federal e estadual, e a inflação projetada pelo Banco Central.

1. Cálculo para Reposição na Folha de Pagamento

Folha Atual

- Valor: R\$ 3.370.028,18

Percentual de Reposição

- Percentual: 4%

Cálculo de Reposição

Impacto da Folha = $Folha\ Atual \times (Percentual\ de\ Aumento) / 100$

Impacto na Folha = $3.370.028,18 \times 0,04$

Impacto na Folha = 134.801,13

2. Projeção da Receita Corrente Líquida

Receita Atual

- Valor: R\$ 163.962.006,96

Crescimento Projetado

- Taxa de Crescimento Anual: 5% (baseado em repasses do governo federal e estadual)

Cálculo da Receita Projetada

Receita Projetada = $Receita\ Atual \times (1 + Taxa\ de\ Crescimento) / 100$

Receita Projetada = 163.962.006,96 X 1,05
Receita Projetada = 172.160.107,31
3. Projeção da Despesa com base na Inflação

Inflação Projetada

- **Taxa de Inflação Anual:** 4% (conforme meta do Banco Central)

Cálculo da Despesa Projetada

4. Análise Comparativa e Conclusão

Despesa Projetada = Folha Atual X (1 + Inflação Projetada)
100

Despesa Projetada = 3.370.028,18 X 1,04
Despesa Projetada = 3.504.829,31

Reposição na Folha de Pagamento

- **Valor:** R\$ 134.801,13

Receita Projetada

- **Valor:** R\$ 172.160.107,31

Despesa Projetada

- **Valor:** R\$ 3.504.829,31

Comparação

A receita projetada de R\$ 172.160.107,31 é significativamente maior do que a despesa adicional de R\$ 134.801,13 decorrente da reposição de 4% na folha de pagamento. Além disso, a despesa total com a folha de pagamento, incluindo a reposição, se manterá dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Com base nas premissas e cálculos apresentados, podemos concluir que o Município de Estreito - MA possui capacidade financeira para arcar com reposição de 4% na folha de pagamento dos servidores efetivos. A projeção de receita corrente líquida, considerando um crescimento conservador de 5% nos repasses do governo federal e estadual, demonstra que a receita do município será suficiente para cobrir reposição nas despesas. Portanto, a implementação da reposição proposta é viável e sustentável do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Anexos

1. Tabela de Cálculos Detalhados:

Item	Valor Atual	Percentual	Valor Ajustado
Folha de Pagamento	R\$ 3.370.028,18	4%	R\$ 3.504.829,31
Impacto na Folha	-	-	R\$ 134.801,13
Receita Corrente Líquida	R\$ 163.962.006,96	5%	R\$ 172.160.107,31

1. Gráficos de Projeção:

- Projeção da Receita Corrente Líquida.
- Projeção da Despesa com Aumento na Folha de Pagamento.

Este estudo evidencia a capacidade do Município de Estreito - MA de suportar o aumento proposto na folha de pagamento dos servidores efetivos, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da21282a57299202ba03f4bff78906bb

PORTARIA Nº 262/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 262/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **GLEICE AMORIM LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 611.589.193-01, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 53597dd3c2d8b3974688760518bccf1d

PORTARIA Nº 264/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 264/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ERIBERTO CARNEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 364.147.513-91, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: c34cd5e99aaabde04d8df49bf60c31df

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2964eebeee1490ed368fae8c572c4169

PORTARIA Nº 271/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 271/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ROMILTON ABREU DA PAIXÃO**, portador do CPF nº 046.698.483-99, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cce2ec6505508554fd604fbec8eb2e8f

PORTARIA Nº 273/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 273/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **ROSEANY TRINDADE DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 906.782.222-15, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 263/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **ELIAS JUSTINO DA SILVA**, portador do CPF nº 782.863.953-87, do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 153/2023 de 03 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3a1489b0c4461946c662bee8021d37da

PORTARIA Nº. 265/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 265/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **MAYRON DA SILVA PALHANO** portador do CPF nº 610.308.443-13, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS AUDISVISUAIS da secretaria municipal de COMUNICAÇÃO do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 214/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3d16b594a9591ff728047a06759d0f2c*

PORTARIA Nº. 266/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 266/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **BRENDA OHANA SANTOS DAS CHAGAS COSTA**, portadora do CPF nº 611.005.173-08, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 167/2024 de 15 de abril de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c1646a2eb56205be7a5aefbd0b099e2a*

PORTARIA Nº. 267/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 267/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **TATIANE DA COSTA REIS ROCHA**, portadora do CPF nº 051.021.233-60, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Lotada na Secretaria Municipal Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 264/2023 de 20 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c72c8377d8d0a4de6077c63f4d33578d*

PORTARIA Nº. 268/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 268/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **LUCAS FERNANDO MORAES COELHO DE BRITO** portador do CPF nº 619.019.943-76, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL, da secretaria de comunicação do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 216/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 014ead2c86137eca348cd7a2383981b2*

PORTARIA Nº. 269/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 269/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere

os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **MATEUS SOUSA GOES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Estreito - MA

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 348/2023 de 13 de junho de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1600f2fb3c241fc826336c936d860357*

PORTARIA Nº. 270/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 270/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor, **ALUISIO ARAUJO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 148.150.523-87, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA INTEGRAL DA SAÚDE DO IDOSO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 081/2024 de 23 de janeiro de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 83497e8ddb05c7229526d3614ca8cd8b*

PORTARIA Nº. 272/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 272/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **LIGIA ALVES DA CRUZ**, portadora do CPF nº. 987.860.912-04, do cargo em comissão de COORDENADORA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 028/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fbc4d42c7fc76f5750adcaa24811a7b2*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 112/2024

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 112/2024, que **“Dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a Lei nº **112/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a6404b7b070028d26b907d26e7b74f29*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024-SRP, processo administrativo n.º 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 017/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ	04.251.433/0001-70				
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT Nº 47, VILA LOBAO 65055555 -SAO LUIS-MA.				
REPRESENTANTE	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Riachão MA- São Luís MA / São Luís MA - Riachão - MA (EXECUTIVO)	UND	350	R\$ 228,00	R\$ 79.800,00
2	Riachão MA- São Luís MA / São Luís MA - Riachão - MA (LEITO)	UND	150	R\$ 268,00	R\$ 40.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

- da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão

ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão

ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de junho de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 04.251.433/0001-70
VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS
CPF: 579.579.834-72

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 979284dd8b87a8842e4f1c45e922b0e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024-SRP, processo administrativo

n.º 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 017/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M. K. TRANSPORTES LTDA				
CNPJ	15.436.809/0001-38				
ENDEREÇO	RUA JOSE JOCI BARBOSA, N 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA				
REPRESENTANTE	JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
3	São Luís MA - Balsas MA / Balsas MA- São Luís MA (EXECUTIVO)	UND	380	R\$ 204,80	R\$ 77.824,00
4	São Luís MA - Balsas MA / Balsas MA- São Luís MA (LEITO)	UND	150	R\$ 237,80	R\$ 35.670,00
5	Riachão MA- Imperatriz MA / Imperatriz MA - Riachão MA (EXECUTIVO)	UND	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00
6	Balsas MA - Teresina PI / Teresina PI- Balsas MA (EXECUTIVO)	UND	100	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 167.594,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de junho de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

M. K. TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 15.436.809/0001-38
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO
CPF: 265.901.073-00

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 071284b480807a3e79c090206d269481

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Extrato de contrato Nº 104/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: DISTRIBUIDORA LIDER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.884/0001-00. **OBJETO:** termo de contrato para contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e móveis, a fim de atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 021200-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.700,00

(dezoito mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA LIDER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.884/0001-00, com sede na RUA LUIS GOMES, Nº 375 - LOTE 0001 - ACUCENA - 65.800-000 - BALSAS - MARANHÃO neste ato representada pelo Sr.º RAFAEL BARROS MAIA, inscrito no CPF nº 607.507.393-04.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 346b7522c7fee8ff2ead88aced8cb8e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Extrato de contrato Nº 105/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: I DE S CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** termo de contrato para contratação de empresa para fornecimento de ar-condicionado do município de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas. **FONTE DE RECURSO** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 58.655,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I DE S CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, com sede na Praça Central, s/nº, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA neste ato

representada pelo Sr.º ISAAC DE SOUSA CARDOSO, inscrito no CPF nº 728.233.561-34.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 162c8563634c309b6084cbe6e9367b9c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Feira Nova - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 315.278,00 (trezentos e quinze mil e duzentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 25/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada pelo Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, inscrito no CPF nº 033.798.563-47 - Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cad9df379f5ef591decc56a34c612c8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, Processo Administrativo nº 010/2024/SEMO, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 26 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **M HENRIQUE F REGO EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **M HENRIQUE F REGO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.954.034/0001-09, localizada na Rua Coronel Catão, Nº 399 B, complemento Sala 4, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, representado por seu sócio administrador, Sr. **Mauro Henrique Falcão Rego**, portador da Carteira de Identidade nº 021483862002-7, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 024.968.803-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e manutenção de prédios públicos no município de Fernando Falcão**, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A quantidade indicada no PROJETO BÁSICO (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa detentora /consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 03 de julho de 2024.

Tarcizio da Silva Almeida

Secretário Municipal de Obras

M HENRIQUE F REGO EIRELI

Mauro Henrique Falcão Rego

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 024.968.803-40

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024/SEMO.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 006/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes, CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e manutenção de prédios públicos no município de Fernando Falcão.**

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M HENRIQUE F REGO EIRELI	
CNPJ: 26.954.034/0001-09	e-mail: suporteengenharia12@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Catão, Nº 399 B, complemento Sala 4, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000.	Telefone: (98) 991819943

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 64.184,76	R\$ 82.381,08
1.1	COM-24390298	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Comp Próprias	MÊS	12,00	R\$ 5.348,73	R\$ 6.865,09	R\$ 64.184,76	R\$ 82.381,08	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 10.116,00	R\$ 12.984,00
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	50,00	R\$ 202,32	R\$ 259,68	R\$ 10.116,00	R\$ 12.984,00	
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								R\$ 205.329,30	R\$ 263.548,90
3.1	DEMOLIÇÕES								R\$ 134.305,44	R\$ 172.386,05
3.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.036,92	R\$ 10,75	R\$ 13,80	R\$ 11.146,89	R\$ 14.309,50	
3.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	980,00	R\$ 21,48	R\$ 27,57	R\$ 21.050,40	R\$ 27.018,60	
3.1.3	S00018	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	1.036,83	R\$ 13,58	R\$ 17,43	R\$ 14.080,15	R\$ 18.071,95	
3.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	1.000,00	R\$ 54,12	R\$ 69,46	R\$ 54.120,00	R\$ 69.460,00	
3.1.5	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	800,00	R\$ 8,66	R\$ 11,12	R\$ 6.928,00	R\$ 8.896,00	
3.1.6	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 26,98	R\$ 34,63	R\$ 26.980,00	R\$ 34.630,00	
3.2	REMOÇÕES								R\$ 71.023,86	R\$ 91.162,85
3.2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.300,00	R\$ 8,88	R\$ 11,40	R\$ 11.544,00	R\$ 14.820,00	
3.2.2	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	104,00	R\$ 1,67	R\$ 2,14	R\$ 173,68	R\$ 222,56	
3.2.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	102,00	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 62,22	R\$ 79,56	
3.2.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	2.300,00	R\$ 0,66	R\$ 0,85	R\$ 1.518,00	R\$ 1.955,00	
3.2.5	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 8,72	R\$ 11,19	R\$ 8.720,00	R\$ 11.190,00	
3.2.6	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 11,96	R\$ 15,35	R\$ 11.960,00	R\$ 15.350,00	

3.2.7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2.200,00	R\$ 1,80	R\$ 2,31	R\$ 3.960,00	R\$ 5.082,00
3.2.8	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.372,45	R\$ 3,31	R\$ 4,25	R\$ 4.542,81	R\$ 5.832,91
3.2.9	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	850,00	R\$ 7,23	R\$ 9,28	R\$ 6.145,50	R\$ 7.888,00
3.2.10	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.775,00	R\$ 1,91	R\$ 2,45	R\$ 3.390,25	R\$ 4.348,75
3.2.11	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	872,00	R\$ 8,51	R\$ 10,92	R\$ 7.420,72	R\$ 9.522,24
3.2.12	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	560,75	R\$ 14,88	R\$ 19,10	R\$ 8.343,96	R\$ 10.710,33
3.2.13	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	174,34	R\$ 18,60	R\$ 23,87	R\$ 3.242,72	R\$ 4.161,50
4	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 50.664,00	R\$ 65.027,00
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	300,00	R\$ 81,36	R\$ 104,43	R\$ 24.408,00	R\$ 31.329,00
4.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1.000,00	R\$ 9,92	R\$ 12,73	R\$ 9.920,00	R\$ 12.730,00
4.3	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	800,00	R\$ 20,42	R\$ 26,21	R\$ 16.336,00	R\$ 20.968,00
5	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							R\$ 43.129,20	R\$ 55.356,30
5.1	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	60,00	R\$ 314,78	R\$ 404,02	R\$ 18.886,80	R\$ 24.241,20
5.2	S104486S	Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 mpa. af_11/2022	ORSE	m3	10,00	R\$ 2.424,24	R\$ 3.111,51	R\$ 24.242,40	R\$ 31.115,10
6	ALVENARIA E PAINEIS							R\$ 97.616,00	R\$ 125.291,00
6.1	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	150,00	R\$ 141,04	R\$ 181,02	R\$ 21.156,00	R\$ 27.153,00
6.2	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	600,00	R\$ 62,67	R\$ 80,44	R\$ 37.602,00	R\$ 48.264,00
6.3	S04345	Divisória em compensado naval 20mm, fixada sobre estrutura metálica	ORSE	m2	100,00	R\$ 388,58	R\$ 498,74	R\$ 38.858,00	R\$ 49.874,00
7	COBERTURA							R\$ 255.579,73	R\$ 328.026,46
7.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	800,00	R\$ 13,41	R\$ 17,21	R\$ 10.728,00	R\$ 13.768,00

7.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.500,00	R\$ 41,66	R\$ 53,47	R\$ 62.490,00	R\$ 80.205,00
7.3	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	845,24	R\$ 9,28	R\$ 11,91	R\$ 7.843,83	R\$ 10.066,81
7.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	300,00	R\$ 100,54	R\$ 129,04	R\$ 30.162,00	R\$ 38.712,00
7.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	800,00	R\$ 32,63	R\$ 41,88	R\$ 26.104,00	R\$ 33.504,00
7.6	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	204,27	R\$ 24,43	R\$ 31,36	R\$ 4.990,32	R\$ 6.405,91
7.7	100600	COBERTURA TELHA METALICA ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL TR25 3	Composições Próprias	m²	68,05	R\$ 90,86	R\$ 116,62	R\$ 6.183,02	R\$ 7.935,99
7.8	100113	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	Composições Próprias	m²	54,50	R\$ 55,79	R\$ 71,61	R\$ 3.040,56	R\$ 3.902,75
7.9	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	800,00	R\$ 18,60	R\$ 23,87	R\$ 14.880,00	R\$ 19.096,00
7.10	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 31,75	R\$ 40,75	R\$ 31.750,00	R\$ 40.750,00
7.11	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	800,00	R\$ 50,41	R\$ 64,70	R\$ 40.328,00	R\$ 51.760,00
7.12	100382	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 17,08	R\$ 21,92	R\$ 17.080,00	R\$ 21.920,00
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							R\$ 276.581,09	R\$ 354.998,30
8.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	587,77	R\$ 33,68	R\$ 43,23	R\$ 19.796,09	R\$ 25.409,30
8.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.000,00	R\$ 3,77	R\$ 4,84	R\$ 7.540,00	R\$ 9.680,00
8.3	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.000,00	R\$ 29,73	R\$ 38,16	R\$ 59.460,00	R\$ 76.320,00
8.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	1.500,00	R\$ 55,20	R\$ 70,85	R\$ 82.800,00	R\$ 106.275,00
8.5	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	800,00	R\$ 65,55	R\$ 84,13	R\$ 52.440,00	R\$ 67.304,00

8.6	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 32,72	R\$ 42,00	R\$ 32.720,00	R\$ 42.000,00
8.7	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	500,00	R\$ 43,65	R\$ 56,02	R\$ 21.825,00	R\$ 28.010,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 260.155,33	R\$ 333.919,48
9.1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							R\$ 233.705,47	R\$ 299.966,07
9.1.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	200,00	R\$ 32,78	R\$ 42,07	R\$ 6.556,00	R\$ 8.414,00
9.1.2	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00	R\$ 45,35	R\$ 58,21	R\$ 4.535,00	R\$ 5.821,00
9.1.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00	R\$ 27,64	R\$ 35,48	R\$ 2.764,00	R\$ 3.548,00
9.1.4	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00	R\$ 41,85	R\$ 53,71	R\$ 4.185,00	R\$ 5.371,00
9.1.5	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	R\$ 81,01	R\$ 103,98	R\$ 4.050,50	R\$ 5.199,00
9.1.6	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	250,00	R\$ 151,19	R\$ 194,05	R\$ 37.797,50	R\$ 48.512,50
9.1.7	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 228,08	R\$ 292,74	R\$ 22.808,00	R\$ 29.274,00
9.1.8	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	96,00	R\$ 76,02	R\$ 97,57	R\$ 7.297,92	R\$ 9.366,72
9.1.9	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	200,00	R\$ 9,08	R\$ 11,65	R\$ 1.816,00	R\$ 2.330,00
9.1.10	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	150,00	R\$ 32,24	R\$ 41,38	R\$ 4.836,00	R\$ 6.207,00
9.1.11	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 8,74	R\$ 11,22	R\$ 17.480,00	R\$ 22.440,00
9.1.12	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 9,88	R\$ 12,68	R\$ 19.760,00	R\$ 25.360,00
9.1.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 10,26	R\$ 13,17	R\$ 20.520,00	R\$ 26.340,00

9.1.14	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	500,00	R\$ 29,41	R\$ 37,75	R\$ 14.705,00	R\$ 18.875,00
9.1.15	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	SEINFRA	UN	135,00	R\$ 11,99	R\$ 15,39	R\$ 1.618,65	R\$ 2.077,65
9.1.16	S09138	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	ORSE	un	140,00	R\$ 23,40	R\$ 30,03	R\$ 3.276,00	R\$ 4.204,20
9.1.17	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	50,00	R\$ 82,21	R\$ 105,52	R\$ 4.110,50	R\$ 5.276,00
9.1.18	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	40,00	R\$ 33,46	R\$ 42,95	R\$ 1.338,40	R\$ 1.718,00
9.1.19	100920	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 51,02	R\$ 65,48	R\$ 5.102,00	R\$ 6.548,00
9.1.20	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 76,69	R\$ 98,43	R\$ 7.669,00	R\$ 9.843,00
9.1.21	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 78,29	R\$ 100,49	R\$ 7.829,00	R\$ 10.049,00
9.1.22	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	200,00	R\$ 76,69	R\$ 98,43	R\$ 15.338,00	R\$ 19.686,00
9.1.23	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 11,95	R\$ 15,34	R\$ 11.950,00	R\$ 15.340,00
9.1.24	S12561	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	ORSE	un	300,00	R\$ 21,21	R\$ 27,22	R\$ 6.363,00	R\$ 8.166,00
9.2	CABEAMENTO							R\$ 26.449,86	R\$ 33.953,41
9.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.239,78	R\$ 3,27	R\$ 4,20	R\$ 4.054,08	R\$ 5.207,08
9.2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.109,55	R\$ 4,87	R\$ 6,25	R\$ 5.403,51	R\$ 6.934,69
9.2.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.778,40	R\$ 6,70	R\$ 8,60	R\$ 11.915,28	R\$ 15.294,24
9.2.4	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	889,14	R\$ 5,71	R\$ 7,33	R\$ 5.076,99	R\$ 6.517,40
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 118.517,89	R\$ 152.117,49
10.1	S899575	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	ORSE	un	80,00	R\$ 123,94	R\$ 159,08	R\$ 9.915,20	R\$ 12.726,40
10.2	S01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	ORSE	un	100,00	R\$ 54,78	R\$ 70,31	R\$ 5.478,00	R\$ 7.031,00

10.3	S01678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	ORSE	un	80,00	R\$ 70,85	R\$ 90,94	R\$ 5.668,00	R\$ 7.275,20
10.4	S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	50,00	R\$ 67,34	R\$ 86,43	R\$ 3.367,00	R\$ 4.321,50
10.5	S89972S	Kit de registro de gaveta bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af 12/2014	ORSE	un	50,00	R\$ 37,08	R\$ 47,59	R\$ 1.854,00	R\$ 2.379,50
10.6	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 35,67	R\$ 45,78	R\$ 1.783,50	R\$ 2.289,00
10.7	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	40,00	R\$ 561,68	R\$ 720,92	R\$ 22.467,20	R\$ 28.836,80
10.8	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 226,68	R\$ 290,94	R\$ 6.800,40	R\$ 8.728,20
10.9	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 13,92	R\$ 17,87	R\$ 696,00	R\$ 893,50
10.10	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 8,09	R\$ 10,38	R\$ 809,00	R\$ 1.038,00
10.11	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 7,21	R\$ 9,25	R\$ 721,00	R\$ 925,00
10.12	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 2.779,72	R\$ 3.567,77	R\$ 13.898,60	R\$ 17.838,85
10.13	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	SINAPI	UN	5,00	R\$ 5.044,15	R\$ 6.474,17	R\$ 25.220,75	R\$ 32.370,85
10.14	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 51,81	R\$ 66,50	R\$ 518,10	R\$ 665,00
10.15	210115	LIMPEZA MANUAL DE FOSSAS SEPTICAS RESIDENCIAIS	Composições Próprias	M³	19,90	R\$ 32,51	R\$ 41,73	R\$ 646,95	R\$ 830,43
10.16	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	7,00	R\$ 55,18	R\$ 70,82	R\$ 386,26	R\$ 495,74
10.17	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	11,00	R\$ 22,85	R\$ 29,33	R\$ 251,35	R\$ 322,63
10.18	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 309,45	R\$ 397,18	R\$ 2.785,05	R\$ 3.574,62
10.19	95674	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	UN	7,00	R\$ 79,50	R\$ 102,04	R\$ 556,50	R\$ 714,28
10.20	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	UN	7,00	R\$ 118,50	R\$ 152,09	R\$ 829,50	R\$ 1.064,63

10.21	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 14,62	R\$ 18,76	R\$ 365,50	R\$ 469,00
10.22	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	39,00	R\$ 8,09	R\$ 10,38	R\$ 315,51	R\$ 404,82
10.23	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	36,00	R\$ 9,07	R\$ 11,64	R\$ 326,52	R\$ 419,04
10.24	(91793)	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	Composições Próprias	M	50,00	R\$ 77,02	R\$ 98,86	R\$ 3.851,00	R\$ 4.943,00
10.25	(91790)	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 39,33	R\$ 50,48	R\$ 3.933,00	R\$ 5.048,00
10.26	91784	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Composições Próprias	M	50,00	R\$ 39,01	R\$ 50,07	R\$ 1.950,50	R\$ 2.503,50
10.27	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Composições Próprias	M	50,00	R\$ 62,47	R\$ 80,18	R\$ 3.123,50	R\$ 4.009,00
11	LOUÇAS E METAIS							R\$ 193.446,25	R\$ 248.287,82
11.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	50,00	R\$ 208,27	R\$ 267,31	R\$ 10.413,50	R\$ 13.365,50
11.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 533,31	R\$ 684,50	R\$ 15.999,30	R\$ 20.535,00
11.3	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	50,00	R\$ 254,91	R\$ 327,18	R\$ 12.745,50	R\$ 16.359,00
11.4	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 320,12	R\$ 410,87	R\$ 9.603,60	R\$ 12.326,10
11.5	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 355,45	R\$ 456,22	R\$ 10.663,50	R\$ 13.686,60
11.6	S10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	12,22	R\$ 342,24	R\$ 439,27	R\$ 4.182,17	R\$ 5.367,88

11.7	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 498,59	R\$ 639,94	R\$ 14.957,70	R\$ 19.198,20
11.8	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 293,05	R\$ 376,13	R\$ 11.722,00	R\$ 15.045,20
11.9	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	52,00	R\$ 110,72	R\$ 142,11	R\$ 5.757,44	R\$ 7.389,72
11.10	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	80,00	R\$ 164,20	R\$ 210,75	R\$ 13.136,00	R\$ 16.860,00
11.11	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 24,87	R\$ 31,92	R\$ 994,80	R\$ 1.276,80
11.12	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	45,00	R\$ 72,06	R\$ 92,49	R\$ 3.242,70	R\$ 4.162,05
11.13	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	28,00	R\$ 227,77	R\$ 292,34	R\$ 6.377,56	R\$ 8.185,52
11.14	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	28,00	R\$ 206,99	R\$ 265,67	R\$ 5.795,72	R\$ 7.438,76
11.15	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	20,90	R\$ 332,46	R\$ 426,71	R\$ 6.948,41	R\$ 8.918,24
11.16	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 10,52	R\$ 13,50	R\$ 631,20	R\$ 810,00
11.17	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 101,45	R\$ 130,21	R\$ 4.058,00	R\$ 5.208,40
11.18	200099	PIA COZINHA INOX CUBA SIMPLES 1,80x55cm 9305850 TRAMONTINA	Composições Próprias	UN	15,00	R\$ 1.255,93	R\$ 1.611,99	R\$ 18.838,95	R\$ 24.179,85
11.19	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 301,16	R\$ 386,54	R\$ 9.034,80	R\$ 11.596,20
11.20	S10148	Mictorio coletivo em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 valvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf.projeto (obra:Mercado de Lagarto)	ORSE	m	20,00	R\$ 1.417,17	R\$ 1.818,94	R\$ 28.343,40	R\$ 36.378,80
12	PISO INTERNO E EXTERNO							R\$ 296.012,50	R\$ 379.924,00
12.1	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 39,55	R\$ 50,76	R\$ 39.550,00	R\$ 50.760,00
12.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.000,00	R\$ 39,98	R\$ 51,31	R\$ 39.980,00	R\$ 51.310,00
12.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 6,78	R\$ 8,70	R\$ 13.560,00	R\$ 17.400,00
12.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	500,00	R\$ 78,56	R\$ 100,83	R\$ 39.280,00	R\$ 50.415,00



12.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	800,00	R\$ 52,63	R\$ 67,55	R\$ 42.104,00	R\$ 54.040,00
12.6	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	SINAPI	M2	850,00	R\$ 79,11	R\$ 101,54	R\$ 67.243,50	R\$ 86.309,00
12.7	160193	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO DE SUB-SOLO EM PRESENÇA DE UMIDADE	Composições Próprias	M²	500,00	R\$ 108,59	R\$ 139,38	R\$ 54.295,00	R\$ 69.690,00
13	ESQUADRIAS							R\$ 278.770,84	R\$ 357.802,71
13.1	PORTAS							R\$ 241.463,44	R\$ 309.919,01
13.1.1	S03540	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	50,00	R\$ 1.005,35	R\$ 1.290,37	R\$ 50.267,50	R\$ 64.518,50
13.1.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	50,00	R\$ 690,05	R\$ 885,68	R\$ 34.502,50	R\$ 44.284,00
13.1.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	71,00	R\$ 411,32	R\$ 527,93	R\$ 29.203,72	R\$ 37.483,03
13.1.4	S07315	Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar	ORSE	un	80,00	R\$ 176,58	R\$ 226,64	R\$ 14.126,40	R\$ 18.131,20
13.1.5	S03541	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	30,00	R\$ 1.152,81	R\$ 1.479,63	R\$ 34.584,30	R\$ 44.388,90
13.1.6	150210	PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm COM FERRAGENS	Composições Próprias	M²	87,16	R\$ 634,66	R\$ 814,59	R\$ 55.316,97	R\$ 70.999,66
13.1.7	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	41,00	R\$ 336,05	R\$ 431,32	R\$ 13.778,05	R\$ 17.684,12
13.1.8	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	80,00	R\$ 121,05	R\$ 155,37	R\$ 9.684,00	R\$ 12.429,60
13.2	JANELAS							R\$ 37.307,40	R\$ 47.883,70
13.2.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	85,00	R\$ 201,28	R\$ 258,34	R\$ 17.108,80	R\$ 21.958,90
13.2.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	100,00	R\$ 117,93	R\$ 151,36	R\$ 11.793,00	R\$ 15.136,00
13.2.3	COM-11481266	VIDRO LISO FUME 4mm FIXADO COM BAGUETE DE NEOPRENE	Composições Próprias	M²	80,00	R\$ 105,07	R\$ 134,86	R\$ 8.405,60	R\$ 10.788,80
14	FORRO							R\$ 134.601,95	R\$ 172.765,72
14.1	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	1.700,00	R\$ 53,54	R\$ 68,72	R\$ 91.018,00	R\$ 116.824,00
14.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	SINAPI	M	1.024,57	R\$ 10,01	R\$ 12,85	R\$ 10.255,95	R\$ 13.165,72
14.3	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	800,00	R\$ 41,66	R\$ 53,47	R\$ 33.328,00	R\$ 42.776,00
15	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 302.649,23	R\$ 388.455,06

15.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	3.344,87	R\$ 15,24	R\$ 19,56	R\$ 50.975,82	R\$ 65.425,66
15.2	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	3.344,87	R\$ 3,41	R\$ 4,38	R\$ 11.406,01	R\$ 14.650,53
15.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	3.344,87	R\$ 10,64	R\$ 13,66	R\$ 35.589,42	R\$ 45.690,92
15.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	2.263,50	R\$ 13,91	R\$ 17,85	R\$ 31.485,29	R\$ 40.403,48
15.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.097,34	R\$ 17,32	R\$ 22,23	R\$ 36.325,93	R\$ 46.623,87
15.6	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	2.072,00	R\$ 7,83	R\$ 10,05	R\$ 16.223,76	R\$ 20.823,60
15.7	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	1.500,00	R\$ 18,04	R\$ 23,15	R\$ 27.060,00	R\$ 34.725,00
15.8	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.900,00	R\$ 12,92	R\$ 16,58	R\$ 37.468,00	R\$ 48.082,00
15.9	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.500,00	R\$ 37,41	R\$ 48,02	R\$ 56.115,00	R\$ 72.030,00
16	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							R\$ 9.301,83	R\$ 11.939,69
16.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	20,00	R\$ 168,20	R\$ 215,88	R\$ 3.364,00	R\$ 4.317,60
16.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	24,00	R\$ 16,32	R\$ 20,95	R\$ 391,68	R\$ 502,80
16.3	S10602	Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica	ORSE	m2	213,00	R\$ 20,90	R\$ 26,83	R\$ 4.451,70	R\$ 5.714,79
16.4	S11852	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	ORSE	Un	53,00	R\$ 20,65	R\$ 26,50	R\$ 1.094,45	R\$ 1.404,50
17	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 34.843,00	R\$ 44.720,64
17.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	42,10	R\$ 271,54	R\$ 348,52	R\$ 11.431,83	R\$ 14.672,69
17.2	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	SEINFRA	M2	75,00	R\$ 120,19	R\$ 154,26	R\$ 9.014,25	R\$ 11.569,50
17.3	COM-19876020	GRADIL EXTERNO C/TUBOS+BARRA CHATA ACO COM PINTURA DUAS FACES	Composições Próprias	M²	53,00	R\$ 271,64	R\$ 348,65	R\$ 14.396,92	R\$ 18.478,45
18	LIMPEZA FINAL							R\$ 60.100,00	R\$ 77.150,00
18.1	S02451	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	ORSE	m2	5.000,00	R\$ 9,84	R\$ 12,63	R\$ 49.200,00	R\$ 63.150,00
18.2	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	5.000,00	R\$ 2,18	R\$ 2,80	R\$ 10.900,00	R\$ 14.000,00
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 763.096,75
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.691.598,90
								VALOR TOTAL:	R\$ 3.454.695,65

Valor Total: R\$ 3.454.695,65 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Fernando Falcão MA, 03 de julho de 2024.

Tarcizio da Silva Almeida



Secretário Municipal de Obras

M HENRIQUE F REGO EIRELI
Mauro Henrique Falcão Rego
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 024.968.803-40

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 974f6e6e89557446680aea0b07f969ce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

DECRETO Nº 049/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 049/2024, de 05 de Julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

CONSIDERANDO Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024, ao Servidor(a) Público Municipal **JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA**, portador da RG n.º 22464492005 - SESP/MA e CPF n.º 344.419.483-87, dos Cargos Efetivos de PROFESSOR N 2 - C: D e

PROFESSOR N 2 - C: F, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2024.

Luis Natan Coelho dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5673970d2e76f4cd3c205fd8576e864f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 090402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/04/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090402/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalyca Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **G. S. VIEIRA EIRELI- ME**, portadora do **CNPJ Nº 00.536.874/0001-68**, Inscrição Estadual: 123283140, estabelecida à Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.965-000, através de sua representante legal a Senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: G. S. VIEIRA EIRELI- ME
CNPJ Nº 00.536.874/0001-68
END: Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000
CONTATOS: TEL: 99 -98802-5610- EMAIL: delgsv@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor	Marca	Quant	Unidade	V. Total
		Unitário				
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00

2	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
3	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
4	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
Valor Global MENSAL:						R\$ 22.000,00
PERÍODO: 12 MESES						12
TOTAL						R\$ 264.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas

descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 05 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

G. S. VIEIRA EIRELI- ME

CNPJ Nº 00.536.874/0001-68

Representante: Genilda Santana Vieira

RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f7ba6bba87945f274d0d2841d18f7714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 090402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/04/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, os Senhores: Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças, Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal De Saúde e Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, cujo objeto trata do fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: G S VIEIRA EIRELI

CNPJ: 00.536.874/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123283140
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1903
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 164, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FORTUNA/MA - CEP: 65.965-000
E-MAIL: DELGSV@GMAIL.COM

RESULTADO:

Item	Descrição	Valor	Marca	Quant.	Unidade	V. Total
		Unitário				
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
2	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
3	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
4	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 110,00	Prestação de Serviços	50	Serviços	R\$ 5.500,00
Valor Global MENSAL:						R\$ 22.000,00
PERÍODO: 12 MESES						12
TOTAL						R\$ 264.000,00

Fortuna/MA, 04 de julho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7396d35f0319ddf842dd39cd89938da7

PORTARIA N 32/2024/GAB-CMF DE 05 DE JULHO DE 2024.
EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32/2024/GAB-CMF DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Fortuna e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, eleito para a gestão 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 28, XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de exonerar pessoal do funcionamento desta Casa Legislativa a nível de desincompatibilização:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor **DANIEL DA SILVA MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº 009.128.073-77 e RG nº 013393762000-0 SSP/MA, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA
FORTUNA - MA, 05 DE JULHO DE 2024
62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

**LUIS FERNANDES LEITE
PRESIDENTE**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2a5fc3d745d72fae48a5ef4441df4e84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 145/2024-GP.

PORTARIA Nº 145/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria.

RESOLVE: Art.1º - Exonerar os servidores abaixo listrados: ORD MAT SERVIDOR SECRETARIA CARGO 01 3416-1 Adnaldo Alves Coelho Secretaria Municipal de Educação Assessor de Patrimônio 02 1171-2 Antonio Cleiton Soares Secretaria Municipal de Educação Assessor Administrativo 03 2602-2 Valdeane da Silva Costa dos santos Secretaria Municipal de Educação Professora Nível-1 Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7a8765f63f0fc21208d8f10ebde3f00f*

PORTARIA Nº 146/2024-GP.

PORTARIA Nº 146/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria.

RESOLVE: Art.1º - Exonerar os servidores abaixo listrados: ORD MAT SERVIDOR SECRETARIA CARGO 01 1386-2 Luis Carlos Ferreira da silva Secretaria Municipal de Educação Assessor Administrativo 02 793-2 Gustavo Adriano Coimbra da silva Secretaria M. de Assit social e Desen Human Assessor Administrativo Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 667946090d664c33496c53c317f22b08*

PORTARIA Nº 147/2024-GP.

PORTARIA Nº 147/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Lili Neres Barros, portador (a) do CPF nº. 018.278.373-14, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e pesca. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 06350bb487f58176be529fd66e4b5136*

PORTARIA Nº 148/2024-GP.

PORTARIA Nº 148/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria.

RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Jaiane dos Santos Silva, portador (a) do CPF nº. 077.774.803-75, no cargo em comissão de Assessor de patrimônio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6be053e3971702db742bd25ec2716b50*

PORTARIA Nº 149/2024-GP.

PORTARIA Nº 149/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Antonio Francisco dos Santos Rodrigues, portador (a) do CPF nº. 612.168.023-78, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bdc2fd8356d3e0b961472df493a21071*

PORTARIA Nº 150/2024-GP.

PORTARIA Nº 150/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Amanda da Silva Costa, portador (a) do CPF nº 607.621.803-74. , no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0303f299f27774d62f169303857cc7a0

PORTARIA Nº 151/2024-GP.

PORTARIA Nº 151/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Cristiane Lopes dos Santos, portador (a) do CPF nº 987.869.973-00. , no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e2d82ea979dfb18ab97baafb5edcb68

PORTARIA Nº 152/2024-GP.

PORTARIA Nº 152/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Antonio Lima Viana, portador (a) do CPF nº 804.293.601-00. , no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ab4e55eb989dd0c1ad598eaaa5808011

PORTARIA Nº 153/2024-GP.

PORTARIA Nº 153/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Ana Letícia Henrique Lima, portador (a) do CPF nº 009.176.923-06. , no cargo em comissão de Assessor de Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b0653ab7e6bc812c8e9980a4625a3e59

PORTARIA Nº 154/2024-GP.

PORTARIA Nº 154/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Carmozina da Conceição Silva e Silva, portador (a) do CPF nº 466.452.763-20. , no cargo em comissão de Assessor de Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: fe944afd1e0dda97ac6372836cee4bf

PORTARIA Nº 155/2024-GP.

PORTARIA Nº 155/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Rosemilde da Silva Carvalho Santos, portador (a) do CPF nº 026.208.383-39. , no cargo em comissão de Coordenador de arrecadação e fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 84cd54dff838d77dfd3413c026a36081

PORTARIA Nº 156/2024-GP.

PORTARIA Nº 156/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura

Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor (a) Rodrigo Gomes Leda, portador (a) do CPF nº 071.833.383-71. , no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e lazer. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cb0b1ddcbcc952a2c1eee9b2dc2d8190

PORTARIA Nº 157/2024-GP.

PORTARIA Nº 157/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Josenir de Jesus Sousa, portador (a) do CPF nº 314.220.748-11. , no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e infra Estrutura Urbana. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f1684fa0d505a35070763d4bb2b69a28

PORTARIA Nº 158/2024-GP.

PORTARIA Nº 158/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Manoel Gentil Pereira, portador (a) do CPF nº 016.557.613-82. , no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 811a3c1fd0d9c345dfe24a38dc58c28b

PORTARIA Nº 159/2024-GP.

PORTARIA Nº 159/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Raimundo Fernando Oliveira de Sousa, portador (a) do CPF nº 618.736.693-05. , no cargo

em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3c4a0aea5f13ea734d2e026ef8a3f7e0

PORTARIA Nº 160/2024-GP.

PORTARIA Nº 160/2024-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Raul Tavares da Silva, portador (a) do CPF nº 063.186.283-80. no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 953ffd094ce7aa42e39959b8404982f6

PORTARIA Nº 161/2024-GP.

PORTARIA Nº 161/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Servidor (a) Jairo Soares, portador (a) do CPF nº 023.494.463- 36. no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6494f86dd8a1d4efa5b39c4d320f22b8

PORTARIA Nº 162/2024-GP.

PORTARIA Nº 162/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o Servidor (a) Ronison Ferreira da Silva, portador (a) do CPF nº 604.809.623-24. no cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 988e84f71a02ae86064dba7ed0dfef1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2021 REF.: Processo nº 4368/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **DURA - LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP - OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor com a exclusão do item 02. Assim, haverá reajuste no percentual de +/- 2,862% (dois inteiros virgula oitocentos e sessenta e dois milésimos por cento), calculado conforme tabela INPC-IBGE, período de 01/06/2023 a 01/05/2024, no Item 01 do CONTRATO firmado entre as partes em 10/06/2021 - **DO VALOR:** A supressão no valor do Contrato nº **077/2021** será de: **R\$ 88.669,59** (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao percentual de +/- 36,536,% (trinta e seis inteiros, vírgula quinhentos e trinta e seis milésimo por cento) passando este de **R\$ 242.688,84** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o valor Global de **R\$ 133.019,25 (cento e trinta e três mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos)** - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica renovado pelo período de 10 de junho de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2025.- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16 122 0008 2285 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no art. 57 e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - **Prefeito Municipal**, pela **CONTRATANTE** e **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 07 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d82cbf68fb05a97b075c63a12293cc9b

PORTARIA Nº. 056/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO DA CRUZ ESTEVES SOARES

PORTARIA Nº. 056/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes e Logística, da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Senhor FRANCISCO DA CRUZ ESTEVES SOARES, portador do CPF/MF 065.996.303-59. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 04 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d178e49f4578faa1dc4042dd3c419508

PORTARIA Nº. 057/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ANTÔNIO CARLOS FREIRE DA ROCHA

PORTARIA Nº. 057/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de

Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DA ROCHA, portador do CPF/MF 950.715.983-53. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: aab4948cfa3f850fb2f5667f4df22681

PORTARIA Nº. 058/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ

PORTARIA Nº. 058/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Superintendente para Assuntos Sociais, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Assistente Social IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, portador do CPF/MF 401.544.403-53. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 02e482943a77e5d536dca2acd7ff5055

PORTARIA Nº. 059/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - MATEUS VIANA PEREIRA

PORTARIA Nº. 059/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Superintendente, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o senhor MATEUS VIANA PEREIRA, portador do CPF/MF 059.802.293-70. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: bd8ed615f32b03b07db61b76eeda5008

**PORTARIA Nº. 060/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024-
RAIMUNDO SOLIDADE COSTA**

PORTARIA Nº. 060/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Coordenador, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o senhor RAIMUNDO SOLIDADE COSTA, portador do CPF/MF 819.523.253-15. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 32adf53aa049349f009289492f2f75f1*

**PORTARIA Nº. 061/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ
JAIRO SOUSA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 061/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor JOSÉ JAIRO SOUSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 474.816.413-15. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8c6c149b9551840d1436fb3fb9d89e7f*

**PORTARIA Nº. 062/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 -
DEUSIMAR DO NASCIMENTO SÁ**

PORTARIA Nº. 062/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 02 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor DEUSIMAR DO NASCIMENTO SÁ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 572.537.493-91. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo

87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b9d6bbf6345cb479e0071c45246359aa*

**PORTARIA Nº. 063/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ
HENRIQUE MELO SANTOS**

PORTARIA Nº. 063/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 02 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor JOSÉ HENRIQUE MELO SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 552.021.281-34. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 069c1529474b7aa1ae44e4f232046ce2*

**PORTARIA Nº. 064/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 -
GILMARA BARBOSA PASSOS**

PORTARIA Nº. 064/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Professora GILMARA BARBOSA PASSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 019.829.883-80. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0a44d15ba6e01e2fe3416e555344ce8f*

**PORTARIA Nº. 065/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - SOFIA
DOS SANTOS ARAÚJO**

PORTARIA Nº. 065/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei

Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - OASD - SOFIA DOS SANTOS ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 539.921.641-87. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3d67c3a89e8c200b3faabba3919968fc

PORTARIA Nº. 066/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - CARMEM REGINA SANTANA COSTA

PORTARIA Nº. 066/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Professora - CARMEM REGINA SANTANA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 674.570.883-34. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: afd0129fea2f5439990b55185aaebb54

PORTARIA Nº. 067/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - VÂNIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO MORAES

PORTARIA Nº. 067/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 03 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Professora - VÂNIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 344.476.603-34. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 839dd53c5eb3e27a5d34f476062e8c41

PORTARIA Nº. 068/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - KATIANE DA MOTA DUTRA

PORTARIA Nº. 068/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 03 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Agente Administrativo - KATIANE DA MOTA DUTRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 646.479.193-15. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1fab32810aa704c5157add75e322b0f0

PORTARIA Nº. 069/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ERIVELTON LEITE DE SOUSA

PORTARIA Nº. 069/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 03 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Vigia - ERIVELTON LEITE DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 014.241.853-60. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0de291c84da4247b27f1751fefba94b2

PORTARIA Nº. 070/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO SOARES DE FARIAS

PORTARIA Nº. 070/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor - FRANCISCO SOARES DE FARIAS, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, portador do CPF/MF 569.900.143-34. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 479ab01ba24ab5d5e5802b03724f4eeb

DA SILVA CHAVES

PORTARIA Nº. 073/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, e no Ofício Nº. 74/2024, SEMA, de 26/06/2024, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ - MA, a senhora ELIANE DA SILVA CHAVES, portadora do CPF/MF 948.998.863-49. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 59459658e503ca43326d83b33f926fcc

PORTARIA Nº. 071/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - ALEXANDRE ALVES LIMA

PORTARIA Nº. 071/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 03 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Auxiliar de Serviços Médicos - ALEXANDRE ALVES LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 015.681.393-90. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0bdbc2a6421faaff1a80dcfc019c07d9

PORTARIA Nº. 074/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA

PORTARIA Nº. 074/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Prefeito nas eleições de 2024, ao Médico - ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 279.450.813-04. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 84250e9450e9825837c4b770cfd5055d

PORTARIA Nº. 072/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ LUÍS FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 072/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, e no Ofício Nº. 70/2024, SEMA, de 18/06/2024, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme estabelece a Emenda Aditiva Nº. 03/2020, da Lei Municipal Nº. 375/2020, o Engenheiro Florestal - JOSÉ LUÍS FERNANDES DA SILVA, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF/MF 781.539.992-49. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8a8bdab6df12ec2f56563de05f930538

PORTARIA Nº. 076/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CRISTIANO LIMA FONTENELE

PORTARIA Nº. 076/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor - CRISTIANO LIMA FONTENELE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 630.863.443-34. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: bd845667a524813d9c79a5ea7cc3e1e2

PORTARIA Nº. 077/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 077/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Professor - ANCELMO DE BARROS PESSOA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 345.922.023-68. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4b6310c194c3449f3ce088d3fec6ea93

PORTARIA Nº. 078/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANA PAULA SOUSA BARBOSA

PORTARIA Nº. 078/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Agente Administrativo - ANA PAULA SOUSA BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEDEIC, portadora do CPF/MF 005.740.803-33. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: abbe381d3103468a4ce40849366099b8

PORTARIA Nº. 079/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MARIA DE LOURDES LUZ CRUZ

PORTARIA Nº. 079/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento

datado de 30 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Agente Comunitária de Saúde - MARIA DE LOURDES LUZ CRUZ, lotada Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF 364.780.673-00. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f3acb3e5578da37e8f1fafe6d9570ea5

PORTARIA Nº. 080/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FRANCYMAR DA CONCEIÇÃO SILVA

PORTARIA Nº. 080/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 30 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Agente Comunitária de Saúde - FRANCYMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, lotada Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF 040.923.569-51. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 20fab20316aef75a150c586cc5528bf5

PORTARIA Nº. 081/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024. - MARIANA ARAÚJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 081/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Professora - MARIANA ARAÚJO DOS SANTOS, lotada Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 257.595.153-49. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dc3f2b0f96899a1e828c07a81da30c43

PORTARIA Nº. 082/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MARIA LUISA MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº. 082/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Professora - MARIA LUISA MARTINS DA SILVA, lotada Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 280.120.113-87. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 694db09b65ca863cc1bb2790feca0c89

PORTARIA Nº. 083/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTONIO RENE DE SOUSA FERNANDES

PORTARIA Nº. 083/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Vigia - ANTONIO RENE DE SOUSA FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF/MF 030.833.103-66. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 69970cbc28afbd0248dc8befd7f8b02c

PORTARIA Nº. 084/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - JAKSON JOSÉ MARINHO SANTANA

PORTARIA Nº. 084/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 04 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Superintendente, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor JAKSON JOSÉ MARINHO SANTANA, portador do CPF/MF 551.439.113-20. Parágrafo

único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4c80ecec8c224f0fbb1b0b217fb805675

PORTARIA Nº. 085/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANTONIA SOARES DE LIMA ALMEIDA

PORTARIA Nº. 085/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 04 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a senhora ANTONIA SOARES DE LIMA ALMEIDA, portadora do CPF/MF 729.118.253-68. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4fd2b8f7c7f76fbcab3e27d7e325653e

PORTARIA Nº. 086/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MEILANE LIMA DE FARIAS RIBEIRO

PORTARIA Nº. 086/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo de Professora Contratada, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a senhora MEILANE LIMA DE FARIAS RIBEIRO, portadora do CPF/MF 633.436.223-20. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 29cff8dbdf8934e142388504a971aa9a

PORTARIA Nº. 087/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CARLOS MAGNO JORGE SANTOS

PORTARIA Nº. 087/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na

Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo de Enfermeiro Contratado, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor CARLOS MAGNO JORGE SANTOS, portador do CPF/MF 004.394.323-32. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b23c98de540aecc0a5816c405ef38d02

PORTARIA Nº. 088/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ITALO DE SOUZA MENDES

PORTARIA Nº. 088/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei nº. 375/2020, de 20 dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes e Logística, da Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor ITALO DE SOUZA MENDES, portador do CPF/MF 034.591.783-96 e do RG 24041372003-5 GEJUSPC - MA. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4c66a1400e39fc81630678e132dc30ab

PORTARIA Nº. 089/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024.- PERPETUA DO SOCORRO MONTEIRO BARROS

PORTARIA Nº. 089/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Professora - PERPETUA DO SOCORRO MONTEIRO BARROS, lotada Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 711.371.903-10. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo

147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 010974caa45c331ca5b558475d746f41

PORTARIA Nº. 090/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - CORACY DUARTE BELEM

PORTARIA Nº. 090/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a Professora - CORACY DUARTE BELEM, lotada Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF/MF 424.768.523-68. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e1e9afa9fb71daf0f8e09caf31561923

PORTARIA Nº. 091/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 091/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei nº. 375/2020, de 20 dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Estrutura da Secretaria Municipal de Articulação Política, a senhora - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF/MF 030.549.803-75 e do RG 028656522005-7 GEJUSPC - MA. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b958d270022d1488ac9f56e867b61901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024



DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 4 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 4 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: José Ezequias dos Santos Holanda CPF: 364.686.063-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ITINGA LTDA CPF/CNPJ: 35.164.797/0001-47
ENDEREÇO: Rod Br 010 Km 1478, SN BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99188-3466 E-MAIL: joseardson@redeadao.com
REPRESENTANTE: JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA CPF: 344.314.113-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	IPIRANGA	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total: R\$ 560.939,54					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total: R\$ 631.058,48					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total: R\$ 304.513,63					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total: R\$ 140.237,88					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total: R\$ 12.021,93					
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total: R\$ 11.776,34					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total: R\$ 353.200,35					
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	IPIRANGA	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total: R\$ 360.107,79					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total: R\$ 714.917,28					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total: R\$ 67.787,79					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total: R\$ 211.883,28					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total: R\$ 4.238,64					
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total: R\$ 4.323,90					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total: R\$ 222.662,58					
	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	IPIRANGA	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188.035,00 Valor Total: R\$ 1.231.629,25					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 161.539,00 Valor Total: R\$ 1.058.080,45					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 73.847,00 Valor Total: R\$ 483.697,85					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 6.838,00 Valor Total: R\$ 44.788,90					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 684,00 Valor Total: R\$ 4.480,20					
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 11.599,00 Valor Total: R\$ 75.973,45					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30.640,00 Valor Total: R\$ 200.692,00					
	Valor Total					R\$ 6.699.011,51

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2024

ASSINATURAS



PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF 344.314.113-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1c079f17e4792dc1077c18697e306b5e

DECRETO Nº 086, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 086, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõem sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e com a coincidência do recesso das escolas municipais, que possibilita a redução da intensidade na prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido **RECESSO** aos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, no período de 08 a 31 de julho de 2024, com exceção dos serviços essenciais, que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações, tais como, serviços hospitalares, serviços de segurança pública, limpeza e iluminação pública, vigilância, abastecimento de água, Conselho Tutelar, fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de cumprimento.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9470af2bb3f87f3c9d180da8bc111abd

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JOSEVALDO MOTA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal JOSEVALDO MOTA DIAS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 034.158.523-85 no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Água Fria, por estar

concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Lucio Flávio Araújo oliveira

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a40b04938f9c647a12c2ff5ac9a92e4b

PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na lei municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Social CRESS/MA nº 12.266, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) ELIENE DO NASCIMENTO VIANA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4d0c4d07aa5b3bc2923ffc017bd4f45

PORTARIA Nº 200/2024



Código identificador: 5e61b69a9d1092b05c443eadaa298484

PORTARIA Nº 200/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Dey Alves Pessoa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 424cc38500c52ae2fca612729b657c66

PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Raimundo Pires Chaves, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELISTEANE BANDEIRA CARVALHO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **JOSINALDO ROCHA LEAL**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8c659b8fad48575a4715c881dd25d6ae

PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) pedagógica da Escola Municipal Dey Alves Pessoa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GEOVANA LEAL VIANA SOARES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d1a1a60ac8d4292e6dc0b0911795b914

PORTARIA Nº 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Educação Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EMILY THAIS DUARTE FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 09b055527cf279714fd99ed7269bfd04

PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora do Polo Bandeirantes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **BETÂNIA ÉRICA DA SILVA TORRES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: af678d93062b65e7f71458b6c13d51e0

PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR o funcionário público municipal, concursado, Termo de Posse nº 039/2016, Técnico Ambiental, o senhor FRANCISCO RICARDO FREITAS E SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 253ae9322662e07011ef2bf5107f19c6

PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na lei municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licenças e Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) Senhor (a) FRANCISCO RICARDO FREITAS E SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a91cd965271a515ddbe0c8c63f3d273e

PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Sistemas e Tecnologias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **ELIAS DA SILVA GOMES FRANÇA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 05 de julho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 95ac2274f52ddf13437d19fba2951bdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 098/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 098/2024/PMJ-GAB

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO JOSE DE CARVALHO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal ANTONIO JOSE DE CARVALHO SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 783.428.723-00 do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo único - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Em 05 de Julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6dadea4bf0d86e05030c3f23adbc749e

PORTARIA Nº 099/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 099/2024/PMJ-GAB

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO JOSE DE CARVALHO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal ANTONIO JOSE DE CARVALHO SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 783.428.723-00 do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo único - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Em 05 de Julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8b43a70ded6d8f570e8086a00f057cbe

PORTARIA Nº 100/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 100/2024/PMJ-GAB

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA SHAMIA SOCORRO MADEIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Título de Desincompatibilização à servidora pública municipal SHAMIA SOCORRO MADEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 742.328.433-53 do cargo efetivo de Psicólogo, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo único - Fica a servidora informada da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ela realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Em 05 de Julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: fda82f8b48b5f0cb82baf87542f67242

PORTARIA Nº 101/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 101/2024/PMJ-GAB

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR SEBASTIÃO BARROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal SEBASTIÃO BARROS DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 737.439.683-04 do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo único - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Em 05 de Julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 2e623ccbef22db03a3d756efb5f1b1e3

PORTARIA Nº 102/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 102/2024/PMJ-GAB

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA EDIVALDA LIMA E SILVA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Título de Desincompatibilização à servidora pública municipal EDIVALDA LIMA E SILVA MATOS, brasileira, portadora do CPF nº 868.576.303-72 do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo único - Fica a servidora informada da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ela realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Em 05 de Julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cdec456f78c39fefb78bc0ba67cbf238

PORTARIA Nº 103/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 103/2024/PMJ-GAB 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Alex Lima da Silva, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito do Município de Jatobá/MA, Carlos Roberto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e artigo 29, inciso V, do Estatuto dos Servidores Público deste Município;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o servidor Alex Lima da Silva, portador do CPF nº 810.332.573-20, do cargo comissionado de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma da lei

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
Jatobá - MA, 05 de julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d5f934e9be8758e80ccd507e39a8ac84

PORTARIA Nº 104/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 104/2024/PMJ-GAB 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Cicero Limda da Silva, do cargo de Técnico em Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Jatobá/MA, Carlos Roberto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e artigo 29, inciso V, do Estatuto dos Servidores Público deste Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor Cicero Lima da Silva, portador do CPF nº 023.190.683-84, do cargo comissionado de Técnico em Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, na forma da lei

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
Jatobá - MA, 05 de julho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9907d4ea6b498564269bf1e9927ea695

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 102 inciso I do Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

RESO LVE:

Art. 1º. Fica de licença, a pedido, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora **Wanna Viana Guimarães**, RG n.º. 025464032003-1 SESP/MA, CPF n.º. 024.988.253-12, em exercício na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, desse município, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, (desincompatibilização sem prejuízo de remuneração) nos termos da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, MA, 05 de julho de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 55b14967d606c7a6ef464a3c8bc68101

PORTARIA Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 102 inciso I do Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

RESO LVE:

Art. 1º. Fica de licença, a pedido, do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a servidora **Sebastiana Vieira dos Santos**, RG n.º. 2.133.837SSP/PI, CPF n.º. 021.786.553-43, em exercício na Secretária Municipal de Educação e Cultura, desse município, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, (desincompatibilização sem prejuízo de remuneração) nos termos da Lei complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA, 05 de julho de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8b6444f53155afac3915eab0a183ed7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA 05 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO ESTADO DO MARANHÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO DO ESTADO DO MARANHÃO, tendo em vista o disposto na LEI Nº 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 “Dispõe sobre a reestruturação dos cargos de provimento efetivo do município de Loreto/MA, autoriza a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” e na Lei Orgânica do Município de Loreto/MA, torna público a realização de Concurso Público e PROCESSO SELETIVO para o provimento de vagas e para cargos de níveis fundamental, médio e superior, do quadro da Prefeitura Municipal de LORETO, DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições estabelecidas neste edital.
- O Concurso Público e PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital e executado pelo **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO**,

ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, nome fantasia ICAP, como será tratada nos itens desse edital.

3. As inscrições serão realizadas somente via Internet pelo site www.icap-to.com.br conforme **item 8** deste Edital e seguirão o cronograma de atividades previsto, conforme quadro abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL	
JULHO - 2024	
05/07/2024	Publicação do Edital de Abertura
08/07/2024	Início das Inscrições (online)
08/07/2024	Abertura do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
09/07/2024	Encerramento do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
12/07/2024	Divulgação das respostas às solicitações de isenção de taxa de inscrição
15 e 16/07/2024	Recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição
19/07/2024	Resposta aos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição
AGOSTO - 2024	
30/08/2024	Às 23h59min - Término das Inscrições
30/08/2024	Fim do prazo para solicitação e envio de documentos para atendimento especial (online)
SETEMBRO - 2024	
02/09/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
06/09/2024	Divulgação provisória da Relação de Candidatos Inscritos
06/09/2024	Divulgação das Solicitações de Atendimento Especial
09/09/2024	Prazo para os candidatos que não tiverem seu nome divulgado na Relação Provisória de Candidatos Inscritos se manifestarem.
16/09/2024	Divulgação definitiva da relação de Candidatos Inscritos
27/09/2024	Divulgação dos Locais de Provas (data provável)
27/09/2024	Divulgação da concorrência
OUTUBRO -2024	
26 e 27/10/2024	Aplicação das Provas Objetivas
28/10/2024	Divulgação dos Gabaritos Provisórios
29 e 30/10/2024	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas online.

	NOVEMBRO- 2024
11/11/2024	Resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
12/11/2024	Divulgação dos Gabaritos Definitivos (data provável)
18/11/2024	Publicação do resultado preliminar das provas (data provável)
19 e 20/11/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas
25/11/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das provas (data provável)
27/11/2024	Divulgação da Classificação Final da Prova Objetiva
28/11/2024	Convocação para a Prova de Títulos
28/11/2024	Comunicado para realização do Curso de Formação Inicial para o PROCESSO SELETIVO DE Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE (A critério da Administração)
	DEZEMBRO- 2024
04 e 05/12/2024	Prazo para envio dos Títulos
11/12/2024	Divulgação do resultado da prova de títulos (data provável)
12/12/2024	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos (data provável)
15/12/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da prova de títulos (data provável)
18/12/2024	Divulgação da Classificação Final da Prova de Títulos
21/12/2024	Divulgação Final do Concurso Público
22/12/2024	Homologação do Resultado Final do Concurso Público (a critério da administração)

1. Todos os processos de execução deste Concurso Público e PROCESSO SELETIVO, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público e PROCESSO SELETIVO serão publicados no endereço eletrônico www.icapto.com.br.

O Concurso Público e o Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizados mediante aplicação de provas objetivas para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior, de caráter eliminatório e classificatório e, para os cargos abaixo relacionados também a realização de

Prova de Títulos:

S320 - PEDAGOGO - SEDE;
S322-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE;
S323-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. BURITIRANA;
S324-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. MATO GROSSO;
S325-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. LAGOA;
S326-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. AGROVILA;
S327-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS SEDE;
S328-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. BURITIRANA;
S329-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. MATO GROSSO;
S330-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. LAGOA;
S331-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. AGROVILA;
S332-PROFESSOR FINAIS SEDE;
S333-PROFESSOR FINAIS POV. BURITIRANA;

**S334-PROFESSOR FINAIS POV. LAGOA;
S335-PROFESSOR FINAIS POV. AGROVILA;
S336-PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE).**

1. O Concurso Público e o Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizados mediante aplicação de provas objetivas para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato aprovado no Concurso e no Processo Seletivo, e nomeado para provimento no respectivo cargo desempenhará suas atividades para a Prefeitura Municipal de Loreto-MA e será regido pela Lei Municipal que regulamentam as atividades dos servidores públicos de Loreto-MA.
3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos correrão por conta do próprio candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de LORETO/MA e o ICAP da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

1. **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.icap-to.com.br ou através do endereço eletrônico contato@icap-to.com.br, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.**
2. Ultrapassado o período estipulado no **subitem 1.12**, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

2.DOS CARGOS

1. O nível de escolaridade, o código do cargo, lotação, distribuição das vagas, os requisitos mínimos exigidos, o total de vagas, as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, a carga horária e a remuneração/subsídio mensal estão distribuídas, no **Anexo I**, desde Edital.
2. Os aprovados para a vaga dos cargos **PS01 ao PS05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e PS06 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, participarão de curso de formação inicial (Através da Administração Pública), com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), conforme Art. 6º, Inciso II da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.9.CARGOS:

ABREVIATURAS: CÓD. - CÓDIGO AC - AMPLA CONCORRÊNCIA PNE - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS CR - CADASTRO RESERVA C/H - CARGA HORÁRIA VENC.: VENCIMENTOS							
VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO							
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓD	CARGO	VAGAS			C/H	VENC.	Formação Mínima Exigida
		AC	PNE	CR			
F101	ABATEDOR EM MATADOURO (SEDE)	02	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)	11	02	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	02	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F104	LAVANDEIRA (SEDE)	01	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F105	MERENDEIRA (SEDE)	02	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo

F106	MOTORISTA CATEGORIA D (SEDE)	03	-	-	40	1.600,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Na Categoria D
F107	MOTORISTA CATEGORIA D (RURAL)	02	-	-	40	1.600,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Na Categoria D
F108	OPERADOR DE MÁQUINAS- TRATORES (RURAL)	01	-	-	40	1.500,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Categoria "C" + Curso Profissionalizante
F109	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (SEDE)	01	-	-	40	1.800,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Categoria "D" + Curso Profissionalizante
F110	VIGIA (SEDE)	12	02	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo
F111	VIGIA (RURAL)	01	-	-	40	1.412,00	Nível Fundamental Completo

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓD	CARGO	VAGAS			C/H	VENC.	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		AC	PNE	CR			
M201	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)	10	02	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo
M202	AGENTE ADMINISTRATIVO (RURAL)	02	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo
M203	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE)	01	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo
M204	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RURAL)	02	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico De Auxiliar De Consultório Dentário
M205	CUIDADOR (SEDE)	05	-	-	20	1.412,00	Ensino Médio Completo
M206	DIGITADOR (SEDE)	02	-	-	40	1.600,00	Ensino Médio Completo + Curso De Informática Básico Reconhecido Nacionalmente
M207	ELETRICISTA (SEDE)	01	-	-	40	2.000,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico De Eletricista
M208	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (SEDE)	01	-	-	40	1.412,00	Curso Técnico Completo Em Contabilidade + Registro No Conselho De Classe Competente
M209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	10	02	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Na Área + Registro No Conselho De Classe Competente
M210	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL)	03	-	-	40	1.412,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Na Área + Registro No Conselho De Classe Competente

NÍVEL SUPERIOR



S301	ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)	02	-	-	30	2.600,00	Curso Superior Completo Em Serviço Social + Registro No Conselho De Classe Competente
S302	CONTADOR (SEDE)	01	-	-	40	3.000,00	Curso Superior Em Contabilidade + Registro No Conselho De Classe Competente
S303	EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE (SEDE)	01	-	-	40	2.200,00	Curso Superior Completo Em Educação Física + Registro No Conselho De Classe Competente
S304	ENFERMEIRO (SEDE)	02	-	-	40	R\$ 3.400,00	Curso Superior Completo Em Enfermagem + Registro No Conselho De Classe Competente
S305	ENFERMEIRO PSF (SEDE)	01	-	-	40	R\$ 3.400,00	Curso Superior Completo Em Enfermagem + Registro No Conselho De Classe Competente
S306	ENFERMEIRO PSF (RURAL)	01	-	-	40	R\$ 3.400,00	Curso Superior Completo Em Enfermagem + Registro No Conselho De Classe Competente
S307	ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)	01	-	-	40	4.000,00	Curso Superior Completo Em Engenharia Civil + Registro No Conselho De Classe Competente
S308	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (SEDE)	01	-	-	30	3.400,00	Curso Superior Completo Em Farmácia Com Especialização Em Bioquímica + Registro No Conselho De Classe Competente
S309	FISIOTERAPEUTA (SEDE)	01	-	-	40	2.500,00	Curso Superior Completo Em Fisioterapia + Registro No Conselho De Classe Competente
S310	FONOAUDIÓLOGO (SEDE)	01	-	-	40	2.200,00	Curso Superior Fonoaudiologia + Registro No Conselho De Classe Competente
S311	MÉDICO CIRURGIÃO (SEDE)	01	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Completo Em Medicina, Especialização/Residência Em Cirurgia + Registro No Conselho De Classe Competente
S312	MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE)	01	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Completo Em Medicina + Registro No Conselho De Classe Competente
S313	MÉDICO PEDIATRA (SEDE)	01	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Em Medicina Com Especialidade Em Pediatria + Registro No Conselho De Classe Competente
S314	MÉDICO PSF (SEDE)	02	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Completo Em Medicina + Registro No Conselho De Classe Competente
S315	MÉDICO PSF (RURAL)	02	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Completo Em Medicina + Registro No Conselho De Classe Competente

S316	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (SEDE)	01	-	-	40	9.000,00	Curso Superior Em Medicina Com Especialização E/Ou Residência Médica Em Ultrassonografia + Registro No Conselho De Classe Competente
S317	MÉDICO VETERINÁRIO (SEDE)	01	-	-	40	2.600,00	Curso Superior Completo Em Medicina Veterinária + Registro No Conselho De Classe Competente
S318	NUTRICIONISTA (SEDE)	02	-	-	40	2.600,00	Curso Superior Completo Em Nutrição + Registro No Conselho De Classe Competente
S319	ODONTÓLOGO (RURAL)	03	-	-	30	3.500,00	Nível Superior Completo Em Odontologia + Registro No Conselho De Classe Competente
S320	PEDAGOGO (SEDE)	02	-	-	40	2.500,00	Curso Superior Em Pedagogia
S321	PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)	01	-	-	20	4.000,00	Curso Superior Completo Em Direito e Registro Na OAB
S322	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE	07	01	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S323	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. BURITIRANA	04	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S324	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. MATO GROSSO	01	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S325	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL P OV. LAGOA	01	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S326	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. AGROVILA	01	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S327	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)	07	01	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S328	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. BURITIRANA	04	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S329	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. MATO GROSSO	01	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S330	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. LAGOA	01	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)
S331	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. AGROVILA	02	-	-	20	2.290,28	Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)



S332	PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)	10	02	-	20	2.573,13	Licenciatura nas seguintes gradações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais
S333	PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POV. BURITIRANA)	02	-	-	20	2.573,13	Licenciatura nas seguintes gradações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais
S334	PROFESSOR SÉRIES FINAIS POV. LAGOA	01	-	-	20	2.573,13	Licenciatura nas seguintes gradações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais
S335	PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POV. AGROVILA)	01	-	-	20	2.573,13	Licenciatura nas seguintes gradações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais
S336	PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)	02	-	-	20	2.573,13	Licenciatura nas seguintes gradações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais + Curso De Formação Continuada Em Educação Especial
S337	PSICÓLOGO (SEDE)	02	-	-	40	2.500,00	Curso Superior Completo Em Psicologia + Registro No Conselho De Classe Competente
S338	PSICÓLOGO ESCOLAR (SEDE)	01	-	-	40	2.500,00	Curso Superior Em Psicologia + Pós- Graduação Em Psicologia Escolar + Registro No Conselho De Classe Competente
S339	PSICOPEDAGOGO (SEDE)	01	-	-	40	2.500,00	Curso Superior Em Pedagogia Ou Psicologia + Especialização Em Psicopedagogia + Registro No Conselho De Classe Competente

VAGAS DO PROCESSO SELETIVO



CÓD	CARGO	VAGAS			C/H	VENC.	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		AC	PNE	CR			
PS01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE)	06	01	-	40	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde a Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
PS02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POV. LAGOA NOVA)	01	-	-	40	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar desde a publicação do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
PS03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POV. MATO GROSSO)	01	-	-	40	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar desde a publicação do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
PS04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POV. BURITIRANA E ADJACÊNCIAS)	03	-	-	40	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar desde a publicação do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
PS05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POV. LAJES E ADJACÊNCIAS)	01	-	-	40	DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade em que Atuar desde a publicação do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
PS06	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SEDE)	01	-	-	40	DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTES	Ensino Médio Completo + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, as vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.
- As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Concurso Público e no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de necessidades especiais e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
- O candidato que se declarar com deficiência deverá anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições, via arquivo, imagens legíveis do laudo a que se refere este edital.
- O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- O ICAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:
 - ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
 - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

11. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
12. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 3.12, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo.
13. O candidato com necessidades especiais, aprovado em todas as etapas do processo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.
14. O portador de necessidades especiais poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.
15. Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte.
16. O ICAP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao processo.
17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo para isto:
 - a. indicar na solicitação de inscrição as necessidades especiais, bem como os recursos especiais necessários, sendo que as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas **e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com necessidades especiais)**. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Quadro - I** deste Edital.
 - b. entregar laudo médico legível conforme subitem **3.10**, sendo dispensadas da apresentação do laudo médico, mães que estejam amamentando, porém deverão solicitar atendimento conforme item a.
 - c. Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos médicos tenham sido entregues fora do período indicado no Cronograma Previsto - Quadro - I.
2. A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3. A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial, com exceção de mães que amamentam, implicará o não atendimento desta solicitação.
4. O laudo médico valerá somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
 1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
 2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante a não utilização de equipamento eletrônico e celular.
 3. A candidata, nas condições descritas no subitem 4.6, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 4. A saída da sala pela candidata lactante para amamentar não lhe dará direito de ter prorrogação do horário da prova.
6. O resultado da análise do pedido de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico www.icap-to.com.br, na data indicada no Cronograma Previsto - Quadro - I.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. Ter sido aprovado/classificado no processo, na forma estabelecida neste Edital seus anexos e eventuais retificações.
2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com permissão para trabalhar e residir em Território Nacional.
3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares.
5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.
6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
7. Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos ou de ocupação de outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com o respectivo horário, se for o caso, ou que comprove haver solicitado exoneração, na hipótese de acumulação não permitida.
8. Firmar declaração de não ter sido punido, em decisão da qual não caiba mais recurso administrativo, em processo por prática de improbidade administrativa.
9. Firmar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio até a data da posse.
10. Possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadros constantes no Anexo I, deste Edital, a serem comprovados com a apresentação de documentos (diploma ou certificado de conclusão de curso, com respectivo histórico/Inscrição no conselho/delegacia, ou órgão quando este exigir para o exercício do cargo, juntamente com o comprovante de regularidade), devidamente registrados.
11. Não registrar antecedentes criminais.
12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse no cargo por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficando o referido atestado sujeito à aceitação da administração municipal.
13. Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/especialidade pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
14. Cumprir as determinações deste Edital.
15. Não podem ser investidos nos cargos públicos de provimento efetivo:

- I. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
 - a. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - b. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - c. contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - d. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - e. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - g. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - h. de redução à condição análoga à de escravo;
 - i. contra a vida e a dignidade sexual; e
 - j. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. os que forem declarados indignos do oficial ato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- III. os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 33 da Constituição Estadual, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão mandatários que houverem agido nessa condição;
- IV. os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos 8 (oito) anos seguintes;
- V. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- VI. os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- VII. os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VIII. os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

6.1. A nomeação dos candidatos aprovados em cada cargo dar-se-á em estrita observância à ordem de classificação e ao limite de vagas existentes.

6.2. A comprovação dos requisitos estabelecidos no subitem 5 deste Edital e suas respectivas cópias serão exigidos quando da nomeação do candidato, no ato da posse.

6.3. O candidato apresentará no ato da posse os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF; exames médicos pré-admissionais com atestado de exame de sanidade, registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo.

6.4. O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado Prefeitura Municipal de LORETO/MA para posse, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, existindo necessidade comprovada para o preenchimento dos requisitos para a posse.

6.5. O candidato aprovado, quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo estipulado no subitem precedente poderá requerer "final de lista/reclassificação".

6.5.1. **O candidato que obtiver autorização da opção do subitem 6.5, dentro do prazo do subitem 6.4, será reclassificado passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do processo, caso haja nomeações dentro do número de vagas, não havendo, no entanto, a obrigatoriedade de nomeação do candidato solicitante de "final de fila/reclassificação".**

6.6. O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

6.6.1. O servidor nomeado que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será exonerado do cargo.

6.9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de LORETO/MA**, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1. A aprovação no Concurso Público e no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas previstas neste Edital.
2. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de LORETO/MA** poderá solicitar outros documentos complementares.

7. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso e do processo seletivo, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 1. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para o

cargo ao qual deseja concorrer conforme - **Anexo I**.

2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.icapto.com.br, no período entre o dia **08 de julho de 2024**, até **23h59min** do dia **30 de agosto de 2024**, observado o horário local.

7.3. Valor da Taxa de Inscrição:

- a. **Nível Fundamental - R\$ 100,00 (Cem Reais);**

b) Nível Médio e Técnico - R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais);

- a. **Nível Superior - R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).**
- b. **Vagas para o Processo Seletivo - R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais);**

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.icap-to.com.br, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **02 de setembro de 2024**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

1. Caso a prova seja realizada no sábado, o candidato sabatista (que por motivo religioso, guarda o sábado) deverá informar a opção "Sabatista" em campo próprio do sistema de inscrição. O candidato que não informar arcará com as consequências de sua omissão.
2. Por uma igualdade de condições aos Candidatos Sabatistas, e caso seja necessária a aplicação da Prova Objetiva em um sábado, informamos que estes serão acomodados em salas, e deverão aguardar o início das provas, que será às 18h30min, horário oficial local.

8.3.1. O Candidato Sabatista, inscrito, e que realizará a Prova Objetiva em um sábado, deverá comparecer ao seu local de realização no mesmo horário dos demais candidatos, até às 14h00min., horário oficial local.

8.3.2. O Candidato Sabatista não poderá em nenhuma hipótese realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação, após o ingresso em sala e até o término da Prova Objetiva.

8.4. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.

8.5. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
2. Não serão aceitos pagamentos de inscrições via depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3. O valor referente ao pagamento de taxa de inscrição realizado mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto) não será devolvido.
4. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público e do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
5. O **ICAP** e a **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, especificado no **Anexo I**.
8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido.
9. As datas de aplicação das provas objetivas para todos os níveis de escolaridade estão disponíveis no QUADRO, do subitem 13.9.
10. As datas de aplicação das provas poderão ser alteradas para todos os níveis de escolaridade, caso haja necessidade de mais dois dias (UM FINAL DE SEMANA) para a devida conclusão. Todos os candidatos serão previamente informados através do site do ICAP e dos meios de comunicação.
11. Os candidatos poderão concorrer para mais de um cargo, porém, caso as provas sejam aplicadas simultaneamente, caberá ao candidato optar por qual dos cargos ele irá concorrer, sendo que, não haverá devolução dos valores pagos pelas inscrições em hipótese alguma, conforme disposto no subitem 8.11.
12. Para a realização das provas, respeitar-se-á o local em que fora divulgado no site www.icap-to.com.br, **locais e horários de prova** segundo o cronograma do **Quadro - I** deste Edital, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.
13. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** e o **ICAP** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou dados de terceiros, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A partir do 5º dia útil do pagamento, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.icapto.com.br, e observar se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago devidamente.

1. As inscrições somente serão efetivadas após seu pagamento ou eventual deferimento da solicitação da taxa de isenção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E NO PROCESSO SELETIVO

1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (email).



2. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após a data estabelecida neste Edital.
3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.
 1. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo após a confirmação da inscrição (pagamento do boleto).
4. A inscrição do candidato, para os fins deste Concurso Público e Processo Seletivo, implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos a serem publicados, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, e, ainda, a aplicação das demais sanções legais.
5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informações pessoais do candidato, como, nome completo, número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), número do Registro Geral (RG), data de nascimento, endereço e telefone/celular, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição.
7. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público e do Processo Seletivo, o candidato que usar o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou do Registro Geral (RG) de terceiro para realizar a sua inscrição.
8. Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
9. O ICAP não será responsável por problemas na inscrição, emissão de Depósito identificado e boleto bancário via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. Devendo o candidato fazê-los com antecedência.
10. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a opção de Cargo.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação para essa finalidade.
3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem

10.1 deste edital, deverão proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

1. **Candidato inscrito no CadÚnico:** O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
 1. Não serão aceitos NIS:
 - a. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - b. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - d. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
 - e. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
 - f. O ICAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
 2. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
 3. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
 4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
 5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
 6. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.
2. **Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde:** Os candidatos doadores de medula óssea deverão, no ato da inscrição, anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, na forma digitalizada, arquivo contendo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação.
3. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição, será considerada a inscrição realizada por último, constante no nosso banco de dados. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada obedecendo as datas definidas no Cronograma constante no **QUADRO I** e, para tanto, o candidato deverá:

10.4.1. Acessar o endereço eletrônico www.icap-to.com.br e escolher a opção "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

1. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.icap-to.com.br na data definida no **QUADRO I**.
2. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no www.icap-to.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
3. O indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no **QUADRO I** - Cronograma deste Edital.
4. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o **QUADRO I** deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- O candidato poderá acessar o site da organizadora www.icap-to.com.br na data prevista no Cronograma **QUADRO - I** para visualizar a lista de candidatos inscritos deferidos, com o nome ou número de **inscrições homologadas**.
- O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas juntamente com documento original de identidade.
- Caso o candidato detecte algum erro em seu nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, o mesmo será corrigido no dia da realização da prova, sendo que o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala para que este lavre o referido erro em ata para futura correção.
- Caso haja ausência do nome do candidato na listagem provisória de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com o **ICAP**, através do site www.icap-to.com.br conforme as datas previstas no **QUADRO I - Cronograma Geral**.
- Na data da realização da Prova Objetiva, na ausência do nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o ICAP procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **Comprovante de Pagamento** efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições. A cópia do comprovante será retida pelo ICAP. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- A inclusão de que trata o subitem **11.5** será realizada de forma condicional e será analisada pelo ICAP após a aplicação das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **11.5**, a inclusão será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações e comprovante referentes à sua inscrição.
- O ICAP não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, de modo que a obtenção dessas informações é de inteira responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.icap-to.com.br.

12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO

O concurso público e o processo seletivo serão realizados em uma única etapa compreendida por Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Níveis Fundamental, Médio, Médio/Técnico e Superior e, para os cargos abaixo relacionados também a **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório:

S320 - PEDAGOGO - SEDE;

S322-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE;

S323-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. BURITIRANA;

S324-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. MATO GROSSO;

S325-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. LAGOA;

S326-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. AGROVILA;

S327-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS SEDE;

S328-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. BURITIRANA;

S329-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. MATO GROSSO;

S330-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. LAGOA;

S331-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. AGROVILA;

S332-PROFESSOR FINAIS SEDE;

S333-PROFESSOR FINAIS POV. BURITIRANA;

S334-PROFESSOR FINAIS POV. LAGOA;

S335-PROFESSOR FINAIS POV. AGROVILA;

S336-PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE).

- A Prova Objetiva será realizada em locais e horários a serem comunicados oportunamente no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva do certame.

13. DAS PROVAS

- Serão aplicadas, para todos os cargos, Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, conforme o quadro a seguir:

QUADRO II - PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Provas	Prova/Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida
Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,00	30,0	50 pontos
	Matemática	10	3,00	30,0	
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0	
	Total	30	-	100,0	
Pontuação Máxima da Nota Final				100 pontos	

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO E PROCESSO SELETIVO					
Provas	Prova/Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,0	50 pontos
	Atualidades	05	1,00	5,0	
	Noções de Informática	05	1,00	5,0	
	Legislação	05	2,00	10,0	
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,0	
	Total	40	-	100,0	
Pontuação Máxima da Nota Final				100 pontos	

NÍVEL SUPERIOR					
Provas	Prova/Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,0	50 pontos
	Atualidades	05	1,00	5,0	
	Noções de Informática	05	1,00	5,0	
	Legislação do Servidor Público e Noções de Administração Pública	05	2,00	10,0	
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,0	
	Pontuação Máxima da Nota Final				

1. As Provas Objetivas para todos os cargos terão a duração de **04 (quatro) horas** contadas a partir de seu efetivo início e serão aplicadas na data indicada no Cronograma Previsto - **Quadro - I**, no turno matutino e vespertino .
2. As provas serão realizadas no Município de **Loreto-MA**. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, as provas poderão, ainda, ocorrer no sábado e domingo em distritos, ou até mesmo em outro Município.
3. O Aviso de divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.icap-to.com.br. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este Edital e os editais e comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.icapto.com.br.
4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
6. É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade.
7. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas, ou seja, as 08h00min no período matutino e as 14h00min no período vespertino. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame. As provas Objetivas poderão ser aplicadas em um ou dois dias e dois turnos (matutino e/ou vespertino), sendo a hora e o local informados, conforme CRONOGRAMA - QUADRO I deste edital.

QUADRO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS						
APLICAÇÃO DA PROVA	TURNO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO INÍCIO DAS PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA
26/10/2024	VESPERTINO	NÍVEL FUNDAMENTAL	13H00 MIN	14H00MIN	14H10MIN	4 HORAS
27/10/2024	MATUTINO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e PROCESSO SELETIVO	07H00MIN	08H00MIN	8H10MIN	4 HORAS
27/10/2024	VESPERTINO	NÍVEL SUPERIOR	13H00 MIN	14H00MIN	14H10MIN	4 HORAS

13.8.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido do documento de identidade original, do cartão de convocação e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não será

permitted to use the lapels, lapel pins and umbrellas during the realization of the exams. The candidate must remain in the exam room, **obligatorily**, for at least 1 (one) hour after the start of the exams.

1. O candidato que se retirar do local de prova antes do horário indicado no subitem acima, estará desistindo do certame e será automaticamente eliminado.
2. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões após **2 (duas) horas** de prova, desde que o candidato permaneça em sala até este momento.
 1. O candidato que se retirar do ambiente de provas antes do prazo estabelecido no subitem anterior não poderá retornar ao local para retirar o seu Caderno de Questões.
3. Será eliminado o candidato que fizer qualquer anotação no gabarito.
 1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame
4. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6. O conteúdo programático para as Provas Objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
7. A **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** e o **ICAP** não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
8. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Concurso Público e Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados.
9. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.
10. Durante a realização da prova, o candidato que precisar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no banheiro, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
 1. Na situação descrita no subitem **14.19**, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

14. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As questões das Provas Objetivas serão constituídas de 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D) devendo o candidato preencher apenas o correspondente à resposta que julgar correta, conforme o enunciado da questão.
2. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
3. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
4. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, **uma e somente uma**, das quatro opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
5. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.
7. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital, avisos ou em comunicados.
9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, sendo que só poderá ausentar-se do local da prova após decorrido **1 (uma) hora** do início da mesma.
11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
12. Ao final da prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
13. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
14. A critério do ICAP poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital de que trata os subitens **13.8 e 13.9**, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares,

telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

19. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no subitem 14.18, deverá desligá-lo, retirando a bateria dos celulares, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o ICAP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
 20. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 21. Não serão permitidos o uso de garrafas de água e embalagens com alimentos que não sejam de material plástico transparente, lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
 22. O ICAP recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
 23. O ICAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
 24. Por motivo de segurança não será permitido aos candidatos entrarem no local de realização das provas portando armas de qualquer tipo.
 25. O candidato que estiver armado não poderá permanecer no local de prova.
 26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - c. fazer anotação de informações relativas às suas respostas nos comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - d. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas, sem a devida autorização;
 - g. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;
 - h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - j. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - k. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - l. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - m. não permitir ser submetido ao detector de metal;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - fumar no ambiente de realização das provas;
 - for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo ICAP ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
 - não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo ICAP.
 1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 3. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
 4. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento emergencial local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
 5. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas, sob responsabilidade do **ICAP**.
2. Não serão consideradas, para efeito de avaliação, as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação (dupla marcação).
3. A Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em cada uma das provas objetivas (NPs) observado o disposto no quadro de provas constantes no subitem **13.1** deste Edital.

15.4. Será eliminado do Concurso Público e do Processo Seletivo o candidato que obtiver Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) inferior a 50 pontos.

1. Os candidatos eliminados na forma do subitem **15.4** do presente Edital não terão classificação alguma no Concurso Público.
2. Os candidatos não eliminados na forma do subitem **15.4** serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).
3. Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência, não eliminados na forma do subitem **15.4**, serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).
4. Apenas os candidatos do Cargos: S322 - Professor (séries iniciais, finais, multiseriados e infantil) e S323 - Professor para Educação Especial com avaliação classificatória, passarão para a segunda etapa deste Concurso, referente à Prova de Títulos.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Para desempate dos candidatos que concorrem aos cargos de **Nível Fundamental** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a. for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
 - b. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - c. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Matemática;
 - d. Tiver exercido a função de jurado (artigo 440, do Código de Processo Penal).
 1. Para desempate dos candidatos que concorrem aos cargos de **Níveis Médio, Médio/Técnico, Processo Seletivo e Superior** terão preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a. for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
 - b. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - d. Tiver exercido a função de jurado (artigo 440, do Código de Processo Penal).

17. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO

1. Para todos os candidatos, a nota final no concurso será a soma da nota final obtida nas provas objetivas (NFPO).
2. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por cargo/especialidade segundo a ordem decrescente da nota final no concurso, observados os critérios de desempate citados no item 16 deste Edital.

17.3. Os candidatos que obtiverem nota zero na disciplina de Língua Portuguesa estará automaticamente eliminado do Concurso Público e do Processo Seletivo.

1. A aprovação no Concurso Público e no Processo Seletivo não gera ao candidato aprovado o direito à nomeação, ficando reservada a **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** o direito de aproveitamento desse candidato, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública e vaga disponível.
2. Os aprovados para a vaga dos cargos **DO PROCESSO SELETIVO - PS01 ao PS05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e PS06 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, participarão de curso de formação inicial (Através da Administração Pública), com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), conforme Art. 6º, Inciso II da Lei Federal nº 11.350/2006.

18. DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos, através dos seguintes meios e locais:
 1. No site www.icap-to.com.br.
 - a. relação de candidatos isentos da taxa de inscrição, deferidos;
 - b. relação dos locais de provas;
 - c. gabarito oficial preliminar;
 - d. resultado provisório das provas objetivas;
 - e. resultado final das provas objetivas;
 - f. resultado final do concurso público e do processo seletivo, composto de listas relacionando os candidatos aprovados por cargo e as respectivas notas finais;
 - g. demais atos pertinentes ao concurso público que se julgarem necessários.
2. Os editais, aditivos e avisos poderão ainda ser divulgados no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Loreto-MA**, e/ou painel de avisos destinados a este fim.

19. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: do resultado da isenção da taxa de inscrição, do resultado da homologação das inscrições, do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva, dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.
2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.icap-to.com.br. Fazer o login utilizando CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Senha e seguir as instruções ali contidas.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
10. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora ou qualquer membro da **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público e para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público e ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.icap-to.com.br.
3. Não serão dadas, por telefone nem pessoalmente na sede da empresa, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do concurso. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, avisos, o portal do ICAP, www.icap-to.com.br na forma do **item 20.3** deste Edital.
4. Não serão dadas informações a respeito de terceiros, tampouco fornecimento de dados pessoais, notas de prova ou folhas de respostas de outrem.
5. Serão considerados documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identificação (CRO, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no **subitem 20.5** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e do Processo Seletivo.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que se submeterá à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11. O prazo de validade do Concurso Público e do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao ICAP até o Resultado final do Certame, e caso convocado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
13. A **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** e o **ICAP** não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
14. Os casos omissos serão resolvidos pelo **ICAP** em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Loreto-MA**.
15. Legislação publicada após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do processo.
16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, Aviso, Adendo e/ou Aditivo de Edital.
17. A **Prefeitura Municipal de Loreto-MA** e o **ICAP** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
18. Para efeitos deste edital - no que se refere às remunerações dos Profissionais da Saúde - havendo decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal - STF e demais regulamentos, a Prefeitura Municipal de Loreto-MA, adotará as medidas necessárias de adequação.
19. O resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo serão homologados pela Prefeitura Municipal.

MARIANGELA BARBOSA BEZERRA

Presidente da comissão do Concurso Municipal

MARIA NEUSA TEIXEIRA OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANA CARLA OLIVEIRA LEAL

Membro da Comissão

**EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA
05 DE JULHO DE 2024**

ANEXO I

**CARGOS, CÓDIGO, DISTRIBUIÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO
SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO
CARGO**

NÍVEL FUNDAMENTAL			
1.1	ABATEDOR EM MATADOURO (SEDE)		
1.1.1	CÓDIGO DO CARGO: F101		
1.1.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	2
1.1.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		



1.1.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00		
1.1.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo.		
1.1.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Preparar carnes, desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizar tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, pesando e adicionando conservantes. preservação ambiental. Realizar treinamento dos funcionários de sua área de atuação. Abater bovinos, aves, caprinos e suínos; tratar, desossar, tirar a pele e as vísceras.		
1.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)		
1.2.1	CÓDIGO DO CARGO: F102		
1.2.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
11	02	CR	13
1.2.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.2.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00		
1.2.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo.		
1.2.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de natureza operacional, abrangendo serviços de limpeza dos prédios municipais, copa, cozinha, auxílio nos serviços de preparação de alimentos e protocolo, bem ainda, receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão; executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varrição e lavação das calçadas e garagens, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo na forma lei ou regulamento.		
1.3	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)		
1.3.1	CÓDIGO DO CARGO: F103		
1.3.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
1.3.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.3.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00		
1.3.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo		
1.3.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de natureza operacional, abrangendo serviços de limpeza dos prédios municipais, copa, cozinha, auxílio nos serviços de preparação de alimentos e protocolo, bem ainda, receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão; executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varrição e lavação das calçadas e garagens, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo na forma lei ou regulamento.		
1.4	CARGO: LAVANDEIRA (SEDE)		
1.4.1	CÓDIGO DO CARGO: F104		
1.4.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
1.4.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.4.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00		
1.4.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo		
1.4.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Lavar, secar peças de usuário, roupas de cama e mesa e outras similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos para eliminar sujeiras..		
1.5	CARGO: MERENDEIRA (SEDE)		

1.5.1	CÓDIGO DO CARGO: F105		
1.5.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
1.5.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.5.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00		
1.5.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo		
1.5.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Preparar as refeições servidas na merenda, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios e das instalações; servir a merenda aos escolares ou outros; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas		
1.6	CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D (SEDE)		
1.6.1	CÓDIGO DO CARGO: F106		
1.6.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
03	-	CR	03
1.6.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.6.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.600,00		
1.6.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Na Categoria D		
1.6.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem do serviço; transportar cargas em geral da prefeitura; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo o garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; executar tarefas afins à responsabilidade. Dirigi veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a conservação do veículo.		
1.7	CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D (RURAL)		
1.7.1	CÓDIGO DO CARGO: F107		
1.7.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
1.7.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
1.7.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.600,00		
1.7.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Na Categoria D		
1.7.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem do serviço; transportar cargas em geral da prefeitura; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo o garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; executar tarefas afins à responsabilidade. Dirigi veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a conservação do veículo.		
1.8	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS- TRATORES (RURAL)		
1.8.1	CÓDIGO DO CARGO: F108		
1.8.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
1.8.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		



1.8.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.500,00			
1.8.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Categoria "C" + Curso Profissionalizante			
1.8.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança.			
1.9	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (SEDE)			
1.9.1	CÓDIGO DO CARGO: F109			
1.9.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
01	-	CR	01	
1.9.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
1.9.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.800,00			
1.9.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional De Habilitação Categoria "D" + Curso Profissionalizante			
1.9.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais com: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroscavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins			
1.10	CARGO: VIGIA (SEDE)			
1.10.1	CÓDIGO DO CARGO: F110			
1.10.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
12	02	CR	14	
1.10.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
1.10.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
1.10.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo			
1.10.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar-se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.			
1.11	CARGO: VIGIA (RURAL)			
1.11.1	CÓDIGO DO CARGO: F111			
1.11.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
01	-	CR	01	
1.11.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
1.11.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
1.11.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo			
1.11.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar-se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.			
NÍVEL MÉDIO				
2.1	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)			

2.1.1	CÓDIGO DO CARGO: M201			
2.1.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
10	02	CR	12	
2.1.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
2.1.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
2.1.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo			
2.1.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: prestar serviços de digitação, conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo distribuir e encaminhar papéis e correspondência no setor de trabalho; prestar serviço de atendimento ao público; executar atividades de apoio operacional a todos os setores administrativos que integram a administração pública seja na zona urbana ou rural, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.</p>			

2.2	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (RURAL)			
2.2.1	CÓDIGO DO CARGO: M202			
2.2.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
02	-	CR	02	
2.2.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
2.2.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
2.2.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo			
2.2.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: prestar serviços de digitação, conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo distribuir e encaminhar papéis e correspondência no setor de trabalho; prestar serviço de atendimento ao público; executar atividades de apoio operacional a todos os setores administrativos que integram a administração pública seja na zona urbana ou rural, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.</p>			
2.3	CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE)			
2.3.1	CÓDIGO DO CARGO: M203			
2.3.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total	
01	-	CR	01	
2.3.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
2.3.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			



2.3.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo			
2.3.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: As ações de Vigilância Sanitária caracterizam-se por procedimentos de orientação, cadastramento, inspeção, investigação, notificação, controle e monitoramento, os quais demandam ações, como: atendimento ao público, deslocamentos, coleta de análises fiscais, apreensão e inutilização de produtos, interdição de estabelecimentos e produtos, instauração de processos, elaboração de relatórios e ofícios, registro e divulgação de dados etc;</p> <p>Descrição Sintética Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas a fiscalização sanitária.</p> <p>Descrição analítica: Fiscalizar estabelecimento comerciais dos quais são exigidos alvarás de saúde, verificando e orientando sobre as condições fiscais e higiênico- sanitárias, controlar qualidade de efluentes de indústrias, coletar e analisar amostras de água, emitindo laudos e enviando os para Secretaria Municipal de Saúde, aplicar inseticida em córregos e arroios, e outras atividades afins.</p>			
2.4	CARGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RURAL)			
2.4.1	CÓDIGO DO CARGO: M204			
2.4.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência		Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02		-	CR	02
2.4.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
2.4.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
2.4.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Curso técnico de auxiliar de consultório dentário			
2.4.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Montagem das salas e dos equipamentos, o auxílio durante as consultas e a preparação dos aparelhos de diagnóstico; responsáveis pela comunicação com o paciente, fornecendo informações sobre o tratamento e atualizando os cadastros.</p>			

2.5	CARGO: CUIDADOR (SEDE)			
2.5.1	CÓDIGO DO CARGO: M205			
2.5.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência		Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
05		-	CR	05
2.5.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais			
2.5.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00			
2.5.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo			
2.5.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desempenhar suas funções em parceria com o professor. Ajudar aos alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Acompanhar o professor e buscar alternativas e recursos para significativo desempenho do processo de ensino aprendizagem do aluno e outras atribuições correlatas com a função.</p>			

2.6	CARGO: DIGITADOR (SEDE)		
2.6.1	CÓDIGO DO CARGO: M206		
2.6.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
2.6.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
2.6.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.600,00		
2.6.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo + Curso de informática básico reconhecido nacionalmente		
2.6.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: organizar documentos e redigir e diagramar textos, bem como tabelas, notas e laudos.		

2.7	CARGO: ELETRICISTA (SEDE)		
2.7.1	CÓDIGO DO CARGO: M207		
2.7.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
2.7.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
2.7.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.000,00		
2.7.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo + Curso técnico de eletricista		
2.7.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodoméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior; Aprimoramento da gestão com eficiência.		

2.8	CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (SEDE)		
2.8.1	CÓDIGO DO CARGO: M208		
2.8.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

2.8.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
2.8.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00
2.8.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso técnico completo em contabilidade + Registro no Conselho de Classe competente
2.8.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Descrição Sintética: Destinada a exercer atividades específicas relacionadas a serviços auxiliares de orientação e execução de tarefas a contabilidade e escrituração de fatos administrativos, sob a orientação e supervisão de Contador

2.9	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)		
2.9.1	CÓDIGO DO CARGO: M209		
2.9.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
10	02	CR	12

2.9.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
2.9.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00
2.9.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo + Curso técnico na área + Registro no Conselho de Classe competente
2.9.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.

2.10	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL)		
2.10.1	CÓDIGO DO CARGO: M210		
2.10.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
03	-	CR	03

2.10.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
2.10.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.412,00
2.10.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino médio completo + Curso técnico na área + Registro no Conselho de Classe competente
2.10.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.

NÍVEL SUPERIOR

3.1	CARGO: SERVIÇO SOCIAL (SEDE)		
3.1.1	CÓDIGO DO CARGO: S301		
3.1.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	2
3.1.3	JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais		
3.1.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.600,00		
3.1.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe competente		
3.1.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e avaliar planos e programa de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras. planejar e executar pesquisas visando à análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais comunitárias e governamentais, observadas as atribuições preconizadas na lei federal que rege a categoria (lei 8662/93) sem prejuízo das demais legislações e normas aplicáveis à espécie.		

3.2	CARGO: CONTADOR (SEDE)		
3.2.1	CÓDIGO DO CARGO: S302		
3.2.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.2.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.2.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.000,00		
3.2.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior em contabilidade + Registro no Conselho de Classe competente		
3.2.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia.		

3.3	CARGO: EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE (SEDE)		
3.3.1	CÓDIGO DO CARGO: S303		
3.3.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

3.3.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
3.3.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.200,00
3.3.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Educação Física + Registro no Conselho de Classe competente
3.3.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.

3.4	CARGO: ENFERMEIRO (SEDE)			
3.4.1	CÓDIGO DO CARGO: S304			
3.4.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência		Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02		-	CR	02
3.4.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
3.4.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ R\$ 3.400,00			
3.4.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe competente			
3.4.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e/ou orientar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material; Participar de equipe profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação de serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde, especialmente dentro de sua área de atuação profissional; Participar de programas de atendimento as comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; Desempenhar outras atividades correlatas.			

3.5	CARGO: ENFERMEIRO PSF (SEDE)			
3.5.1	CÓDIGO DO CARGO: S305			
3.5.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.			
Ampla Concorrência		Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01		-	CR	01
3.5.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais			
3.5.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ R\$ 3.400,00			

3.5.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe competente
3.5.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades administrativas, educativas e de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, tanto na unidade de saúde da família quanto na comunidade junto às famílias da área.

3.6	CARGO: ENFERMEIRO PSF (RURAL)
3.6.1	CÓDIGO DO CARGO: S306
3.6.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.

Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

3.6.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
3.6.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ R\$ 3.400,00
3.6.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe competente
3.6.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades administrativas, educativas e de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, tanto na unidade de saúde da família quanto na comunidade junto às famílias da área.

3.7	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)
3.7.1	CÓDIGO DO CARGO: S307
3.7.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.

Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

3.7.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
3.7.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.000,00
3.7.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe competente
3.7.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico financeiro e econômico. Planejamento viário, inclusive vias de pedestres, faixa de trânsito, calçadas e ciclovias. Medições de fluxo de veículos, e medidas de mitigação da mobilidade. Orçamento de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custo financeiro, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

3.8	CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (SEDE)
-----	---

3.8.1	CÓDIGO DO CARGO: S308		
3.8.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.8.3	JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais		
3.8.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.400,00		
3.8.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro no Conselho de Classe competente		
3.8.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar procedimentos de gerência, administração e supervisão da farmácia básica municipal e organização de relatórios, além de desenvolver as ações inerentes à assistência farmacêutica e desenvolver ações de vigilância sanitária nos estabelecimentos que comercializem insumos farmacêuticos, drogas e medicamentos; participar dos programas de saúde pertinentes; realizar outras atividades correlatas.		

3.9	CARGO: FISIOTERAPEUTA (SEDE)		
3.9.1	CÓDIGO DO CARGO: S309		
3.9.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.9.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.9.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.500,00		
3.9.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe competente		
3.9.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência fisioterapêutica ambulatorial; elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade prestar assessoramento em sua área de especialidade. executar outras tarefas correlatas e da mesma natureza. executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.		

3.10	CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SEDE)		
3.10.1	CÓDIGO DO CARGO: S310		



3.10.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.10.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.10.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.200,00		
3.10.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso Superior Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe competente		
3.10.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar a promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência e da articulação da fala.		

3.11	CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO (SEDE)		
3.11.1	CÓDIGO DO CARGO: S311		
3.11.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.11.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.11.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		
3.11.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Medicina com especialização/residência em cirurgia + Registro no CRM.		
3.11.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: realiza atendimentos ambulatoriais, plantões nas emergências de pronto-socorro e cirurgias eletivas, ou seja, o atendimento ao paciente "cirúrgico" implica em consultas clínicas (em emergência ou eletivas) onde se estabelece um diagnóstico e, em seguida, o tratamento: a cirurgia.		

3.12	CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE)		
3.12.1	CÓDIGO DO CARGO: S312		
3.12.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.12.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.12.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		

3.12.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Medicina + Registro no CRM
3.12.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral.

3.13	CARGO: MÉDICO PEDIATRA (SEDE)		
3.13.1	CÓDIGO DO CARGO: S313		
3.13.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.13.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.13.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		
3.13.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA Curso superior em Medicina com especialidade em Pediatria + Registro no CRM		
3.13.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.		

3.14	CARGO: MÉDICO PSF (SEDE)		
3.14.1	CÓDIGO DO CARGO: S314		
3.14.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.14.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.14.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		
3.14.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em medicina + Registro no CRM		
3.14.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -? realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);		

3.15	CARGO: MÉDICO PSF (RURAL)		
------	----------------------------------	--	--

3.15.1	CÓDIGO DO CARGO: S315		
3.15.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.15.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.15.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		
3.15.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Medicina + Registro no CRM		
3.15.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -? realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);		

3.16	CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (SEDE)		
3.16.1	CÓDIGO DO CARGO: S316		
3.16.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.16.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.16.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 9.000,00		
3.16.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior em Medicina com especialização e/ou residência médica em Ultrassonografia + Registro no CRM		
3.16.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Responsável pelo diagnóstico de um grande número de doenças, além de ter papel fundamental no tratamento de diversas patologias através de procedimentos de radiologia intervencionista; executar outras tarefas correlatas.		

3.17	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (SEDE)		
3.17.1	CÓDIGO DO CARGO: S317		
3.17.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.17.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.17.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.600,00		

3.17.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe competente
3.17.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: planeja, coordena, executa e controla atividades relativas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças de origem animal, na área da saúde pública, impedindo a transmissão de doenças para os humanos. realiza práticas veterinárias que envolvam a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais. realiza inspeção e controle de qualidade de produtos de origem animal. realiza e supervisiona a fiscalização sanitária da atividade de beneficiamento e conservação de produtos animais, bem como de locais de criação animal. realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

3.18	CARGO: NUTRICIONISTA (SEDE)		
3.18.1	CÓDIGO DO CARGO: S318		
3.18.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.18.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.18.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.600,00		
3.18.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe competente		
3.18.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: executar atividades profissionais típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições de órgão onde atua, planejar, organizar e coordenar programas ou projetos de nutrição, efetuar levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em órgãos de saúde, de ensino e centros de educação infantil entre outras entidades, executar outras atividades correlatas ao cargo/emprego.		

3.19	CARGO: ODONTÓLOGO (RURAL)		
3.19.1	CÓDIGO DO CARGO: S319		
3.19.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
03	-	CR	03
3.19.3	JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais		
3.19.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.500,00		
3.19.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Nível Superior Completo em ODONTOLOGIA +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE		
3.19.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do sistema único de saúde –nob/sus 96 – e na norma operacional básica da assistência à saúde (noas); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentem problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências ; realizar pequenas cirurgias.		

3.20	CARGO: PEDAGOGO (SEDE)		
3.20.1	CÓDIGO DO CARGO: S320		
3.20.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.20.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.20.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$2.500,00		
3.20.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior em Pedagogia		
3.20.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar o desempenho individual dos alunos e se dedicar ao seu desenvolvimento, tanto acadêmico quanto pessoal. Promover tanto ações coletivas quanto sessões de aconselhamento individual para pais e alunos. Atuar também junto aos professores.		

3.21	CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)		
3.21.1	CÓDIGO DO CARGO: S321		
3.21.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.21.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.21.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.000,00		
3.21.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Direito + Registro na OAB		
3.21.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Representar, dar suporte, assessorar todos os andamentos da Administração Pública, autarquia e demais Secretarias municipais; Receber citação de ação de interesse do Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente; Determinar a propositura de ação judicial, quando autorizado pelo Prefeito Municipal, e outros procedimentos necessários à defesa do Município; Prestar assessoramento jurídico à Administração Direta; Emitir, mediante aprovação do Prefeito Municipal, parecer com efeito normativo, para prevenir ou dirimir controvérsias; Transigir, desistir e firmar compromissos, quando autorizado pelo Prefeito Municipal; Dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas e financeiras da Procuradoria Municipal; Autorizar a suspensão de processo e dispensa de interposição de recurso; Propor a abertura de concurso para provimento dos cargos da Procuradoria Municipal; Manter intercâmbio com as Procuradorias da União, do Estado e de outros Municípios e suas autarquias, podendo com eles celebrar convênios que visem ao atendimento de interesses recíprocos; Elaborar pareceres sobre a viabilidade de contratações diretas; Aprovar minuta de contrato decorrente de procedimento de contratação direta.		

3.22	CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)		
3.22.1	CÓDIGO DO CARGO: S322		
3.22.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		

Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
---------------------------	---	----------------------------	--------------

07	01	CR	08
3.22.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.22.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.22.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.22.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		

3.23	CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POV. BURITIRANA)		
3.23.1	CÓDIGO DO CARGO: S323		
3.23.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
04	-	CR	04
3.23.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.23.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.23.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.23.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		

3.24	CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POV. MATO GROSSO)		
3.24.1	CÓDIGO DO CARGO: S324		
3.24.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		

Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.24.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.24.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ R\$ 2.290,28		
3.24.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.24.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais c docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		

3.25	CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POV. LAGOA)		
3.25.1	CÓDIGO DO CARGO: S325		
3.25.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		

Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.25.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.25.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.25.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.25.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais c docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		

3.26	CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (POV. AGROVILA)		
------	---	--	--

3.26.1	CÓDIGO DO CARGO: S326		
3.26.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.26.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.26.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.26.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.26.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.27	CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)		
3.27.1	CÓDIGO DO CARGO: S327		
3.27.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
07	01	CR	08
3.27.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.27.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.27.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.27.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.28	CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POV. BURITIRANA)		

3.28.1	CÓDIGO DO CARGO: S328		
3.28.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
04	-	CR	01
3.28.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.28.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.28.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.28.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.29	CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POV. MATO GROSSO)		
3.29.1	CÓDIGO DO CARGO: S329		
3.29.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.29.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.29.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.29.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.29.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.30	CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POV. LAGOA)		

3.30.1	CÓDIGO DO CARGO: S330		
3.30.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.30.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.30.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.30.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.30.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.31	CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POV. AGROVILA)		
3.31.1	CÓDIGO DO CARGO: S331		
3.31.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.31.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.31.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.290,28		
3.31.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Pedagogia ou Formação mínima de Nível médio na modalidade Normal - (MAGISTÉRIO)		
3.31.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.32	CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)		

3.32.1	CÓDIGO DO CARGO: S332		
3.32.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
10	02	CR	12
3.32.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.32.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.573,13		
3.32.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Licenciatura nas seguintes graduações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências Biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais.		
3.32.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.33	CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POV. BURITIRANA)		
3.33.1	CÓDIGO DO CARGO: S333		
3.33.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.33.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.33.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.573,13		
3.33.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Licenciatura nas seguintes graduações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais.		
3.33.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		
3.34	CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POV. LAGOA)		

3.34.1	CÓDIGO DO CARGO: S334		
3.34.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.34.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.34.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.573,13		
3.34.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Licenciatura nas seguintes graduações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais.		
3.34.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.		
3.35	CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POV. AGROVILA)		
3.35.1	CÓDIGO DO CARGO: S335		
3.35.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.35.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.35.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.573,13		
3.35.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Licenciatura nas seguintes graduações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais.		
3.35.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.		

3.36	CARGO: PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)		
3.36.1	CÓDIGO DO CARGO: S336		
3.36.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.36.3	JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais		
3.36.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.573,13		
3.36.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Licenciatura nas seguintes graduações: Letras, ou Matemática, ou Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, ou História, ou Geografia, ou Filosofia, ou Educação Física ou em Artes visuais+ Curso de Formação Continuada em Educação Especial.		
3.36.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Programar e ministrar aula de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elabora, executar, acompanhar e avaliar os planos e ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola: realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar, respeitar o educando com sujeito histórico do processo educativo comprometendo-se com o seu desenvolvimento aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha de utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem: participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola. que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos as suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos, metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral: comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação; fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar; atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.</p>		

3.37	CARGO: PSICÓLOGO (SEDE)		
3.37.1	CÓDIGO DO CARGO: S337		
3.37.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
02	-	CR	02
3.37.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.37.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.500,00		
3.37.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe competente		
3.37.6	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento escolar, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida escolar; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de serviço e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal das escolas avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de alunos, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de distúrbios e baixo rendimento escolar e de relacionamento colega / família; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação aos pais, alunos e parentes através de dinâmicas de grupo; realizar análise com pais responsáveis; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.</p>		

3.38	CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR (SEDE)		
3.38.1	CÓDIGO DO CARGO: S338		
3.38.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.38.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.38.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.500,00		
3.38.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior em Psicologia + Pós- Graduação em Psicologia Escolar + Registro no Conselho de Classe competente		
3.38.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhamento de alunos com dificuldades escolares; - Orientações a pais e/ou responsáveis; - Atividades preventivas e socioeducativas; - Intervenções visando a melhoria das ações educacionais.		

3.39	CARGO: PSICOPEDAGOGO (SEDE)		
3.39.1	CÓDIGO DO CARGO: S339		
3.39.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
3.39.3	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais		
3.39.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.500,00		
3.39.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia + Registro no Conselho de Classe competente		
3.39.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Analisar o processo de aprendizagem humana e desenvolver estratégias para superar deficiências e dificuldades no aprendizado		

PROCESSO SELETIVO

4.1	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ATUAÇÃO:SEDE)		
4.1.1	CÓDIGO DO CARGO: PS01		
4.1.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
06	01	CR	07



4.1.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.
4.1.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES
4.1.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde A Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
4.1.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

4.2	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ATUAÇÃO:POV. LAGOA NOVA))		
4.2.1	CÓDIGO DO CARGO: PS02		
4.2.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

4.2.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.
4.2.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES
4.2.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde A Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
4.2.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

4.3	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ATUAÇÃO:POV. MATO GROSSO)		
4.3.1	CÓDIGO DO CARGO: PS03		
4.3.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Apla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01

4.3.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.
4.3.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES
4.3.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde A Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
4.3.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

4.4	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ATUAÇÃO:POV. BURITIRANA E ADJACÊNCIAS)		
4.4.1	CÓDIGO DO CARGO: PS04		
4.4.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
03	-	CR	03
4.4.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.		
4.4.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES		
4.4.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde A Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas		
4.4.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		
4.5	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ATUAÇÃO:POV. LAJES E ADJACÊNCIAS)		
4.5.1	CÓDIGO DO CARGO: PS05		
4.5.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
4.5.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.		
4.5.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES		
4.5.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar Desde A Publicação Do Edital + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas		
4.5.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		
4.6	CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SEDE)		
4.6.1	CÓDIGO DO CARGO: PS06		
4.6.2	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.		
Ampla Concorrência	Candidato com Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Total
01	-	CR	01
4.6.3	JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.		

4.6.4	REMUNERAÇÃO INICIAL: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES
4.6.5	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + Curso De Formação Inicial Com Carga Horária Mínima De 40 Horas
4.6.6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as tarefas de análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias; Participar na formulação de políticas, planos, programas de saúde e na organização dos serviços; Executar as tarefas de implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológica para a análise da situação de saúde e a realização das investigações epidemiológicas com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas; Participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Atuar na promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe de vigilância; Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
05 DE JULHO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo, adjetivo, advérbio, tempos verbais, concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS : Geografia do Estado do Maranhão nos séculos XX e XXI; Organização política do Estado do Maranhão ; Atualidades e tópicos relevantes de diversas áreas como política, educação, saúde, educação, segurança, História do Estado do Maranhão e do município de LORETO/MA (Política, economia, geografia, sociedade e cultura)

MATEMÁTICA: Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Emprego do pronomes relativos; Emprego das conjunções e das preposições; Sintaxe de colocação; Colocação pronominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento da crase; Nexos semânticos e sintáticos entre as orações; na construção do período; Emprego dos sinais de pontuação. Compreensão e estruturação de textos; Coesão e coerência textual; Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Vocábulos homônimos e parônimos; Denotação e conotação; Sentido figurado; Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexão nominal de gênero e número; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Vozes verbais; Emprego dos modos e tempos verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Figuras de Linguagem; Advérbio; Adjetivo e Substantivo..

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e Ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia, sociedade, cultura e História do Estado MARANHÃO e do município de LORETO/MA.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos sobre funcionamento de um computador: hardware, componentes, dispositivos de entrada/saída, software. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Sistemas operacionais: conceitos, características, tipos. Sistema operacional Windows 10 ou superior. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010 ou superior). Internet: conceitos básicos, browsers, ferramentas, serviços, aplicativos, mecanismos de busca e pesquisa. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. Noções de computação na nuvem (cloud computing) e de armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Programas de correio eletrônico: Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird. Segurança da informação: princípios, ameaças aos sistemas de informação (malwares, fraudes e golpes, ataques e técnicas de exploração de vulnerabilidades), mecanismos de proteção – antivírus e firewall. Procedimentos de cópia de segurança: backup – conceitos básicos e tipos de backup.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal de 1988: Capítulo VII - Da Administração Pública; DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito; objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico, disciplinar e regulamentar; Organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação; Prescrição e Decadência no âmbito da Administração Pública; Processo Administrativo; Processo Administrativo Disciplinar; Licitação Lei 14.133/21: dispensa; inexigibilidade; modalidades; revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão; Improbidade Administrativa; Serviços Públicos: conceito; classificação; concessão; permissão e autorização; Administração direta e indireta; Administração Indireta e seus entes integrantes; Responsabilidade Civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; Controle da Administração: tipos e formas de controle; controle hierárquico; controle interno; controle externo; Bens públicos; Lei Orgânica do Município de LORETO/MA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

M201 Agente Administrativo (SEDE) E M202 Agente Administrativo (RURAL): Lei Orgânica do Município; Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito; A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Noções de administração de materiais: recebimento, guarda, conservação, distribuição, classificação, catalogação, controle e inventário de estoque. Noções de controle orçamentário. Noções de Administração Financeira: controle de saldos e movimentação bancária. Lei de Responsabilidade Fiscal. Redação Oficial. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre higiene e segurança do trabalho. Ética na prestação de serviços.

M203 Agente de Vigilância Sanitária (SEDE): Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976; Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977; Lei 11.105, de 24 de março de 2.005; Resoluções ANVISA: nº 275/2.002, de 21 de outubro de 2.002; nº 267, de 25 de setembro de 2.003 e nº 216, de 15 de setembro de 2.004; Portarias do Ministério da Agricultura: nº 46, de 10 de fevereiro de 1.998 e nº 368, de 04 de setembro de 1.997; Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carne em geral e zoonoses; Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.

M204 Auxiliar de Consultório Dentário (RURAL): Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. Biossegurança: Cuidados necessários para controle de infecção. Métodos de esterilização. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação. Ergonomia: Espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho. Placa bacteriana: Identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada. Anatomia, fisiologia e patologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal. Organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, flúor terapia, educação em saúde bucal. Preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Diagnósticos e primeiros socorros de situações de urgência/emergência no consultório dentário.

M205 Cuidador (SEDE): Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social - SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infância Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha - Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

M206 Digitador (RURAL): Noções de software de controle de ligações; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Elaboração e manutenção de banco de dados; Noções de estoque; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Hierarquia; Impostos e Taxas; Requerimento; Circulares; Siglas dos Estados da Federação; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Portarias; Editais; Noções de protocolo e arquivo; Índice onomástico; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações humanas no trabalho; Formas de tratamento; Decretos; Uso de correio eletrônico; Princípios que regem a Administração Pública; Ética no Serviço Público; Princípios de Arquivologia; Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 14.133/2021; noções de informática com o sistema operacional Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook); Conceitos básicos de Internet.

M207 Eletricista (SEDE): Instalações e equipamentos elétricos. Circuitos elétricos. Corrente alternada. Eletricidade básica Noções básicas de medidas elétricas, leitura e interpretação de circuitos de comandos elétricos manuais e automáticos, montagem de circuitos básicos de comandos elétricos manuais e automáticos, proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, segurança em instalações e equipamentos elétricos. Correção do fator de potência em baixa tensão, instalação de circuitos elétricos básicos prediais, Interruptores, lâmpada incandescentes de descarga Mista. Instalação de tomadas de 3 pinos, cigarras, quadro anunciador, sensor de presença, célula fotoelétrica, reatores, refletores, Montagem de sistemas de emergência para combate de incêndio em prédios, identificação / iluminação, com alarme e recalque de água fria e quente, etc. Circuitos e tipos de fusíveis. Chave faca com porta fusível. Disjuntores. Características dos disjuntores comuns, e residual. Simbologia e convenções de instalações elétricas. Preparação do local de trabalho. Capacitação em NRs 09, 10, 17, -NBR 5410- identificação de condutores. Conhecimento em circuitos prediais e comerciais (ABNT). Execução e leitura de desenho elétrico predial. Conhecimento em aparelhos de resistência ôhmica e cálculos de carga para dimensionamento de condutores e dispositivos de proteção, dentro dos princípios da lei de ohms, tabela AWG/MM2. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC)

M208 Técnico em Contabilidade (SEDE): Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2 Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3 Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4 Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5 Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7 Contabilização de operações contábeis diversas: juros. 7.1 Descontos. 7.2 Tributos. 7.3 Aluguéis. 7.4 Variação monetária/cambial. 7.5 Folha de pagamento. 7.6 Compras. 7.7 Vendas e provisões. 7.8 Depreciações e baixa de bens. 8 Análise e conciliações contábeis: conceitos, composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9 Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 10 Balanço patrimonial: conceitos, objetivo e composição. 11 Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo e composição. 12 Noções de matemática financeira. 13 Noções de finanças. 14 Noções de orçamento. 15 Noções de tributos e seus impactos nas operações das empresas. 16 Decreto nº 5.450/2005. 17 Lei nº 6.404/1976 e alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 18 Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC).

M209 Técnico em Enfermagem (SEDE) E M210 Técnico em Enfermagem (RURAL): Legislação em Saúde: Lei n.º 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e estruturação de textos; Coesão e coerência textual; Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Vocábulos homônimos e parônimos; Denotação e conotação; Sentido figurado; Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexão nominal de gênero e número; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Vozes verbais; Emprego dos modos e tempos verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Emprego do pronome relativo; Emprego das conjunções e das preposições; Sintaxe de colocação; Colocação pronominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento da crase; Nexos semânticos e sintáticos entre as orações; na construção do período; Emprego dos sinais de pontuação; Figuras de linguagem; Advérbio; Adjetivo; Substantivo.

ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e Ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia, sociedade, cultura e História do Estado do Maranhão e do município de LORETO/MA

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos sobre funcionamento de um computador: hardware, componentes, dispositivos de entrada/saída, software. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Sistemas operacionais: conceitos, características, tipos. Sistema operacional Windows 10 ou superior. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010 ou superior). Internet: conceitos básicos, browsers, ferramentas, serviços, aplicativos, mecanismos de busca e pesquisa. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. Noções de computação na nuvem (cloud computing) e de armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Programas de correio eletrônico: Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird. Segurança da informação: princípios, ameaças aos sistemas de informação (malwares, fraudes e golpes, ataques e técnicas de exploração de vulnerabilidades), mecanismos de proteção - antivírus e firewall. Procedimentos de cópia de segurança: backup - conceitos básicos e tipos de backup.

LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO/NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Capítulo VII - Da Administração Pública; DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito; objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico, disciplinar e regulamentar; Organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação; Prescrição e Decadência no âmbito da Administração Pública; Processo Administrativo; Processo Administrativo Disciplinar; Licitação 14.133/21: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; modalidades; revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão; Improbidade Administrativa; Serviços Públicos: conceito; classificação; concessão; permissão e autorização; Administração direta e indireta; Administração Indireta e seus entes integrantes; Responsabilidade Civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; Controle da Administração: tipos e formas de controle; controle hierárquico; controle interno; controle externo; Bens públicos; Lei Orgânica do Município de LORETO/MA

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

S301 - ASSISTENTE SOCIAL (SEDE): Serviço Social contemporâneo nas relações de trabalho; O Assistente Social no processo de trabalho institucional e suas implicações no resultado deste processo; A instrumentalidade no trabalho do Assistente Social; As transformações contemporâneas e suas derivações na organização e na gestão do trabalho; Planejamento, Gestão, Elaboração e execução de projetos sociais; Os Fundamentos Históricos, teóricos, metodológicos e Éticos do Serviço Social do Brasil; Código de Ética Profissional do Assistente Social e Regulamentação do Exercício Profissional -Lei 8.662/1993 e suas alterações; A Seguridade Social Brasileira, histórico da Previdência Social no Brasil e o processo de reforma da Previdência Brasileira; Constituição Federal 1988 - Capítulo dos Direitos Sociais; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política de benefícios sociais; NOB SUAS/2012 e NOB-RH/2006, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei 12.435/2011 (dispõe sobre a organização da Assistência Social); Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei 7.853/1989 e decreto; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990; Noções sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infância Juvenil; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009; Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003; Política Nacional do Idoso - Lei 8842/1994 e seus decretos; Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal 7053/2009; Sistema Único de Saúde - Lei 8080/1990; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2009; Programas de transferência de renda com condicionalidades; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/2009; Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família; B.P.C Trabalho - Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do B.P.C à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho; Declaração Universal

dos Direitos Humanos.

S302 - CONTADOR(SEDE): Contabilidade Geral; Contabilidade de custos; Legislação e ética profissional do contabilista; Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Contabilidade Gerencial. Teoria da Contabilidade. Noções sobre auditoria. Noções gerais, campo de aplicação, objeto, comparações com a contabilidade empresarial. Regimes contábeis: Conceito, princípios, regimes e regime adotado no Brasil. Orçamento público: Significado e processo, definição, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, orçamento por programas, categorias de programação, orçamento base zero. Receita pública: Conceito, classificação, receita orçamentária e extra orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas, escrituração, dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificação. Licitação; Conceito, legislação aplicada, edital, modalidades de licitação. Estágios da despesa: fixação da despesa, empenho, liquidação da despesa. Restos a pagar, dívida pública e regime de adiantamento. Patrimônio público: Variações patrimoniais, variações ativas e passivas e sua escrituração. Créditos adicionais: Conceito, classificação e escrituração. Balanços: Conceito, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial. Tomadas e prestações de contas, controle interno e externo. Tributos e impostos.

S303 - EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE (SEDE): O Educador Físico e sua inserção na saúde pública. Política Nacional de Atenção Básica. Formas de promoção da atividade física nos diversos setores da população. Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família. Referenciais teóricos sobre a atividade física com base na fisiologia do exercício. Princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física. Esporte adaptado, prescrição de exercício físico para a saúde; diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora. A nutrição, formas de avaliação do estado físico e nível de atividade física, bem como, sua aplicação pelo professor de Educação Física. Lazer e recreação como vetores na melhoria da qualidade de vida. Trabalho em equipe multiprofissional.

S304, S305 e S306 - ENFERMEIRO: Ética. Lei do Exercício Profissional. Gerenciamento em Enfermagem: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Liderança. Tomada de decisão. Educação em Serviço. Educação continuada. Educação permanente. Importância da comunicação nas relações humanas no serviço de enfermagem. Trabalho em equipe. Saúde Ocupacional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Biossegurança. Precauções padrão ou básicas. Segurança do paciente. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Atenção na saúde: da mulher; do homem; da criança e do adolescente; do adulto; da pessoa idosa; da população negra; da população indígena; da população em situação de rua. Atenção em saúde mental: redução de danos no sofrimento mental, drogadição, tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. Ações na atenção à saúde: promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Assistência domiciliar. Educação em saúde. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Central de Material e Esterilização. Centro Cirúrgico. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Programa Nacional de Imunização; Doenças imunopreveníveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças e agravos não transmissíveis. Assistência de enfermagem frente a violência. Assistência de enfermagem em feridas. Política nacional de atenção às urgências. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: cardiovasculares, respiratórias, renais, neurológicas, metabólicas em traumas, em queimados, em acidentes com animais peçonhentos, em afogamento. Assistência de enfermagem ao paciente em estado crítico. Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas e psiquiátricas. Gestão em Saúde e Organização dos Serviços. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Legislação em Saúde: Lei n.º 8.080/1990; 8.142/1990; Lei n.º 12.401/11; Lei Complementar n.º 141/12; Decreto n.º 7.508/2011.

S307 - ENGENHEIRO CIVIL(SEDE): Projetos de obras civis. Projetos de Topografia; Planialtimetria; NBR13133/1994 - Execução de Levantamento Topográfico. Projetos Arquitetônicos; Execução e Projetos Estruturais (concreto, aço, madeira e rochas); Execução e Projetos de instalações hidrosanitárias e elétricas Execução e projeto de Fundações e Contêntes. Mecânica dos solos e Projeto de instalações especiais e Telefonia. Instalação de Elevadores. Execução e Projeto de Instalações de ventilação, exaustão e Ar condicionado. Execução e Projeto de instalações de Combate a Incêndio. Projetos de Estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e estações elevatórias de esgoto. Especificação normalizada de materiais e serviços. Propriedades dos materiais de construção civil. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamentos quantitativos. Planejamento e cronograma físico- financeiro: PERT-CPM. Gerenciamento de obras. Construção. Procedimentos normalizados de: organização do canteiro de obras; execução de fundações (fundações rasas e fundações profundas). Vedações: Alvenarias e sistemas de vedações industrializados, vedações pré-moldadas; estruturas de concreto, aço e madeira; coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade; telefonia; instalações especiais); fiscalização de obras; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.); controle de execução de obras e serviços terceirizados. Hidráulica e Hidrologia; Irrigação e drenagem, barragens, canais. Solos e obras de terra (barragens, estradas, aterros etc.). Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Obras de Infraestrutura urbana e rural. Estradas e pavimentação rígida e flexível. Terraplenagem. Legislação e Engenharia legal. Legislação Ambiental. Licitações e contratos. Legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Normas Regulamentadoras de Saúde e segurança no trabalho. Noções de geoprocessamento. Engenharia de Avaliação: Noções da normalização de Avaliação de imóveis urbanos. Normas de desenho técnico; desenho auxiliado por computador - AutoCAD. Procedimentos de construção civil de acordo com as normas da ABNT. Normalização de serviços.

S308 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO(SEDE): Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da Farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de Qualidade de Matérias primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. ÉTICA PROFISSIONAL: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em

Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. EPIDEMIOLOGIA: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de 19 resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. BIOQUÍMICA - valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e 129 métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais. URINÁLISE - coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; MICROBIOLOGIA CLÍNICA - (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia); IMUNOLOGIA - imunidade humoral, imunidade celular. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imuno enzimáticos. imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência); HEMATOLOGIA - rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. Classificação sanguínea ABO/Rh. Normas gerais de serviços de hemoterapia.

S309 - FISIOTERAPEUTA(SEDE): Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, 40 Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria e em UTI Adulto e Infantil. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e trauma ortopédicas, Assiduidade;

S310 - FONOAUDIÓLOGO: Anatomofisiologia dos órgãos da fala e audição; Desenvolvimento normal de fala e linguagem; técnicas fonoaudiológicas de avaliação de tratamento: Deficiência Auditiva; Distúrbios da linguagem escrita; Motricidade oral; Dislalia; Gagueira; Disfonia; Fissura Labiopalatina; Disfagia; Paralisia Facial; Deficiência Mental; Paralisia Cerebral; Disartria; Afasia; Autismo. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

S311 - MÉDICO CIRURGIÃO: Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico; antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos; Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias; Imunologia e transplantes; Mecanismos de rejeição; Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal; Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome; Traumatismo torácico; Traumatismo do pescoço; Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn; Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raqui-medular; Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica; Hipertensão porta e cirrose; Queimaduras; Urgências cardiorrespiratórias; Sistema de atendimento pré-hospitalar; Resposta metabólica ao trauma; Hemorragia digestiva; Doenças das vias biliares; Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal; Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal; Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

S312 - MÉDICO CLÍNICO GERAL: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Comas, cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólíticos. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefríticas e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009.

S313 - MÉDICO PEDIATRA: Organização da atenção à criança, estratégias de promoção, proteção recuperação da saúde. Estatuto da criança e do adolescente. Aleitamento materno e alimentação da criança. O atendimento do recém-nascido na sala de parto. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteica calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças infecto-contagiosas (imunopreviníveis). Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Atendimento da cetoacidose diabética. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. A criança vítima de maus-tratos.

S314 - MÉDICO e S315 - MÉDICO: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Comas, cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Diabetes mellitus; 125 distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólíticos. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefríticas e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/2009.

S316 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Ultrassonografia obstétrica e Doppler Obstétrico. Ultrassonografia Ginecológica. Ultrassonografia de pequenas partes. Ultrassonografia Transfontanelar. Ultrassonografia Abdominal e Pélvica. Ultrassonografia Músculo Esquelética.

S317 - MÉDICO VETERINÁRIO: Epidemiologia: geral e aplicada: princípios, definições e classificações. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos; levantamentos de dados; estatística de morbidade; proporções, coeficientes e índices utilizados em estudos de saúde; coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; células do sistema imunológico; mecanismos da resposta humoral; técnicas imunológicas. Biologia Molecular: conceitos básicos. Zoonoses: conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva; dengue; febres hemorrágicas; febre amarela; encefalites; leptospirose; bruceloses; tuberculoses; salmoneloses; estreptococoses e estafilococoses; doença de Lyme; pasteureloses; yersinioses; clostridioses; criptococose; histoplasmose; dermatofitoses; leishmanioses; toxoplasmose; doença de Chagas; criptosporidiose; dirofilariose; toxocaríase; teníase/cisticercose; equinococose; ancilostomíases. Biologia, vigilância e controle de populações dos animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros; roedores; insetos rasteiros; artrópodes peçonhentos; mosquitos; carrapatos; pombos. Técnicas cirúrgicas: cirurgias de esterilização em cães e gatos. Métodos e técnicas de eutanásia em animais domésticos. Noções gerais de esterilização, desinfecção e biossegurança.

S318 - NUTRICIONISTA: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas esromatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional, Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações humanas no trabalho; Formas de tratamento.

S319 - ODONTÓLOGO: Profilaxia e o policiamento sanitário nas áreas de reflexo na higiene; saúde e meio ambiente dos munícipes; Odontologia em Saúde Coletiva; Sistema de saúde; Sistema Único de Saúde (SUS); Princípios; Lei Orgânica da Saúde; Áreas de atuação; Legislação; Origem e evolução; Conselho Nacional de Saúde; Medicina preventiva e social; Cartão Nacional de Saúde; Portarias do Ministério da Saúde; Epidemiologia; Medidas de Morbimortalidade; Coeficiente e taxas; Medidas de frequência; Atribuições do Agente Comunitário; Agente de Saúde da Família; Profissionais não-médicos; O posto de saúde ou centro de saúde e a Odontologia; Saúde bucal e cidadania; Gestão de Pessoas; Gestão em Saúde Pública; Equipe de saúde bucal; Marketing em Odontologia de Saúde Pública; Ecologia microbiana da cavidade oral; Prevenção em Odontologia; Diagnóstico e tratamento da doença cárie; Dentística Restauradora; Patologia Bucal; Tratamento conservador e radical dos canais radiculares; Utilização do Flúor tópico e Sistêmico; Prevenção e tratamento da doença periodontal; Fissuras labiopalatais; Radiologia; Odontopediatria; Biossegurança; Ética e Odontologia legal; tecnologia; informática; equipamentos odontológicos; atuação das THD e ACD na Odontologia. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais; educação para a saúde e métodos preventivos. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento; desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais; controle de infecção; medicamentos. Semiologia: Anamnese; métodos e técnicas de exame; diagnóstico; plano de tratamento. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal - características clínicas; diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco; prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos; receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações; contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia; diagnóstico; patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade; nomenclatura e classificação das cavidades; preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas; materiais restauradores; cimentos e bases protetoras; proteção do complexo dentina-polpa. Radiologia: Técnicas; equipamentos e interpretação. Periodontia: prevenção; diagnóstico e tratamento dos problemas periodontais. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências; materiais utilizados. Prótese: diagnóstico; plano de tratamento; técnicas; materiais; prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes; anomalias do desenvolvimento. Oclusão: fundamentos biológicos; classificação das más-oclusões.

S320 - PEDAGOGO: LDB - Lei 9394/96, face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. A construção do Projeto Político Pedagógico da escola. As diretrizes curriculares para a educação básica: CBC - Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Referencial Curricular

Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. Fundamento da Estrutura das organizações. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação; a democratização da escola. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdo, métodos e técnicas; currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho e interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor/aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; o computador como recurso de aprendizagem. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Processos e propriedades estruturais dos grupos numa organização formal. Planejamento, acompanhamento, avaliação de treinamentos e demais processos educacionais. Teoria da aprendizagem. Práticas de Coordenação Pedagógica. Planejamento e Avaliação educacional. Gerenciamento de Projetos Práticas de Liderança e Gestão de Equipes. Práticas Pedagógicas de Supervisão Escolar. Métodos e Técnicas de Gestão de Projetos. Problemas de Aprendizagem e Fracasso Escolar. Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias. Métodos e Técnicas de Pesquisa. Metodologia do Trabalho Científico.

S321 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS: 1 1 Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. 2 O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. 3. Teoria dos Direitos Fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandados de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. 4. Ordem Social. Princípios. Segurança social. Educação, cultura e desporto. 5. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos federativos de integração e de cooperação: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Os Estados membros da Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. 6. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. 7. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e Publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo. 8. Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Prefeito Municipal. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários municipais. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal. 8. Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral. Órgãos do Poder Judiciário do Estado de MARANHÃO. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Advocacia Pública. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça. 9. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, dos Estados e dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. O meio ambiente na Constituição Federal. Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos. Direitos Humanos 1 Direitos humanos. Fundamentos, princípios e características. 1.1 História e conceito de direitos humanos 1.2 Programas de proteção de direitos humanos. 1.3 Legislação de proteção de direitos humanos. 1.4 Convenções internacionais sobre direitos humanos. 1.5 Cidadania. Direitos civis, políticos e sociais. 1.6 Direitos humanos e desigualdade: dimensões sociais, espaciais e políticas da concentração de renda. 1.7 Interseccionalidade e direitos humanos: raça, gênero, idade, pessoas com deficiência. 2 Desigualdade racial. 2.1 Racismo estrutural e histórico. 2.2 Escravidão, pobreza e desigualdade racial. 2.3 Teses de hierarquia racial e eugenia. 2.4. Racismo e violência. 2.5 História do movimento negro e do antirracismo no Brasil. 2.6 Políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo. Políticas afirmativas. 2.7 Dados da desigualdade racial. Renda, saúde, educação, violência. 3. Direitos da mulher. 3.1. Leis e políticas sociais para as mulheres: trabalho, economia, habitação, saúde, educação, previdência e combate à violência. 3.2 Violência contra a mulher: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral. 3.3 Mulheres: desigualdade de renda, classe social e etnia. Capital econômico, cultural e social das mulheres. 3.4 Feminismo no Brasil: história, conceitos, perspectivas. 4 Direitos dos indígenas e quilombolas. 4.1 População e legislação indígena. 4.2 Diversidade, valores culturais, tradições, usos e costumes dos povos indígenas. 4.3 Histórico dos conflitos. 4.4 Política e questões indigenistas. 4.5 Terras indígenas e tensões fundiárias. Regime jurídico das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Processo de demarcação das terras indígenas 4.6 Comunidades quilombolas. 4.7 Legislação sobre quilombos. 4.8 Áreas remanescentes de quilombos. 4.9 Demarcação de territórios, concessão de títulos de propriedade e políticas públicas. 5. Direitos da pessoa idosa. 5.1 Inclusão social do idoso. 5.2 Política Nacional do Idoso. 5.3 Legislação referente ao idoso. 5.4 Estatuto do Idoso. 6. Direitos da pessoa com deficiência. 6.1 Inclusão social da pessoa com deficiência. 6.2 Evolução do movimento das pessoas com deficiência no Brasil. 6.3 Desafios à inclusão social da pessoa com deficiência. 6.4 Legislação referente à pessoa com

deficiência. 6.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 6.6 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo. 14 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Licitações e contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Decreto federal nº 7.892/2013; Lei federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 002/2024). Pregão. (Lei nº 10.520/2002). Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Lei Complementar federal nº 182/2021. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos. Marco Civil da Internet. 13 Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). 14 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB) e o direito administrativo. 14.1 Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. 14.2 Consequencialismo. 14.3 Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. 14.4 Erro grosseiro. 15 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Legislação tributária. Vigência, aplicação, integração e interpretação. 2 Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e capacidade tributárias. Repartição das receitas tributárias. 3 Tributos vigentes. Espécies e características. Taxa e preço público. Taxa judiciária. 4 Fontes formais do direito tributário. 5 Obrigação tributária: conceito, elementos, o dever tributário e os deveres instrumentais, natureza jurídica. Sujeição ativa. Hipótese de incidência. Fato imponible (fato gerador): base de cálculo, alíquota, domicílio tributário e capacidade. 6 Sujeição passiva tributária: contribuinte, responsável e substituto tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Responsabilidade por solidariedade, sucessão e de terceiros. Denúncia espontânea. 7 Crédito tributário. Autorregularização. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, privilégios e garantias do crédito tributário e suas modalidades. 8 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 9 Evasão, sonegação, elisão e fraude. 10 Dívida ativa. Inscrição e efeitos. Certidões. 11 Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação cautelar fiscal. Mandado de segurança em matéria tributária. Tutelas de urgência e de evidência. Tutela coletiva em matéria tributária. Reserva do possível. 12 Fiscalização tributária. Regime legal. Prerrogativas e limites da fiscalização. Dever de informação e sigilo profissional. Divulgação de dados referentes ao contribuinte. Requisição de força pública. Sigilo bancário e fiscal. 13 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: 1 Conceito e objeto. 2 Competência legislativa: normas gerais e específicas. 3 Lei nº 4.320/1964. 4 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 5 Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. 6 Princípios orçamentários. 7 Regime constitucional. 8 Vedações constitucionais em matéria orçamentária. 9 Normas gerais de Direito Financeiro. 10 Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. 11 Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. 12 Créditos adicionais. 13 Processo legislativo. 14 Exercício financeiro. 15 Receita pública: classificações. 16 Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. 17 Receitas patrimoniais. 18 Receitas tributárias. 19 Imposto. 20 Taxa. 21 Empréstimos compulsórios. 22 Contribuição de melhoria. 23 Preço. 24 Contribuições sociais. 25 Receitas creditícias. 26 Crédito público. 27 Empréstimos públicos. 28 Dívida pública. 29 Regime constitucional da dívida pública brasileira. 30 Despesa pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. 31 Programação financeira. 32 Regime contábil da despesa. 33 Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. 34 Precatórios judiciais. 35 Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. 36 Competência do Senado Federal sobre dívida pública. 37 Fiscalização financeira e orçamentária. 38 Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. 39 Controle interno. 40 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 2.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO URBANÍSTICO: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento territorial. 1.2 Competências urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Município. 1.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 1.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 2 Direito urbanístico. 2.1 Direito à cidade. 2.2 Conceito e princípios. 2.3 Ordenação. 2.4 Uso e ocupação solo urbano. 2.5 Licenças urbanísticas. 2.6 Responsabilidade administrativa. 2.7 Infrações e sanções administrativas. 2.8 Responsabilidade civil e penal. 3 Parcelamento do solo urbano. 3.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 3.2 Regularização fundiária urbanística. 3.3 Área de preservação permanente (APP) urbana. 4 Estatuto da Cidade. 4.1 Norma geral. 4.2 Objetivos. 4.3 Diretrizes. 4.4 Instrumentos. 4.5 Gestão democrática das cidades. 4.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 4.7 Disposições gerais.

5 Concessão urbanística. 5.1 Conceito. 5.2 Natureza jurídica. 5.3 Disciplina. 6 Desapropriação. 6.1 Conceito. 6.2 Aplicações. 6.3 Justa indenização. 6.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 6.5 Processo. 6.5.1 Procedimento judicial 6.5.2 Procedimento administrativo. 7 Proteção do patrimônio cultural. 7.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 7.2 Competências. 7.3 Tombamento. 7.4 Registro. 7.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO MUNICIPAL: 1 Organização municipal brasileira: o município na Constituição de 1988. 2 Lei Orgânica do Município de LORETO. 3 Autonomia municipal. Intervenção do Estado no município. 4 Município: governo, competência e responsabilidade. 5 Finanças municipais tributos e outras receitas municipais. Orçamento (normas orçamentárias da Lei Orgânica do Município de LORETO). 6 Bens municipais: conceito e classificação. Administração. Uso. Aquisição e alienação. 7 Serviços e obras municipais serviços públicos, obras públicas e formas e meios de execução. 8 Poder de polícia do município. 9 Poderes constituídos do município. Poder Executivo: atribuições e responsabilidade do prefeito municipal. Poder Legislativo municipal: composição e atribuições. Controle externo. 10 Servidores públicos municipais. 11 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF, DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações, disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 13 Posse. 13.1 Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. 14 Propriedade. 14.1 Conceito, aquisição e perda. 14.2 Direitos de vizinhança 14.3 Condomínio geral e condomínio edilício. 15 Superfície. 15.1 Servidões. 15.2 Usufruto. 15.3 Uso. 15.4 Habitação. 16 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela provisória de urgência. 1.14.2 Tutela provisória de evidência. 1.14.3 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. 2 Salário. 3 Remuneração. 4 Equiparação salarial. 5 Estabilidade. 6 Indenização. 7 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 8 Reintegração e readmissão. 9 Férias. 10 Aviso prévio. 11 13º salário. 12 Salário mínimo. 13 Jornada de trabalho. 14 Extinção do contrato de trabalho. 15 Rescisão: justas causas. 16 Despedida indireta. 17 Inquérito para apuração de faltas. 18 Representação sindical. 19 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20 O direito de greve e suas implicações no serviço público. 21 Organização da Justiça do Trabalho. 22 Grau de jurisdição. 23 Processo judiciário do trabalho: disposições preliminares, processo em geral. 24 Dissídios individuais. 25 Recursos na Justiça do Trabalho. 26 Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). 26 Súmulas e Jurisprudências do TST, STJ e STF. DIREITO PENAL: 1 Princípios penais. Princípio da legalidade. 1.1 Princípio da culpabilidade. 1.2 Princípio da proteção do bem jurídico. 1.3 Princípio da intervenção mínima. 1.4 Princípio da pessoalidade, individualização e proporcionalidade das penas. 1.5 Princípio da adequação social e significância. 1.6 Princípio da humanidade. 2 Norma penal. 2.1 Interpretação e integração da lei penal. 2.2 Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Conceito e classificação. 3.2 Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. 3.4 Imputabilidade. 3.5 Conduta punível. 3.6 Teorias da ação. 3.7 Omissão. 3.8 Crimes omissivos. 3.9 Nexo causal. 3.10 Fato típico. 3.11 Tipo nos crimes dolosos e culposos, nos crimes de ação e de omissão. 3.12 Imputação objetiva. 4 Antijuridicidade e justificação. 4.1 Excludentes legais e extralegais de antijuridicidade. 4.2 Culpabilidade e exculpação. 4.3 Excludentes legais e extralegais de culpabilidade. 5 Consumação e tentativa. 5.1 Desistência voluntária e arrendimento eficaz. 5.2 Arrendimento posterior. 5.3 Crime impossível e delito putativo. 5.4 Autoria e participação. 5.5 Concurso de pessoas e concurso de delitos. 6 Penas privativas de liberdade. 6.1 Penas alternativas. 6.2 Pena de multa. 6.3 Determinação da pena. 6.4 Teoria das circunstâncias. 6.5 Medidas de segurança. 6.6 Suspensão e livramento condicional. 6.7 Efeitos da condenação e reabilitação civis e na responsabilidade funcional Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. 6.8 Extinção da punibilidade. 7 Crimes em espécie. 7.1 Crimes contra a Administração Pública. 7.2 Crimes contra a fé pública. 7.3 Crimes contra o patrimônio. 7.4 Crimes contra a honra. 7.5 Crimes contra a ordem tributária. 7.6 Crimes contra a pessoa idosa. 7.7 Crimes contra a criança e o adolescente. 7.8 Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). 7.9 Crimes de preconceito (Lei nº 7.716/89). 7.10 Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal (Decreto-Lei 201/1967). 7.11 Crimes de Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19). 7.12 Súmulas e Jurisprudências do STJ e STF. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro. 1.1 Processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual. 4.1 Inquérito policial. 4.2 Acordo de Não Persecução Penal. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil ex delicto. 8 Jurisdição e competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do Processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos processuais e atos judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 (juizados especiais criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 Habeas corpus e seu processo. DIREITO DO CONSUMIDOR: Origem histórica e princípios. Ordem constitucional e consumidor. Consumidor: conceito e espécies. Política Nacional de Defesa do Consumidor. Direitos básicos do consumidor. Inversão do ônus da prova. Qualidade dos produtos e serviços. Proteção à saúde e à segurança do consumidor. Prevenção e reparação dos danos ao consumidor. Responsabilidade civil pelo fato e pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade solidária dos causadores do dano. Decadência e prescrição nas relações de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas comerciais abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados de proteção ao crédito. Cadastro positivo. Proteção contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Proteção do consumidor no ambiente digital. Comércio eletrônico. Lei Geral de

Proteção de Dados: proteção à privacidade e livre acesso do usuário. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. Ação do consumidor em juízo. Ação coletiva. Ação de responsabilização do fornecedor. Coisa Julgada. Superendividamento. Prevenção e Tratamento. Da conciliação no superendividamento. Plano judicial para integração de contratos e repactuação de dívidas. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. 2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 3. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 4. Da prevenção. Da prevenção especial. 5. Da política de atendimento. 6. Dos atos infracionais. 7. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável. 8. Do Conselho Tutelar. 9. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência 11. Dos processos e procedimentos. 12. Dos recursos. 13. Do Ministério Público. 14. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. 15. Das infrações administrativas. 21 LEIS ESPARSAS – 21.1 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências) e suas alterações.

S322 A S326 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. BURITIRANA; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. MATO GROSSO; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. LAGOA; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. AGROVILA:

Alfabetização e letramento; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Didática e o processo de ensino e aprendizagem. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica. Plano Nacional de Educação.

S327 A S331- PROFESSOR SÉRIES INICIAIS SEDE; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. BURITIRANA; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. MATO GROSSO; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. LAGOA; PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. AGROVILA:

Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz curriculares: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços escolares: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Educação Inclusiva

S332 A S335 - PROFESSOR FINAIS SEDE; PROFESSOR FINAIS POV. BURITIRANA; PROFESSOR FINAIS POV. LAGOA; PROFESSOR FINAIS POV. AGROVILA

LDB - Lei 9394/96, face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. A construção do Projeto Político Pedagógico da escola. As diretrizes curriculares para a educação básica: CBC - Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. Fundamento da Estrutura das organizações. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação; a democratização da escola. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdo, métodos e técnicas; currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho e interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor/aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; o computador como recurso de aprendizagem. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Processos e propriedades estruturais dos grupos numa organização formal. Planejamento, acompanhamento, avaliação de treinamentos e demais processos educacionais. Teoria da aprendizagem. Práticas de Coordenação Pedagógica. Planejamento e Avaliação educacional. Gerenciamento de Projetos Práticas de Liderança e Gestão de Equipes. Práticas Pedagógicas de Supervisão Escolar. Métodos e Técnicas de Gestão de Projetos. Problemas de Aprendizagem e Fracasso Escolar. Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias. Métodos e Técnicas de Pesquisa. Metodologia do Trabalho Científico.

S336 - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: O Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Acessibilidade ao ambiente escolar. Salas de Recursos Multifuncionais. Tecnologia Assistiva e Recursos diferenciados. Deficiências, Síndromes e Transtornos. Acessibilidade em processos avaliativos. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Desenvolvimento Infantil e Adolescente. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Inclusão. Integração

Escolar. Currículo. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Disciplina e Limites. Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas públicas e diretrizes curriculares para educação especial na educação básica. Serviços em Educação Especial. Avaliação. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual.

S337 - PSICÓLOGO: Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Psicodiagnóstico Clínico: adulto, adolescente e infantil (definição e conceitos fundamentais; técnicas de entrevista clínica; critérios de seleção e aplicação de testes psicológicos; entrevista de devolutiva; elaboração de documentos psicológicos segundo a Resolução n.º 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia; técnicas projetivas). Teorias e Técnicas psicoterápicas. Psicoterapia de adultos, adolescentes e crianças (Report; relação terapêutica; técnicas de intervenção; psicoterapia breve e focalizada; grupo operativo; técnicas de ludo terapia com crianças e adolescentes). Psicologia do desenvolvimento: da 1.ª infância à idade adulta. Psicopatologia Geral (Rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos Transtornos Mentais segundo o DSM V); Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência; Psicologia Escolar/Educacional. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional; Reforma Psiquiátrica; Declaração de Salamanca; Estatuto da Criança e do Adolescente; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção). O psicólogo e a Saúde pública (SUS). Práticas de prevenção e promoção de saúde coletiva. O psicólogo e a Serviço Social (SUAS). Atualidades sobre a profissão.

S338 - PSICÓLOGO ESCOLAR: Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Psicodiagnóstico Clínico: adulto, adolescente e infantil (definição e conceitos fundamentais; técnicas de entrevista clínica; critérios de seleção e aplicação de testes psicológicos; entrevista de devolutiva; elaboração de documentos psicológicos segundo a Resolução n.º 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia; técnicas projetivas). Teorias e Técnicas psicoterápicas. Psicoterapia de adultos, adolescentes e crianças (Report; relação terapêutica; técnicas de intervenção; psicoterapia breve e focalizada; grupo operativo; técnicas de ludo terapia com crianças e adolescentes). Psicologia do desenvolvimento: da 1.ª infância à idade adulta. Psicopatologia Geral (Rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos Transtornos Mentais segundo o DSM V); Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência; Psicologia Escolar/Educacional. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional; Reforma Psiquiátrica; Declaração de Salamanca; Estatuto da Criança e do Adolescente; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção). O psicólogo e a Saúde pública (SUS). Práticas de prevenção e promoção de saúde coletiva. O psicólogo e a Serviço Social (SUAS). Atualidades sobre a profissão.

S339 - PSICOPEDAGOGO: História da Psicopedagogia: tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossocial da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clínico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

PROCESSO SELETIVO

PS01 AO PS05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Leis orgânicas da saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90. Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania

PS06 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS: Lei 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do SUS; quem é o Agente de Combate às Endemias; atribuições do Agente de Combate às Endemias; ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias; sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha; finalidade do sistema de informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Alterado pela Retificação do Edital 01/2023 em 04/01/2023 Página 27 de 29 Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores; reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional; Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.; Organização e operação de campo.



EDITAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
05 DE JULHO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA

ANEXO III
DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos classificados nos cargos abaixo mencionados serão convocados para a etapa final das provas (prova de títulos), onde deverão apresentar os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado no QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL deste edital:

- S320 - PEDAGOGO - SEDE;**
- S322-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE;**
- S323-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. BURITIRANA;**
- S324-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. MATO GROSSO;**
- S325-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. LAGOA;**
- S326-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL POV. AGROVILA;**
- S327-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS SEDE;**
- S328-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. BURITIRANA;**
- S329-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. MATO GROSSO;**
- S330-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. LAGOA;**
- S331-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS POV. AGROVILA;**
- S332-PROFESSOR FINAIS SEDE;**
- S333-PROFESSOR FINAIS POV. BURITIRANA;**
- S334-PROFESSOR FINAIS POV. LAGOA;**
- S335-PROFESSOR FINAIS POV. AGROVILA;**
- S336-PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE).**

A análise dos títulos é limitada ao número máximo de DEZ PONTOS, conforme especificado na TABELA DE TÍTULOS deste Edital, e possui caráter somatório a prova objetiva.

1. Após a divulgação e publicação dos candidatos classificados na data constante no CRONOGRAMA deste Edital, o candidato convocado para a Prova de Títulos deverá enviar os títulos, conforme edital de convocação.
 2. O envio dos títulos serão, exclusivamente, na sua forma eletrônica, todas as informações necessárias estarão disponíveis no site do ICAP.
 3. Serão considerados, para efeito de pontuação, somente os títulos especificados na TABELA DE TÍTULOS deste Edital, limitada a pontuação máxima de 10 (DEZ) pontos para o devido cargo. Mesmo se a soma dos valores dos títulos apresentados for superior a esse valor.
 4. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino, nos termos da Lei, devidamente reconhecidas.
 5. Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.
 6. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de LORETO-MA, bem como pela Organizadora do Concurso.
 7. Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual).
1. Documentos expedidos no exterior somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
 2. Nos casos de aprovação/classificação em outros concursos, não serão computados para efeito de prova de títulos:
 - I. Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem ao provimento de cargo ou emprego público;
 - II. Títulos não correspondentes ao Cargo concorrido.
 - III. As declarações/certidões especificadas no item 11 deverão ser em papel timbrado pelo emissor e assinadas por profissional competente e concursos homologados, conforme anexo V.
 - IV. O descumprimento do subitem anterior implicará na não aceitação do título apresentado.
1. Somente serão avaliados os títulos especificados e entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
 2. Não serão aceitos títulos entregues por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para entrega de Títulos.
 3. A avaliação dos títulos será feita pela Empresa Organizadora. O resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<http://www.icap-to.com.br>) e em forma de extrato no Diário Oficial do Estado e/ou do município.
 4. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento complementar.
 5. Para fins de comprovação, no ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes a esta prova de títulos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente que o tiver apresentado.
 6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
 7. Os documentos entregues não serão devolvidos.

MARIANGELA BARBOSA BEZERRA

Presidente da comissão do Concurso Municipal

MARIA NEUSA TEIXEIRA OLIVEIRA

Membro da Comissão



ANA CARLA OLIVEIRA LEAL
Membro Comissão

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

[nome da empresa responsável] declaramos para os devidos fins que o candidato [nome do candidato] inscrito no CPF sob o Nº [numero do documento], compareceu para realização das provas do Concurso Público [nome do município], Edital Nº [numero do edital], no dia [data da aplicação da prova], homologado em [data da homologação do certame], para o cargo [nome do cargo]. Declaramos ainda, que o referido candidato foi classificado como [classificação: aprovado ou excedente] com nota final de [nota final] ficando na [posição] posição.

Local , data.

[assinatura do responsável legal da empresa]

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dc4d66b874bb417402b2bdda9ca50011

PORTARIA Nº 085/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à Sr^a. **ILENISE COELHO MENDES MAIA**, funcionária pública municipal, na função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de posse de nº 111/2011, de 03/10/2011, matrícula 19029549311, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento à requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6500a0766a25010cacb0e5f069485bc7

PORTARIA Nº 086/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à Sr^a. **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, funcionária pública municipal, na função de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de posse de nº 150/2010, de 31/08/2010, matrícula 19040759157, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento à requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c670d0638b34f73ddc209e8cc1ec8559

PORTARIA Nº 087/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à Sr^a. **MARIA JOSÉ FERREIRA MOURA**, funcionária pública municipal, na função de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de posse de nº 061/2012, de 28/06/2012, matrícula 19046375695, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento à requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ef27f50336662771087ecb229d4b8d0d

PORTARIA Nº 088/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Sr. **ROBERTO MIRANDA LEITE JUNIOR**, funcionário público municipal, na função de bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de posse de nº 105/2011, de 05/10/2011, matrícula 06121981, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento à requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c111b7394b57098797d79a6548790811*

PORTARIA Nº 089/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à Sr^a. **CARMÉM SÍLVIA FERREIRA DA SILVA**, funcionária pública municipal, na função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de posse de nº 001/2004, de 18/02/2004, matrícula 14101981, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento à requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c59bf1aee2f92ee2676e76591ba117c1*

PORTARIA Nº 090/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Sr. **LUIZ CARLOS MARTINS GOMES DE MORAIS**, funcionário público municipal, na função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de trabalho de nº 013/2007, de 02/05/2007, matrícula 100278, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento ao requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e2ac70938e8522b95a7d3247bc58dab2*

PORTARIA Nº 091/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Sr. **JARDEL BARBOSA PAZ**, funcionário público municipal, na função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de posse de nº 021/2010, de 29/07/2010, matrícula 12627008481, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento ao requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 08dbf21d14fc19ffca7a31ad38f194b7*

PORTARIA Nº 092/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA ROCHA**, funcionário público municipal, na função de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de posse de nº 144/2010, de 31/08/2010, matrícula 12763289373, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento ao requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: db914a172ab7643ccd1969613f93200*

PORTARIA Nº 093/2024 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Sr. **JAILTON MARTINS LOPES**, funcionário público municipal, na função de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de posse de nº 006/2011, de 01/02/2011,

matrícula 12031977, 03 (três) meses de licença eleitoral com vencimento ao requerente, a ser gozada no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cbfbc9e475dd5af5d1445f00328f4f3e*

PORTARIA Nº. 084, DE 4 DE JULHO DE 2024 - GAB/PML.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo do Município de Loreto/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 90, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargos Públicos e Empregos Públicos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo do Município de Loreto/MA, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2.º. Compete à Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo do Município de Loreto/MA, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público e do Processo Seletivo.

Art. 3.º. A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo do Município de Loreto/MA é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público e do Processo Seletivo.

Art. 4.º. A Comissão de que trata o art. 1.º será composta pelos seguintes membros:

MARIANGELA BARBOSA BEZERRA, CPF nº 605.406.211-53;

MARIA NEUSA TEIXEIRA OLIVEIRA, CPF nº 906.125.903-72;

ANA CARLA OLIVEIRA LEAL, CPF nº 947.590.063-20.

Art. 5.º. A Comissão terá como Presidente a Sra. **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público e do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6.º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância para a Prefeitura Municipal de Loreto/MA, porém sem ônus ao erário público.

Art. 7.º. O Concurso Público e o Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 8.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE

DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: df922e4adbce2381b739532d497eb731*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 13/2024, PROCESSO: 06.114.016/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº **13/2024**, processo: **06.114.016/2024** - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar por dispensa de licitação prestador de serviços para realizar desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social: a) Sistema de Gestão de CRAS; b) Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculo-SCFV, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa após fase de lances.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2024 às 08:29h

A proposta de Preços será online, pelo Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa, assim como pelo site Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 05 de julho de 2024

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0070f26cc28b4eb5bbee0bbec0c7da41*

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.11463/0001-18, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, neste Município, representada por **Ana Paula Vieira Silva**, brasileira, portadora do RG nº 00054111696-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 932.786.083-72, atual Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 21-A, de 3 de fevereiro de 2020, publicada em 18 de março de 2020, e **REGINA NUNES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 029.232.593-27, com endereço no Povoado Centro do Diamante,

Matões/MA, resolvem, em comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 003-I/2024, celebrado em 01/01/2024. O presente deverá ser publicado como condição de eficácia. Matões/MA 5 de julho de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, Ana Paula Vieira Silva Secretária Municipal de Assistência Social . REGINA NUNES DA SILVA Contratada**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1ee7c3ad86458091ebfca2aa8eef6fbc

PORTARIA N.º 050, 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 050, 05 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. AFASTAR o Senhor JOÃO ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, com RG nº 817947, inscrito no CPF. 286.726.903-20, Matrícula nº 1489-1, do cargo de Técnico de Contabilidade, conforme requerido, para fins de concorrer a mandato eletivo. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 05 de julho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1b9d42853e4ae205af1d333196cabb00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PE-011/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa POLIGRAFICA-ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 14/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 776.890,80 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 04 de Julho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Nilson Ribeiro da Silva, CPF nº 736.173.773-00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 04 de Julho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 74af3da4c2a4696320ba6d15ccf056f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 03 de maio de 2024 a 03 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 95af632df14e6ef513abb26e25631e81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024
Dispõe sobre Exoneração do cargo de Professor celetista para Concorrer ao Cargo de Vereador, o servidor Antônio Feitosa Batista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o requerimento apresentando solicitando a exoneração do servidor Antônio Feitosa Batista, CPF nº 766.523.353-87, ocupante do cargo de Professor Celetista selecionado pelo Edital nº 001/2023 conforme Legislação Municipal 125/GP/2020, com matrícula nº 9101, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Paulino Neves/MA, nas eleições de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990; CONSIDERANDO a documentação apresentada e os termos da Lei Complementar nº 64/1990, que dispõe sobre as inelegibilidades e prazos de desincompatibilização, bem como o calendário eleitoral vigente; CONSIDERANDO que o servidor apresentou todos os documentos necessários e se comprometeu a entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, além de informar eventual impugnação; RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Antônio Feitosa Batista, matrícula nº 9101, do cargo de Professor celetista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de 2024.
Art. 2º Determino a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e a notificação do interessado para que cumpra os prazos e obrigações previstas na legislação eleitoral.
Paulino Neves-MA, 05 de julho de 2024.

Nilce Nely Oliveira Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Paulino Neves-MA

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO
Código identificador: 32f99cd4913c4bfba33ca30c9d406ea9

PORTARIA Nº 1.738/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.738/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "Nomeado" ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Henrique Silva Barros, inscrito sob o número do CPF: 630.814.793-12 e RG: 06635552018-0 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 05 DE JULHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 72bd265b5ceab2ede85e1beb8844f91f

PORTARIA Nº 1.739/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.739/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAM, Paulino Neves - MA. Para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº386/2022, de 03 (três) de março de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAM, o senhor, Antônio Carlos Mendonça, inscrito sob o número do CPF: 196.293.463-20 e RG: 056929222015-3 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bef366f6dba95b8d0f8fb80dc6d54738

PORTARIA Nº 1.740/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.740/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeito, no pleito 2024, Município de Paulino Neves -MA, o servidor, Raimundo Lopes Luz, inscrito sob o número do CPF: 351.685.523-15, RG: 0663257020189, efetivo no cargo de vigia, portaria nº 13/98 e matrícula nº 17. A partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido, o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 255b79598d0a8bce5560dfaa343546c7

PORTARIA Nº 1741/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1741/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento apresentando solicitando a exoneração da servidora Iracema dos Santos Costa, CPF nº029.603.333-22, ocupante do cargo eletivo de Gestor Escolar selecionada pelo Edital nº 002/2023 conforme Legislação Municipal/Decreto nº 024/2022, com Portaria nº 1133, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no município de Paulino Neves/MA, nas eleições de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou todos os documentos necessários e se comprometeu a entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ao Departamento de Recursos

Humanos, no prazo previsto, além de informar eventual impugnação.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Gestor Escolar, Portaria Nº 1133, de 24 de abril de 2023, a senhora, Iracema dos Santos Costa, inscrita no CPF:029.603.333-22. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 05 DE JULHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8a54b61c6a20aa39b221dbdabd4f5cf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 026 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO 026 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
- II. Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão;
- III. Interviente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.
- IV. Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;
- V. Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
- VI. Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, mediante autorização previa e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;
- VII. Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Art. 4º. - São consideradas consignações facultativas: os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

- I. Mensalidade a favor de entidade sindical;
- II. Mensalidade a favor de entidade associativa;
- III. Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV. Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V. Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias

Art. 5º - São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

- I. Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II. Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
- III. Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;
- IV. Regime de Previdência Social - INSS;
- V. Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários,

proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I. Diárias;
- II. Salário-família;
- III. Décimo terceiro salário;
- IV. Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V. Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI. Adicional noturno;
- VII. Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII. Funções gratificadas;
- IX. Horas extras;
- X. Abonos;
- XI. Demais verbas de caráter não permanente.

§ 3º Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas no percentual de 60% (sessenta por cento), o percentual de 10% (dez por cento) será reservado para opção de empréstimo consignado mediante uso de cartão de crédito e 10% (dez por cento) para cartão benefício.

Art. 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Art. 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º - As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Parágrafo Único - A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Pinheiro poderá ser obtida por meios eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 10º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ae7984c2476199ea528d3053cf797277

PORTARIA Nº 180/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 180/2024 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ANTÔNIO MARCOS PEREIRA GUTERRES**, portador (a) do **CPF: 466.379.153-00**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 02 DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Presidente Vargas, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e77229e15be08c2868047c7dae7cd2f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.10.06/2024-PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência Eletrônica n.º 04/2024**, no dia **23 de julho de 2024 às 08:00min (oito horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Riachão/MA, 05 de julho de 2024.ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aaa518626158608e9fad54dce1967520

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.20.05/2024-PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 09/2024**, no dia **24 de julho de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **maior desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.Riachão/MA, 05 de julho de 2024.ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 105f52dce7b0b106ba595caad5276f4b

ERRATA NA PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

ERRATA NA PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, SÃO LUÍS, QUARTA * 03 DE JULHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3384 ISSN 2763-860X, S.r. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, dois de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0e9bd849adfdc53733ce9331fde0af7c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, neste ato representada pela Sra. **Valdirene Coutinho da Cunha**, nomeada pela Portaria nº 06/2021.**CONTRATADA:** a empresa **A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 9,77% (nove inteiros e setenta e sete por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 104/2024**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.**DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 2.349.262,03 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e três centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 209.176,44 (Duzentos e nove mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.**Unidade:** MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. **Ação orçamentária:** 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. **Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **Fonte de Recursos:**500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. **Unidade:** FUNDEB - RIACHÃO. **Ação orçamentária:** 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 97b1f25e0338bada2ac504fd49b6a789

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. **Valdirene Coutinho da Cunha**, nomeada pela Portaria nº 06/2021.**CONTRATADA:** RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Sr. LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 9,73% (nove inteiros, setenta e três por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 105/2024**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.**DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ R\$ 2.039.038,85 (Dois milhões, trinta e nove mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 157.824,48 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.**Unidade:** MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. **Ação orçamentária:** 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. **Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **Fonte de Recursos:**500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. **Unidade:** FUNDEB - RIACHÃO. **Ação orçamentária:** 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: df442a73a3450f33e976dfdbdc2c3a6a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. **Valdirene Coutinho da Cunha**, nomeada pela Portaria nº 06/2021.**CONTRATADA:** A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON SOARES BOTELHO**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 125/2024**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.**DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 577.336,95 (Quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais**

e noventa e cinco centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 35.294,16 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.**Unidade:** MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. **Ação orçamentária:** 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. **Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **Fonte de Recursos:**500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. **Unidade:** FUNDEB - RIACHÃO. **Ação orçamentária:** 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c8e412233b058a95ff14c25849ba7c96

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. **Valdirene Coutinho da Cunha**, nomeada pela Portaria nº 06/2021.**CONTRATADA:** M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.577/0001-28, neste ato representada pela Sra. **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 9,33% (seis inteiros, cinquenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 106/2024**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.**DO VALOR:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 2.079.546,84 (Dois milhões, setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ R\$ 177.558,48 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.**Unidade:** MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. **Ação orçamentária:** 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. **Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **Fonte de Recursos:**500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. **Unidade:** FUNDEB - RIACHÃO. **Ação orçamentária:** 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c4eaf2c0bfac945482b6645985d47b81

PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Roziel Francisco da Silva, Vigia, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 471bf2f35f34e7c63ecbb27eba4e48da

PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Solange Teixeira Lima, Auxiliar Administrativo, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 776be3ab4cae72ce04365b953a158a43

PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Ana Cassia Gomes Figueredo, Professora efetiva, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 81dfdf34ad08a64000d30697c5393fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Ribamar Fiquene - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br até 10 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 83116707a2df1ead4041b43220a9ae82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - M.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br até 10 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2024. Raimundo Alves Dos Santos.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 55a63ac141f4f7136e99174d6ae9b45b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADM Nº 033/2024

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO

MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente ao objeto do contrato nº 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira - contratação do SENAI para aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LEIA-SE:

Cláusula Primeira - aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de julho de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55d9eb7701c766d49d1294d4bce9581a

PORTARIA Nº 105/2024-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 105/2024-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **GILSON ALMEIDA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.438.703-90, do cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0ccfc161bd148ffe20c5da72baabb777

PORTARIA Nº 106/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 106/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA ESTEFÂNIA CARNEIRO ALBUQUERQUE**, exercendo o cargo de Professor Nível III-B, protocolizou requerimento em 02 de julho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para concorrer a mandato eletivo a servidora efetiva **MARIA ESTEFÂNIA CARNEIRO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF: nº 018.343.793-42, matrícula funcional nº 231305, ocupante do cargo de Professor Nível III-B, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 88f2c3cd3d61bcdfdbfaa702e0e10ed0

PORTARIA Nº 108/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 108/2024-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GILSON ALMEIDA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.438.703-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Geral, padrão CC2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c254da05a352447949bcdb8df1201aa9

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Pelo presente instrumento que celebra o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093-0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 Santa Luzia do Paruá -MA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.458.870/0001-22, com sede na Rua U, quadra 10 casa 13 Loteamento Boa Morada, bairro Recanto dos Vinhas, aqui denominada **CONTRATADA**, ambos representados pelos signatários ao fim deste termo, ajustam o presente termo aditivo do contrato em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE**, de acordo com a Lei 8.666/93, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº. 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência execução do Contrato pelo prazo de 14 meses, a partir de 10 de julho de 2024 até 08 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento a Cláusula Terceira, do Contrato, e o Art. 57 parágrafo 1º, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Santa Luzia do Paruá/MA, 05 de julho de 2024.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CARLOS EDUARDO BRITO FIALHO

VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ nº 05.458.870/0001-22

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55a6d3d878255b89d20981129063ec5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, CPF: 023.923.853-27, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Viagem a serviço da Secretaria de Saúde, para transporte de paciente para realizar consultas e exames no Hospital Materno Infantil, e resolver outras demandas da Secretaria municipal em São Luís- MA**, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 775a17b112b2123fa6f3c0fba61d39d5

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: A P F GUIMARAES-ME, CNPJ nº 11.602.070/0001-36.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO** e **CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato nº 090/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2023 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 54116ead7bfcc32e2ec1669196721457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 24/2024 - GP

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de São Francisco do Maranhão, ao servidor IRONALDO NUNES DOS SANTOS, portador do CPF nº 498.826.943-49, cargo de Motorista, efetivo, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/2024, devendo ser realizado os procedimentos internos e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bd8d5063192db8dff2e24add8dc76519

PORTARIA Nº 25/2024 - GP

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de São Francisco do Maranhão, ao servidor JOSE PEREIRA BORGES, portador do CPF 840.454.183-34, cargo de Vigia, efetivo, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/2024, devendo ser realizado os procedimentos internos e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 72964ae96fb184e83a7149d6242ff845

PORTARIA Nº 26/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LOURENÇO MARTINS DE MOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor LOURENÇO MARTINS DE MOARES, portador do CPF nº 138.619.993-15, do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0fd8b6d48fca677d662eba81b8a31cc2

PORTARIA Nº 27/2024 - GP

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de São Francisco do Maranhão, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE

SOUSA ROCHA, portador do CPF nº 847.057.953-34, cargo de Operacional de Serviços Diversos, efetivo, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/2024, devendo ser realizado os procedimentos internos e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f8383d399956f6a3e706cf1053383898

PORTARIA Nº 28/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA ALANA FLORENCIO DA SILVA CEIA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato da servidora ALANA FLORENCIO DA SILVA CEIA MELO, portadora do CPF nº 617.746.313-42, do cargo de assistente de apoio de divisão do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/24, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 085f4ef2cfc121b006bc7a377c2439d9

PORTARIA Nº 29/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA VALDEIRES DE SOUSA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescisão contratual da servidora VALDEIRES DE SOUSA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 799.481.973-72, do cargo de técnico em enfermagem do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/24, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5f428c3d2b6844897b1ed9fcd8dc04f6

PORTARIA Nº 30/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CICERO ANTONIO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor CICERO ANTONIO RIBEIRO, portador do CPF nº 085.671.151-91, do cargo de Assistente de Apoio de Divisão do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 70d4370d02833e02a6bfd80ab0b1e6d9

PORTARIA Nº 31/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DO SERVIDOR FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescisão contratual do servidor FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO, portador do CPF nº 977.702.213-15, do cargo de auxiliar administrativo do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 05/07/2024, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: abf5e695ba24f76feae4c37a9f45d2ff

PORTARIA Nº 32/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EUGENIA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora EUGENIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 037.954.063-07, do cargo de Diretora Adjunta da J.

I. "FRANCISCO GONCALVES DE MORAES" do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2d6afa3c7eeda27005b606606fe97a4e

PORTARIA Nº 33/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DAIANE NONATA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DAIANE NONATA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 043.022.553-90 do cargo de Subsecretária Municipal do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 27b7958aeb46fbb60822e10423db1bc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Justo Coelho de Sá Filho, inscrito no CPF nº. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO PRO RISO EIRELI**, CNPJ n.º 06.095.783/0001-10, com sede na AVENIDA COMUM 02, SN, COMUM, Tutóia - MA, neste ato representada pelo Sr. JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, inscrito no CPF n.º 246.258.332-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Segunda** do contrato de prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, contrato nº. 073/2024, firmado em 17 de janeiro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, a saber:

Cláusula PRIMEIRA - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor total do contrato o montante de **R\$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 04 de julho de 2024.

PELA CONTRATADA:

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF nº 246.258.332-72

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Justo Coelho de Sá Filho

Testemunhas:

1ª

2ª

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 30936f0d470ff681cf1511f23df8265b

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa - portador do RG: 018006402001-7 e CPF. 026694643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02 Jardim Oriental Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 0160369120008 GEJSPC e do CPF nº 019.154.513-96, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 299/2022, firmado em 12 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **14/07/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (2º ADITIVO) encerrando em **15/07/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor permanecerá, totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao licenciamento, dividido em 12 (doze) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Startbid a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência.	Unidade
2	LICENCIAMENTO: Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Mês	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 04 DE JULHO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Valdemar Alves de Sousa
CPF. 026694643-78

PELA CONTRATADA:

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 37.933.858/0001-19

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *c8f77b97f251add4786abe02d767a888*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024, ASSINADO EM 04/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024, assinado em 04/07/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de LOMBADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.. Processo Administrativo nº 055/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00. Valor Global: R\$ 130.495,71 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2024. Vigência Final: 7 de Outubro de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 4 de Julho de 2024.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *50ec9855cd316f516659c49907db1710*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

K. SILVA SANTANA

CNPJ nº: 36.123.346/0001-24

localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro

São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000

EMAIL: geysomello@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2024.

Andreya Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *855903276154950361a163375a012c6a*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

K. SILVA SANTANA

CNPJ nº: 36.123.346/0001-24

localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro

São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000

EMAIL: geysomello@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2024.

Géssyka Raflegia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *ed67947bdc1833d661c57035f999c060*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 19.604.956/0001-20
com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro
São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000,

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Andreya Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b74b2c687fa8e669087fb9363b2b1c12

PORTARIA Nº 151/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 151/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **EVANGELISTA BRASIL COELHO**, Agente Administrativo, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Portaria nº 077/2016, de 29 de março de 2016, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ba291c3c0be20f062c80b1f429208c0d

PORTARIA Nº 157/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 157/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **MARIA MARLENE MOTA CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 014/A, de 01 de julho de 2007, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 53bca8cd6ff35921b72ca4073fdbbcc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME**, CNPJ: **51.890.698/0001-07**. Valor **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 02b073a0c9ee0ae7c2772613a85156d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME**, CNPJ: **51.890.698/0001-07**. Valor **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a**

frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 19d0fb86c97fb3a35861eba3a8cb5903*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f514d21f66e6f392b40e6e9d36a47e9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1a2005530920d2345561207ab0aa56c0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 308c875b9fa070d28ad8f6dce14f4b31*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2024.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: A.P.M DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n. 37.753.996/0001-16.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 487.760,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ADRIANA PEREIRA MOURA (REPRESENTANTE).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9353f9e890daca8386eef8268b303057*

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico no ato da matrícula no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade mencionada no *caput* deste artigo, não se aplica a vacinação contra o COVID - 19.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, 24 de junho de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bd86a129388a9d848a62159cc97edfff*



PORTARIA N.º 151 - GAB, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 151 - GAB, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **SHAMARA SANTOS ARAÚJO**, portadora do RG nº 043945822011-7, inscrita no CPF nº 610.006.313-11 para o cargo de Auxiliar Administrativo.
Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 04 de julho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a819b4a9386c4ccdfac76e45bccf845f

PORTARIA N.º 146, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 146, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Professora, ao(a) servidor(a) **MARINILDE DA SILVA CARVALHO**, matrícula Nº 1201-2, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereador(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 77b2f5b2bdbcf28e0526200d38b44126

PORTARIA N.º 147, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 147, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Professora, ao(a) servidor(a) **SANDRA MARIA SOUSA COSTA**, matrícula Nº 1251-1, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereador(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 759d48213b8106544d29234a258a8f04

PORTARIA N.º 148, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 148, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Professor, ao(a) servidor(a) **EDIVALDO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula Nº 347-1, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereador(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: baf818175618dd7838be815fce6e92f6

PORTARIA N.º 149, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 149, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Professor, ao(a) servidor(a) **EDIVALDO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula Nº 283-1, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereador(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 478d77ac8dfc8d94408ef446bc45c7c4

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Professor, ao(a) servidor(a) **FELIX RESPLANDES DE SÁ**, matrícula Nº 354-1, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereador(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7c3562616b13ffe96c23b084ad09c641

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **JOAQUIM NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 345.040.443-15 do cargo comissionado de Chefe de departamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ce0eb7f03a495c1133e1bf82c4961088

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **GEOVANE TAVARES COSTA**, portador do CPF nº 001.365.843-30 do cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d8fd63bdf7524235da5799127b2203c4

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ARMIR PEREIRA LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 402.321.313-68 do cargo comissionado de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 16924f1304c6702087729bc659853903

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA APARECIDA COSTA COELHO**, portadora do CPF nº 020.701.483-35 do cargo comissionado de Chefe de Setor de Conselhos Municipais..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a4005b4113ffca05f0967fb9a69a7dec

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **GEORGIO MIRANDA MAIA**, portador do CPF nº 643.484.403-44 do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 05bbe9fd01e23a53679d7f1b076efd67

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RAIMUNDO BARBOSA FERNANDO**, portador do CPF nº 007.931.223-33 do cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 27283685d0c6a17a9575d5055b6d9beb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PORTARIA Nº 41/2024-GABP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **ACRISIO TEODORO DE ABREU FILHO**, nomeado (a) no cargo comissão de Assessor Especial do Prefeito sob matrícula 3702-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 2929e1963b2118a489a117c9304cbcd3

PORTARIA Nº 42/2024-GABP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **ANTONIEL SERRA SILVA**, nomeado (a) no cargo comissão de Coordenador (a) sob matrícula 4973-1, com lotação na Secretaria de Administração, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO**, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 261771ae256e1d92a0c9202703e8fade*

PORTARIA Nº 43/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 43/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à
Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar* a pedido o (a) senhor (a) **CAMILA DE LOURDES
FERREIRA RODRIGUES**, nomeado (a) no cargo comissão de Assessor
Especial de Gabinete sob matrícula 2465-2, com lotação na Secretaria
de Administração, integrante da estrutura do quadro de servidores
comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA,
devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato
administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMRA-SE E PUBLIQUE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO**, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: e832d17824688da75803131bbbc1ca0d*

PORTARIA Nº 44/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 44/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à
Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar* a pedido o (a) senhor (a) **CARLA ANDREA PEREIRA
CASTRO**, nomeado (a) no cargo comissão de Assessor de Cerimonial
sob matrícula 3702-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, integrante
da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura
Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a
partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMRA-SE E PUBLIQUE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO**, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 9492f8a186c5c24837860dbd070fe6d4*

PORTARIA Nº 45/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 45/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à
Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar* a pedido o (a) senhor (a) **CLEUDIMAR MADEIRA
ABREU**, nomeado (a) no cargo comissão de Diretor Adjunto I sob
matrícula 4011-1, com lotação na Secretaria de Educação, integrante
da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura
Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a
partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMRA-SE E PUBLIQUE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO**, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: ba867756a0cda1663be2c8ea99372ecf*

PORTARIA Nº 46/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 46/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à
Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar* a pedido o (a) senhor (a) **JOSE EDINEI AROUCHE
COSTA LEITE**, nomeado (a) no cargo comissão de Chefe de Setor sob

matrícula 4089-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 17ad01f2a89b11020ed7e90c1e461f8a*

PORTARIA Nº 47/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 47/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **JOSE RAIMUNDO ARAUJO CORREA**, nomeado (a) no cargo comissão de Chefe de Departamento sob matrícula 493-3, com lotação na Secretaria de Administração, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 7aad90c74b0c571fd2e41ce684ff3a5d*

PORTARIA Nº 48/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 48/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o requerimento do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **KARINE SILVA FIGUEIREDO**, nomeado (a) no cargo comissão de Coordenador (a) junto ao centro de especialidades sob matrícula 3287-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 2db8a97ad18feed469c12d27d19f3217*

PORTARIA Nº 49/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 49/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **MANOEL SANTANA COSTA**, nomeado (a) no cargo comissão de Chefe de Departamento de Igualdade Racial sob matrícula 2541-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 77226a46045f9a57c870adc74393b2e1*

PORTARIA Nº 50/2024-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 50/2024-GABP

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do servidor em 05 de julho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MELO BARROS SILVA**, nomeado (a) no cargo comissão de Assessor de Gabinete sob matrícula 4769-1, com lotação Secretaria de Administração, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 05 de julho de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: **ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU**
Código identificador: dfe0970beed03dd25d5443a32df7c4d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 88/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 243.044,52 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: 3880fcc58b7decf73ed885ac6883e1e0

RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 89/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 257.788,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: 4d72ab4b65d350bdb2993295635b67a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 90/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 96.842,98 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: ae04069bb4b30696b98c7156220cce6f

RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 91/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 62.546,61 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: 6ba7e96574899ec178c0c8ee179d7d77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 057/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 057/2024, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a **exoneração de cargo em comissão**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo efetivo - Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidor o Sr. Francisco

Rodrigues Delmondes, portador do RG nº 044467672012-5, SSP/MA, inscrito no CPF nº 177.599.853-34, ocupante de cargo em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 04 dia do mês de junho de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 59929e493cfb745bcb7c500c1e2ba620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024 de Sucupira do Riachão - MA de 05 de julho de 2024. "Dispõe acerca do afastamento dos servidores públicos municipais que possuam cargo de provimento efetivo, exoneração e rescisão contratual para os servidores comissionados e contratados temporariamente, respectivamente, para participação das Eleições Municipais 2024 e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO que os servidores efetivos, comissionados e contratados almejam concorrer aos cargos eletivos devem se afastar no prazo de 3 (três) meses antes do pleito; **CONSIDERANDO** a apresentação, tempestiva, dos requerimentos administrativos; **RESOLVE: Art. 1** - Ficam deferidos os afastamentos, sem prejuízo da remuneração dos seus cargos de provimento efetivo, os servidores elencados no **ANEXO I. Art. 2** - Ficam rescindidos os contratos dos servidores contratados temporariamente no **ANEXO II. Art. 3º** - Deverá o servidor municipal efetivo descrito no art. 1º, no momento oportuno, apresentar no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria respectiva, documento de comprovação de registro da respectiva candidatura, para que fique assegurado o período integral do afastamento a que se reporta o artigo antecedente. **Art. 4** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função: I - no primeiro dia útil subsequente: a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura; c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento. II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições. **Art. 5** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 3º e no inciso I do art. 4º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos. **Art. 6** - Este Decreto entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de julho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS:

NOME	CARGO	PORTARIA
ANTONIO BATISTA NASCIMENTO	PROFESSOR	Nº 34/2010
CARLENE ALVES SILVA	PROFESSORA	Nº 16/2014
DELZIANNY MORAIS GUIMARÃES	PROFESSORA	Nº 43/2015
EDMAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR	Nº 30/2010
JOSE ARTUR REIS DA SILVA	MOTORISTA	Nº 18/2015
MARCIA LUCIA COELHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nº 050/1998
THAUANNA ALMEIDA ARAUJO	CONSELHEIRA TUTELAR	Nº 001/2024

ANEXO II - SERVIDORES CONTRATADOS:

NOME	CARGO	CONTRATOS
DELMIÁ DOS SANTOS ALMEIDA	FARMACEUTICA	Nº 089/2024
IDELVAN ALVES	AGENTE OPERACIONAL	Nº 090/2024
WANDERSON NOLETO RIBEIRO	PROFESSOR	Nº 108/2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 86e10895ce91e16e22e8973b66b9d8ea

DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024 de Sucupira do Riachão - MA de 05 de julho de 2024. "Dispõe acerca do afastamento dos servidores públicos municipais que possuam cargo de provimento efetivo, exoneração e rescisão contratual para os servidores comissionados e contratados temporariamente, para participação das Eleições Municipais 2024 e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO que os servidores efetivos, comissionados e contratados almejam concorrer aos cargos eletivos devem se afastar no prazo de 3 (três) meses antes do pleito; **CONSIDERANDO** a apresentação, tempestiva, dos requerimentos administrativos; **RESOLVE: Art. 1** - Ficam deferidos os afastamentos, sem prejuízo da remuneração dos seus cargos de provimento efetivo, os servidores elencados no **ANEXO I. Art. 2** - Ficam exonerados os servidores de provimento em comissão no **ANEXO II**, bem como rescindidos os contratos dos servidores contratados temporariamente no **ANEXO III. Art. 3º** - Deverá o servidor municipal efetivo descrito no art. 1º, no momento oportuno, apresentar no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria respectiva, documento de comprovação de registro da respectiva candidatura, para que fique assegurado o período integral do afastamento a que se reporta o artigo antecedente. **Art. 4** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função: I - no primeiro dia útil subsequente: a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura; c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento. II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições. **Art. 5** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 3º e no inciso I do art. 4º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos. **Art. 6** - Este Decreto entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de julho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS:

NOME	CARGO	PORTARIA
ANTONIO BATISTA NASCIMENTO	PROFESSOR	Nº 34/2010
CARLENE ALVES SILVA	PROFESSORA	Nº 16/2014
DELZIANNY MORAIS GUIMARÃES	PROFESSORA	Nº 43/2015
EDMAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR	Nº 30/2010
JOSE ARTUR REIS DA SILVA	MOTORISTA	Nº 18/2015
MARCIA LUCIA COELHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nº 050/1998
THAUANNA ALMEIDA ARAUJO	CONSELHEIRA TUTELAR	Nº 001/2024

ANEXO II - SERVIDORES COMISSIONADOS:

NOME	CARGO	PORTARIA
TICIANA DA COSTA COELHO LIMA	CORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	Nº 019/2024

ANEXO III - SERVIDORES CONTRATADOS:

NOME	CARGO	CONTRATOS
DELMIÁ DOS SANTOS ALMEIDA	FARMACEUTICA	Nº 089/2024
IDELVAN ALVES	AGENTE OPERACIONAL	Nº 090/2024
WANDERSON NOLETO RIBEIRO	PROFESSOR	Nº 108/2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 38c604bf273351ab66af22882c5db034

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ao servidor, **JOSÉ ANTONIO TAVARES ANTUNES**, brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 537743-4 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 211.948.823-15, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no município de TASSO FRAGOSO-MA, **Pleito 2024**, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 06 de julho, nos termos da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 141/98, art. 91, II e III, que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: aa1a377e425e3aed77bed1cb0adec039

PORTARIA DO GABINETE Nº 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ao servidor, **CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da Cédula de Identidade/RG nº 26313932003-1 GEJSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 015.671.353-58, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no município de TASSO FRAGOSO-MA, **Pleito 2024**, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 06 de julho, nos termos da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 141/98, art. 91, II e III, que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a1069bea9f2b24554326143c6c13d4f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.05.2024 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.05.2024 - SEMUS ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PMT. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, Povoado Taboal, S/N, Município de Tutóia (MA). Locadora: Daniele Filgueiras Andrade Inscrita no CPF nº 081.280.583-63. O valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2024. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f658beae65b1c56e89f6a3010775abb0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.05.2024 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.05.2024 - SEMUS ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PMT. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua Grande, S/N, Povoado Santa Rosa do Jardim, no Município de Tutóia. Locadora: Mariza Nascimento Lima Inscrita no CPF nº 051.654.933-26. O valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2024. Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2024. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 43a488da0f2770656c3bbdb9827e11d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.11.2024- PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.11.2024- PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, CONVÊNIO Nº 951917/2023 (52000), CONFORME META 1. Contratada: DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 41.666.874/0001-60. Valor total do Contrato: R\$ 50.999,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais). Assinatura do Termo de Contrato: 04 de julho de 2024. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do Contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesa. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 595d18e5fc01c8e250c3e8b40a6945a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.06.2024 - SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.06.2024 -





SECULT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO “ZÉ CANTOR” PARA PROGRAMAÇÃO TRADICIONAL DO EVENTO “ARRAIAL DE TUTÓIA 2024”, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88. O valor total do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Assinatura do Termo de Contrato: 05 de julho de 2024. Vigência é de 45 dias contados do ato de assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesa. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 43fb11eeecb48a3c102633ca53dc9d04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.05.2024 - SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.05.2024 - SECULT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO “SARAH BEATRIZ” PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “SHOW GOSPEL 2024”, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44. O valor total do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura do Termo de Contrato: 03 de julho de 2024. Vigência é de 45 dias contados do ato de assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesa. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ec2368b0f10ecbd5ac6006ca9e3dffe9

LEI MUNICIPAL Nº355, DE 24 DE JUNHO DE 2024

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 006/2024, de iniciativa do poder executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando participação do Município de Tutóia no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal Nº 14.620/2023, e dá outras providências” aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº355, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando participação do Município de Tutóia no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal Nº 14.620/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências previstas nesta Lei necessárias à participação do Município no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023 (MP 11620/2023) objetivando diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda no Município.

Parágrafo único. As condições estabelecidas na presente Lei visam viabilizar contratação de empreendimentos destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 (MP 11620/2023).

Art. 2º Para fins de incentivo à implementação de programas

habitacionais desenvolvidos pela Prefeitura de Tutóia, os referidos empreendimentos ficam isentos dos tributos a seguir discriminados:

I - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: incidente sobre os serviços de construção civil, empreitadas, subempreitadas, execução de projetos, e demais serviços auxiliares e complementares necessários à execução do empreendimento, observadas as regras do local de incidência do imposto no Município de Tutóia;

II - Taxas Municipais: incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, desmembramento de áreas, parcelamento de solo, aprovação do projeto e de projetos complementares, expedição do Certificado de Conclusão da Obra e outros alvarás previstos na legislação;

III - ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis: quanto às operações de aquisição dos imóveis para implementação do empreendimento.

IV - IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º Para efeito de aplicação das isenções estabelecidas nesta Lei entendem-se por programas habitacionais de interesse social aqueles desenvolvidos pela Prefeitura de Tutóia, destinados à população caracterizada como baixa renda.

§ 2º O benefício constante do inciso III deste artigo não se aplica quando a transmissão do terreno ou do empreendimento concluído for efetuada diretamente ao adquirente final.

Art. 3º Ficam remitados os débitos provenientes dos tributos citados nos incisos I a II do artigo anterior vencidos até a data da publicação da presente Lei, advindos, comprovadamente, de operações vinculadas aos programas habitacionais de que trata o art. 2º desta Lei, sendo vedada a devolução de qualquer importância anteriormente paga.

Parágrafo único. Para o benefício de que trata este artigo, deverão ser observadas as disposições do § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Lei deverão ser requeridos pela Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças, em procedimento próprio para cada tributo, com exceção das taxas municipais que deverão ser solicitadas nos processos relativos às aprovações dos empreendimentos.

§ 1º Os processos deverão ser instruídos com documentação comprobatória, que, preliminarmente, deverá ser analisada pela Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças, a qual indicará se o empreendimento está vinculado aos programas habitacionais descritos no caput do art. 2º desta Lei, bem como informará quanto ao atendimento das condições fixadas.

§ 2º Com base nas informações indicadas pela Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças, o órgão competente da Secretaria de Finanças procederá ao despacho de concessão dos benefícios tributários constantes dos incisos de I a II de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º Para fruição dos benefícios de que trata esta Lei deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - solicitação junto à Secretaria da Fazenda, Patrimônio e Finanças do enquadramento do projeto habitacional como de interesse social, com indicação obrigatória e prévia da área onde será implantado o empreendimento;

II - obtenção das diretrizes urbanísticas junto ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano;

III - obtenção do Alvará de Construção, na conformidade com a legislação municipal;

IV - apresentação do projeto de construção das moradias populares à Prefeitura, contendo, inclusive, os apontamentos de áreas de lazer e áreas institucionais, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O pedido de isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deverá ser instruído com a juntada dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de tributos municipais (mobiliária e imobiliária);

II - certidão negativa obtida junto aos órgãos previdenciários, nos termos do Código Tributário do Município;

III - cópia autenticada da última alteração contratual da Entidade Promotora, nos casos de pessoas jurídicas;

IV - cópia autenticada de documentos pessoais de pessoas físicas e representantes legais das pessoas jurídicas;

V - instrumento de procuração, quando representada por terceiros; e

VI - certidão comprobatória da adequação do empreendimento aos

requisitos exigidos.

§ 1º A concessão da isenção do ISSQN não dispensa o beneficiado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente, especialmente a emissão e escrituração de documentos fiscais e demais declarações exigíveis.

§ 2º O despacho de concessão do benefício será expedido tão somente após a juntada, nos autos, da aprovação final do empreendimento, respectivo Alvará de Construção e comprovante de cadastramento da obra no Departamento de Tributos do Município de Tutóia, a ser efetuado pela entidade promotora.

§ 3º Após o despacho de concessão da isenção do ISSQN, o setor competente da Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças incluirá no sistema de escrituração eletrônica municipal, a anotação do benefício, que suspenderá a emissão de guias do imposto incidente sobre os serviços descritos.

Art. 7º A isenção prevista nesta lei não alcança os tributos oriundos de fatos geradores verificados por situações fáticas que não estejam ligadas à execução do empreendimento relacionado ao "Programa Minha Casa Minha Vida".

Art. 8º A isenção a que se refere esta Lei tem caráter específico e será operacionalizada por despacho do Secretário (a) Municipal de Fazenda de Tutóia - MA mediante requerimento no qual o interessado faça prova, através de documentos idôneos, de que o imóvel está relacionado ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", caso seja o mutuário beneficiado; ou, em se tratando de pessoa jurídica, que a sociedade empresária pertença ao ramo da Construção Civil e que está credenciada junto à Caixa Econômica Federal e faça prova, através de certidão, que o(s) empreendimentos(s) se relaciona(m) ao programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 9º O início do período de isenção será a data do despacho da autoridade administrativa referida no art. 6º e o término se dará com a conclusão do respectivo projeto.

Art. 10 Será revogada a isenção daquele que desrespeitar o art. 5º desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam elas administrativas, cíveis e/ou penais.

Art. 11 Será prioridade do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA o atendimento às famílias de baixa renda e em condições de risco nos termos da Lei nº 11.977/2009.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 24 de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ec399d67fa69253b35e4a1a711475ecf

PORTARIA Nº 069/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEANDRO SOARES DA SILVA, RG nº 022900952002-8 SSP/MA e CPF nº 020.680.253-61, do cargo comissionado de Gestor nível I do Colégio Darcy Vargas, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4640d710349c90c538f194098e122416

PORTARIA Nº 070/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLEUDES ALVES DA SILVA, RG nº 071726122019-9 SSP/MA e CPF nº 758.425.132-34, do cargo comissionado de Gestora nível I da UMI São Judas Tadeu, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a5cdc2c76bef77a6b43ba43a3b2f986b

PORTARIA Nº 071/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR, RG nº 035331812008-6 SSP/MA e CPF nº 860.502.653-72, do cargo comissionado de Gestor nível I da U. Educacional Nossa Senhora de Fátima, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 19 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: ecbb665c4664935fd21f7508fa7bf83c

PORTARIA Nº 072/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIZETE DE LIMA BRASIL, RG nº 3.858.821 SSP/PI e CPF nº 647.792.033-68, do cargo comissionado de Gestora nível II no Colégio Militar 2 de julho Unidade XXXV C.E. Presidente Castelo Branco, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a5bba0d3905e17d71268b6f7a8374680

PORTARIA Nº 073/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GENILSON GONÇALVES NUNES, RG nº 029349052005-6 SSP/MA e CPF nº 027.987.383-26, do cargo comissionado de Gestor nível II na U.I. Campos Sales, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: acade3f986f5d5fd8b817a9499d487c8

PORTARIA Nº 074/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no

uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS, RG nº 3.763.794 SSP/PI e CPF nº 461.659.166-00, do cargo comissionado de Gestor nível II na U.I. Eduvirgens Fonseca Veras, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba637df89eb3cb367728aceb7d09900d

PORTARIA Nº 075/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VILMA MARIA VELOSO DA SILVA, RG nº 4.423.849 SSP/PI e CPF nº 832.454.303-10, do cargo comissionado de Gestora nível II no Colégio Nemésio Neves, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8ce537d8de9763e7e2cbdd6f6977387f

PORTARIA Nº 076/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO, RG nº 013448062000-9 SSP/MA e CPF nº 022.357.513-50, do cargo comissionado de Gestor nível II na U.I. Clementino Ramos, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho

de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d86834a7b7f07e5f0d48f520179a8472

PORTARIA Nº 077/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO, RG nº 000109234399-1 SSP/MA e CPF nº 004.331.293-44, do cargo comissionado de Gestora Adjunta na Creche Vovó Elza Baquil, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 429fe10825e4069cbabd251cd115d41c

PORTARIA Nº 078/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELIZETE GOMES DA SILVA, RG nº 1.627.225 SSP/PI e CPF nº 742.618.603-25, do cargo comissionado de Gestora nível II na U.I. Professora Lucia Brandão, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e37cd2d8453ae9b10b837eaf47f2b32f

PORTARIA Nº 079/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG nº 035736392008-1 SSP/MA e CPF nº 050.733.723-95, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. Santo Hilário, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b23830a5319c628b55a2e21be6a2abcb

PORTARIA Nº 080/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALCIEDER COSTA DE SOUSA, RG nº 022951162002-5 SSP/MA e CPF nº 008.034.903-05, do cargo comissionado de Gestora nível II na U.I. Maria da Conceição Sena Rocha, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4ae1dad94ab9efe2ea7e4a56812a94c3

PORTARIA Nº 081/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, RG nº 036012942008-0 SSP/MA e CPF nº 033.378.363-80, do cargo comissionado de Assessoria Nível III, do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6c03033623e80e6f8aa4e1ecd0f86b0f*

PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS, RG nº 020025962001-9 SSP/MA e CPF nº 001.966.373-09, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Maria de Nazaré Monteiro, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4e53fdd98cfc541299bdc8aa478cdce1*

PORTARIA Nº 083/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCINEIA VALE DA ALMEIDA, RG nº 1.071.722 SSP/PI e CPF nº 960.780.653-00, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. Irmã Auxiliadora, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade

com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0f6c8a8afcf857927deb27b566d69fc2*

PORTARIA Nº 084/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GEIZIRLENE COSTA DA SILVA, RG nº 045910512012-0 SSP/MA e CPF nº 068.662.133-63, do cargo comissionado de Coordenadora na U.I. Monsenhor Pedro Santos, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bbb759ab1e4cc798fb30208bdd1298ed*

PORTARIA Nº 085/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IRA SILVA DA CRUZ BENTO, RG nº 069497402019-5 SSP/MA e CPF nº 163.778.528-35, do cargo comissionado de Gestora na J.I. Creche Vovó Ernestina Rocha Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8d40d1e8cdfdf3d4f71d4ad2ebbeb54a

PORTARIA Nº 086/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO, RG nº 045673672012-8 SSP/MA e CPF nº 068.788.173-07, do cargo comissionado de Gestora na U.I. Lucas Basílio Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dfc775021bd6aee1ea25fed59148a5fc

PORTARIA Nº 087/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA, RG nº 038250902009-3 SSP/MA e CPF nº 056.746.213-73, do cargo comissionado de Gestor na U.I. Lucas Cardoso Veras Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3bb4d3af7ea535a43447c8c1587f8b52

PORTARIA Nº 088/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLIANE LOPES DA SILVA, RG nº 071782952019-1 SSP/MA e CPF nº 047.066.023-60, do cargo comissionado de Gestora na U.I. Alfredo Ferreira de Araujo Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 773ba7895ae70c50d9dda4110b8bcc64

PORTARIA Nº 089/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JERONIMO DA SILVA SOUSA, RG nº 072024622020-9 SSP/MA e CPF nº 048.517.943-12, do cargo comissionado de Gestor na U.I. Bernardo Maricó Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 707ff0f5a035929515a5044bc50fe000

PORTARIA Nº 090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSILENE DINIZ DE CARVALHO, RG nº

068858912019-7 SSP/MA e CPF nº 805.091.933-15, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. Bernardo Teixeira, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7aaa34d694effa40ea28699560d7ff35*

PORTARIA Nº 091/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS, RG nº 1.922.536 SSP/PI e CPF nº 783.008.863-20, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. Epitácio Pessoa, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a8e9dfd96c52aa9d08ee933dad8e6b*

PORTARIA Nº 092/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDNALVA PEREIRA MARINHO, RG nº 045672282012-5 SSP/MA e CPF nº 342.803.753-72, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. Nossa Senhora de Nazaré, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 11074eed4e437b84e0be2b49404ca52c*

PORTARIA Nº 093/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DAVI LOIOLA SOARES, RG nº 2.542.066 SSP/PI e CPF nº 007.937.123-00, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Colégio Vicente Fonseca, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3007d192e56277d3780ea13343e8c2d4*

PORTARIA Nº 094/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELINALDO SANTOS DA SILVA, RG nº 028540652004-7 SSP/MA e CPF nº 021.212.963-52, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Josecilio Araújo Silva, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 772619240fb1129c8a7c51c4cb8b5243*

PORTARIA Nº 095/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ, RG nº 034462052007-6 SSP/MA e CPF nº 048.329.203-67, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Vieira Barroso, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6c7aeb72e2ed9daecc5d06858c535098*

PORTARIA Nº 096/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELIANE SOUSA DA SILVA, RG nº 030602552006-7 SSP/MA e CPF nº 022.730.793-38, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Santa Rosa, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 04f8eee180afd5ac3090db86e4ed6130*

PORTARIA Nº 097/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GERLANE CRISTINA DA SILVA D’ OLIVEIRA, RG nº 30.287.927-5 SECC/RJ e CPF nº 020.026.313-79, do cargo comissionado de Coordenadora Escolar no Colégio Almeida Galhardo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d5d8049ce7539ffca55fb26d50a771ab*

PORTARIA Nº 098/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARA CAROLINA LEONARDO SILVA, RG nº 035740782008-7 SSP/MA e CPF nº 038.632.183-37, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Moises Pimentel parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 31acaf56006470310d3bd26c4f4f4dd4*

PORTARIA Nº 099/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RUBENILDA ROCHA ARAUJO, RG nº 1.685.036 SSP/PI e CPF nº 704.890.503-44, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Moises Pimentel parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 88bab3f4d94650f8146cc0ee9f74f74f*

PORTARIA Nº 100/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, RG nº 000082556297-0 SSP/MA e CPF nº 951.076.653-49, do cargo comissionado de Gestora Nível III no J.I. Gardênia Ribeiro Gonçalves parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cdf7f6d9eda3810afb99912b973780c2*

PORTARIA Nº 101/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA, RG nº 032334272006-3 SSP/MA e CPF nº 601.655.223-21, do cargo comissionado de Gestora Nível III no J.I. Gardênia Ribeiro Gonçalves parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 43297b910bcdb466f3c67f943001412b*

PORTARIA Nº 102/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO, RG nº 22434322002-4 GEJUSPC/MA e CPF nº 002.595.293-54, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Gonçalves Dias, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 54dea945698a524db0bca3f122f06210*

PORTARIA Nº 103/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NEURIENE SOUSA DA SILVA, RG nº 031746672006-9 SSP/MA e CPF nº 042.521.843-04, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Luzia Alves Rodrigues, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1b093c7e32fe884c8a47b860e9169c62*

PORTARIA Nº 104/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei

Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 23123894-0 SSP/MA e CPF nº 783.924.033-04, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Florisbela Damasceno Chaves, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e8ec5d966bd8ac848683b26432515b8c*

PORTARIA Nº 105/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GLEIDIANO SOUSA ARAUJO, RG nº 025262082003-7 SSP/MA e CPF nº 889.450.653-34, do cargo comissionado de Gestor Nível III na U.I. Santa Clara, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b0ae915a1e29df5ae2dd09aa5d2106a5*

PORTARIA Nº 106/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRACY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO, RG nº 000046223595-5 SSP/MA e CPF nº 911.163.843-53, do cargo comissionado de Coordenadora na U.I. São José, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: efc14c324fa4a497c68585a92036916a*

PORTARIA Nº 107/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WANDER CLEISON ARAUJO, RG nº 029313782005-3 SSP/MA e CPF nº 031.268.693-51, do cargo comissionado de Gestor Nível III na U.I. Padre José de Anchieta, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b9fca3fbcf2605efc4666b682c43ae67*

PORTARIA Nº 108/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA GUIMARÃES VIANA, RG nº 57.515.546-2 SSP/SP e CPF nº 909.359.422-20, do cargo comissionado de Gestor Nível III na U.I. Padre Ilário Gomes, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 41a7f3be33d4748926edcc1046461f5c

PORTARIA Nº 109/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BENUSIA CONCEIÇÃO, RG nº 025324292003-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 019.432.343-96, do cargo comissionado de Gestor Nível IV na U.E. Quilombola Professor Pedro Justino, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: eeba4d5a396f510504deb005714f22b7

PORTARIA Nº 110/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELISMAR LIMA DA SILVA, RG nº 030570462006-4 SSP/MA e CPF nº 036.007.293-30, do cargo comissionado de Gestor Nível IV na U.I Nonato Freitas, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c968441254ab02c2b34710fcaca67575

PORTARIA Nº 111/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no

uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MIRNA BRIGITE SILVA DOS SANTOS, RG nº 030548782006-0 SSP/MA e CPF nº 028.849.743-00, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. São José, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 09ec01fdf72d75f8c2af56416a668c51

PORTARIA Nº 112/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MONICA MORAES OLIVEIRA, RG nº 060332652016-5 SSP/MA e CPF nº 987.377.752-00, do cargo comissionado de Gestora Nível III na U.I. Petronilia Melo Araujo, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cc5071f1e9010d249acc48bb9c5921ed

PORTARIA Nº 113/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSIMEIRE DE ARAUJO SILVA, RG nº 120758899-4 SSP/MA e CPF nº 018.673.753-03, do cargo comissionado de Gestora Nível III no J.I. Natacha Barbosa, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho

de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 657b411359153d18590c112bbe031453

PORTARIA Nº 114/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAULA CRISTINA DOS SANTOS, RG nº 035740282008-9 SSP/MA e CPF nº 015.260.313-10, do cargo comissionado de Gestora Nível I na U.I. Monsenhor Hélio Maranhão, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3ee1f45e6ad3505ae21c9fd6b7f05ff7

PORTARIA Nº 115/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA, portador do CPF Nº 842.483.433-04, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d1bb155c005a991ea045f1f054b95a4e

PORTARIA Nº 116/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS, portador do CPF Nº 897.040.613-15, matrícula 0403, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9be59951d5d54015f9f5935e1714feb0

PORTARIA Nº 117/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LIMA, portadora do CPF Nº 622.584.192-04, matrícula 0549, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a365b0640d6fa9cdc9e6b343be9d1566

PORTARIA Nº 118/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA, portadora do CPF Nº 460.181.153-87, matrícula 0430, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4c2370a74fedb02d40801bc9edd84705

PORTARIA Nº 120/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF Nº 988.887.493-79, matrícula 0657, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 18796f4784ab19ddb254232b1a890c3c

PORTARIA Nº 122/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora VILMA MARIA VELOSO DA SILVA, portadora do CPF Nº 832.454.303-10, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 67d673711ca2ec68381685226b9e36e9

PORTARIA Nº 123/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 408.122.433-15, matrícula 0483, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7fa25e13b9db5332ec9a2251d019c8d7

PORTARIA Nº 124/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora ARETHA NEVES RUFINO, portadora do CPF Nº 750.185.192-15, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e9a5c72b527c731809f8f38f318874c2

PORTARIA Nº 125/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora MARIA BERTILA ALVES SILVA, portadora do CPF Nº 530.876.903-68, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e63d01cfd429d5b6f1cd18e72e7715fb

PORTARIA Nº 126/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora ELIANE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF Nº 913.293.533-15, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9644f7d227e44f2806425363ad4c4dd0

PORTARIA Nº 127/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor ADIEL SILVA DE ALMEIDA, portador do CPF Nº 042.932.923-73, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e487f4bb39494cf5963266154b9246a2*

PORTARIA Nº 131/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor CÂNDIDO NOJOSA DINIZ, portador do CPF Nº 880.379.913-34, matrícula 0465, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6178001228340ab4827d9f45e597c154*

PORTARIA Nº 132/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO, portadora do CPF Nº 799.305.903-82, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do

Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6d4cdc83acc1f28028b988a60bbb4833*

PORTARIA Nº 133/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO, portadora do CPF Nº 430.099.563-04, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e045ccdeb30c9c0dca538b9b85abe14f*

PORTARIA Nº 136/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestor, o servidor EDILSON ALVES DA COSTA, portador do CPF Nº 783.136.273-87, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da

Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 02f3c5abfe789fc040966235f007677b

PORTARIA Nº 137/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de gestora, a servidora SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES, portadora do CPF Nº 409.521.933-53, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5a8cdf932bc7a871d56cd8698c27b109

PORTARIA Nº 140/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLEUDES ALVES DA SILVA, RG nº 071726122019-9 SSP/MA e CPF nº 758.425.132-34, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do UMI. São Judas Tadeu - Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar da data do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dbb5e1164d9d6c1dba67d51c645c5817

PORTARIA Nº 141/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTIANE DA SILVA MENDES, RG nº 96061398-6 SSP/MA e CPF nº 883.254.663-91, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio José Soares de Matos - Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a179d53daf79956dfe06f686863af06

PORTARIA Nº 142/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA, RG nº 047928742013-3 SSP/MA e CPF nº 622.584.192-04, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Francisco Leonardo da Silva - Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 332b3284b7bd42c066f0c41b32c122a4

PORTARIA Nº 144/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS, RG nº 107917599-4 SSP/MA e CPF nº 897.040.613-15, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Monsenhor Hélio Maranhão – Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 961a7dc36b729bb47b53846b9ddda935

PORTARIA Nº 145/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEANDRO SOARES DA SILVA, RG nº 022900952002-8 SSP/MA e CPF nº 020.680.253-61, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio Darcy Vargas – Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 36deacf5b7afc77c7f80bc4ee5d24f78

PORTARIA Nº 146/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGINO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, RG nº 035331812008-6 SSP/MA e CPF nº 860.502.653-72, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U. E. Nossa Senhora de Fátima – Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 11cd03d3617eb9addbfd0829253e5fea

PORTARIA Nº 147/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA, RG nº 7510835 SSP/MA e CPF nº 988.887.493-79, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Antônio José Neves Rodrigues – Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9b62eff67ef401da78cdd46fcb98a917*

PORTARIA Nº 148/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ARETHA NEVES RUFINO, RG nº 4441809 PC/PA e CPF nº 750.185.192-15, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. São Bernardo - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f4e51ec54dfa4619d430f5159f8ca0bb*

PORTARIA Nº 149/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISÂNGELA DE SOUSA ARAÚJO, RG nº 000109234399-4 SSP/MA e CPF nº 004.331.293-44, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Petronília Melo Araújo - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a0924182425f4ef8387a71039efc0dc2*

PORTARIA Nº 150/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE OLIVEIRA SILVA, RG nº 4004427 SSP/PI e CPF nº 913.293.533-15, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do J. I. Paloma Carvalho Lima - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cf7a2a1cf1ead73404295eddf58db509*

PORTARIA Nº 151/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIZETE GOMES DA SILVA, RG nº 1627225 SSP/PI e CPF nº 742.618.603-25, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Professora Lúcia Brandão - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bbaae11512a1df7dd440553aff5fb251

PORTARIA Nº 152/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GENILSON GONÇALVES NUNES, RG nº 029349052005-6 SSP/MA e CPF nº 027.987.383-26, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U. I. Campo Sales - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 802e72019209b4ed62ce9599e5cfa39

PORTARIA Nº 153/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, RG nº 013323662000-9 SSP/MA e CPF nº 408.122.433-15, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. São Benedito - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2d8b3eb27373306f26178617c443e1fa

PORTARIA Nº 154/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZETE DE LIMA BRASIL, RG nº 3858821 SSP/PI e CPF nº 647.792.033-68, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio Militar 2 de julho Unidade XXXV C. E. Presidente Castelo Branco - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar da data do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8c1f2944734f770c8af5ecb9c46ed2c2

PORTARIA Nº 155/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA BERTILA ALVES SILVA, RG nº 039626542010-5 SSPDGPC/MA e CPF nº 530.876.903-68, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da Creche Vovó Camila de Sena Rocha - Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c39071b97ffe00c55b4ea09de6359327

PORTARIA Nº 156 /2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS, RG nº 3763794 SSP/MA e CPF nº 461.659.166-00, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U. I. Eduvirgens Fonseca Veras – Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c26980a6f90e5710a428e8c871b6b849*

PORTARIA Nº 157/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO, RG nº 013448062000-9 SSP/MA e CPF nº 022.357.513-50, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Clementino Ramos – Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c304bcc3357334638a0183e798a8b39*

PORTARIA Nº 158/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VILMA MARIA VELOSO DA SILVA, RG nº 4423849 SSP/MA e CPF nº 832.454.303-10, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio Nemésio Neves – Nível II do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c8251022df6d6379f86525b313649f94*

PORTARIA Nº 159/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADIEL SILVA DE ALMEIDA, RG nº 033642232007-2 SSP/MA e CPF nº 042.932.923-72, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. João Romão – Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7a996ec0aa38ec21cedb49b73dd8fcb1*

PORTARIA Nº 160/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALCIELDER COSTA DE SOUSA, RG nº 022951162002-5 SSP/MA e CPF nº 008.034.903-05, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Maria da Conceição Sena Rocha - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d023aed4bfe1dae4d12c036ca4c7bb39*

PORTARIA Nº 161/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ÂNGELA MARIA DIVINO DA PAZ, RG nº 034462052007-6 SSP/MA e CPF nº 048.329.203-67, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Vieira Barroso - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bb5925676f4881012349ee1730273dee*

PORTARIA Nº 162/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG nº 035736392008-1 SESP/MA e CPF nº 050.733.723-95, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Santo Hilário - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d2694297d4c9609f405d17f0caada8f8*

PORTARIA Nº 163/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CÂNDIDO NOJOSA DINIZ, RG nº 088966598-2 SSP/MA e CPF nº 880.379.913-34, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. José Ramos - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1ee76512c6812ea73df3179c8af4da85*

PORTARIA Nº 164/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLIANE LOPES DA SILVA, RG nº 071782952019-1 SESP/MA e CPF nº 047.066.023-60, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Alfredo Ferreira de Araújo - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 34f84f811609ea39faba24c56ed497cf*

PORTARIA Nº 165/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO, RG nº 000082556297-0 SSP/MA e CPF nº 951.076.653-49, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do J.I. Gardênia Ribeiro Gonçalves - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9ae9dacc4df8cf6c02e2c7f6f4dad4be*

PORTARIA Nº 166/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei

Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAVI LOIOLA SOARES, RG nº 2542066 SSP/PI e CPF nº 007.937.123-00, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio Vicente Fonseca - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f0ea6bc35322e787bf9db10451e7c428*

PORTARIA Nº 167/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILSON ALVES DA SILVA, RG nº 046178295-2 SSP/MA e CPF nº 783.136.273-87, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Antônio Alves da Costa - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f75a681b9e03ad58e5991139cfde5717*

PORTARIA Nº 168/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDNALVA PEREIRA MARINHO, RG nº 045672282012-5 SESP/MA e CPF nº 342.803.753-72, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Nossa Senhora de Nazaré - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 727cfc13811cc2fb60076864eab984f9

PORTARIA Nº 169/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE SOUSA DA SILVA, RG nº 030602552006-7 SESP/MA e CPF nº 022.730.793-38, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Santa Rosa - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: beb19d5157b2e2e32de73d0113241bc4

PORTARIA Nº 170/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELINALDO SANTOS DA SILVA, RG nº 028540652004-7 SESP/MA e CPF nº 021.212.963-52, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de

Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Josecílio Araújo Silva - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 30698638aea377bbe4ed75c1a3303603

PORTARIA Nº 171/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA GUIMARÃES VIANA, RG nº 57515546-2 SSP/SP e CPF nº 909.359.422-20, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Ilário Gomes - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7d4a3429366238fcd57de303ba2b70d6

PORTARIA Nº 172/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA, RG nº 88973298 SSP/MA e CPF nº 842.483.433-04, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. José Matos Silva - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados

do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 531128adba110e3869247535f66a31e7*

PORTARIA Nº 173/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCY FLÁVIA RAMOS DA SILVA CASTRO, RG nº 46223595-5 SESP/MA e CPF nº 911.163.843-53, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. São José - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a8ce4c7552c96849ef441eb994157ce1*

PORTARIA Nº 174/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEIZIRLENE COSTA DA SILVA, RG nº 045910512012-0 SESP/MA e CPF nº 068.662.133-63, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Monsenhor Pedro Santos - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d0a9f7c135ad22c892fadf97387e8a2c*

PORTARIA Nº 175/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D’ OLIVEIRA, RG nº 30287927-5 SECC/RJ e CPF nº 020.026.313-79, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do J. I. Natacha Barbosa - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bdb9ad10b51442bed761df2e8fd8a5cf*

PORTARIA Nº 176/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLEDIANO SOUSA ARAÚJO, RG nº 025262082003-7 SSP/MA e CPF nº 889.450.653-34, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Santa Clara - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f98f9cec294c181ba2f3ba3f717ff1

PORTARIA Nº 177/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRÃ SILVA DA CRUZ BENTO, RG nº 069497402019-5 SESP/MA e CPF nº 163.778.528-35, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da Creche Vovó Ernestina Rocha - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a253831a6162a5fa4dcfbbe52218f990

PORTARIA Nº 178/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JERÔNIMO DA SILVA SOUSA, RG nº 072024622020-9 SESP/MA e CPF nº 048.517.943-12, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Bernardo Maricó - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c1555e1ac467df3bb6e123a4b951ee35

PORTARIA Nº 179/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA, RG nº 038250902009-3 SSP/MA e CPF nº 056.746.213-73, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Lucas Cardoso Veras - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b6946fe876e9d1100875c6f44c5b6782

PORTARIA Nº 180/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO, RG nº 22434322002-4 GEJSPC /MA e CPF nº 002.595.293-54, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Gonçalves Dias - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 95e5469be89de56f58a5a01c3e47bee1

PORTARIA Nº 181/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAÚJO, RG nº 030565672006-8 SSP/MA e CPF nº 035.972.793-09, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Pedro José da Silva - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0dafd0d799741662055ad8da58760184

PORTARIA Nº 182/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCÍLIA BARROSO DE ALMEIDA, RG nº 032334272006-3 SSP/MA e CPF nº 601.655.223-21, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Djalma Cunha de Almeida - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 97326a4ad95e26f1a2b4809396315f12

PORTARIA Nº 183/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCINÉIA VALE DE ALMEIDA, RG nº 1071722 SSP/PI e CPF nº 960.780.653-00, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Irmã Auxiliadora - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a0e55263908b2de2eb65a14a8f5a6b35

PORTARIA Nº 184/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARA CAROLINA LEONARDO SILVA, RG nº 035740782008-7 SESP/MA e CPF nº 038.632.183-37, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Moisés Pimentel - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 1b3f3a1bb337b38528fb0468f115438d

PORTARIA Nº 185/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO, RG nº 4350053 SSP/PI e CPF nº 430.099.563-04, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Noberto da Cunha Barroso - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 624a658ad0610f259ad3ccb292152f6f

PORTARIA Nº 186/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAÚJO, RG nº 29369294-7 SSP/MA e CPF nº 799.305.903-82, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U. E. O Cajuzinho - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f0b84fd794701ce08fab907cba905341

PORTARIA Nº 187/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ESTER ARAÚJO DE CARVALHO, RG nº 045673672012-8 SESP/MA e CPF nº 068.788.173-07, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Lucas Basílio - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 07ce4420d6a94a57757fc4e02fe714c6

PORTARIA Nº 188/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS, RG nº 1922536 SSP/PI e CPF nº 783.008.863-20, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Epitácio Pessoa - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f873355773d1911476fb992f34e027d0

PORTARIA Nº 189/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MONSEUTON SOUSA DOS SANTOS, RG nº 020025962001-9 SSP/MA e CPF nº 001.966.373-09, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Maria de Nazaré Monteiro - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bff44e849751248749462ca9a8f94460*

PORTARIA Nº 190/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEURIENE SOUSA DA SILVA, RG nº 031746672006-9 SSP/MA e CPF nº 042.521.843-04, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Luzia Alves Rodrigues - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ed9c508f84cee3d55179ef56146fab54*

PORTARIA Nº 191/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, RG nº 036012942008-0 SSP/MA e CPF nº 033.578.363-80, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Maria Jardimina da Silva - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 477d4d56f5892e5c52ab7f4f409ebbcd*

PORTARIA Nº 192/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 23123894-0 SSP/MA e CPF nº 783.924.033-04, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Florisbela Damasceno Chaves - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 346f6f0a8d1fc6a9460d0f52e543c380*

PORTARIA Nº 193/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSILENE DINIZ DE CARVALHO, RG nº 068858912019-7 SESP/MA e CPF nº 805.091.933-15, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Bernardo Teixeira - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4ca9c0c358ff19c1d2b745d9cfc79a03*

PORTARIA Nº 194/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUBENILDA ROCHA ARAÚJO, RG nº 1685036 SSP/PI e CPF nº 704.890.503-44, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Demétrio Araújo Cerveira - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9e8fb56e6dd5381fde6f859241b5a89b*

PORTARIA Nº 195/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SIMONE MARIA ARAÚJO RODRIGUES, RG nº 066694902018-9 SSP/MA e CPF nº 409.521.933-53, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do J.I. Dr. Cunha Machado - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ac3ddf241517c113eedbc3e629249196*

PORTARIA Nº 196/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WANDER CLEISON ARAÚJO, RG nº 029313782005-3 GESP/MA e CPF nº 031.268.693-51, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U.I. Padre José de Anchieta - Nível III do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ab75eee446c213ec61ae6431c76745*

PORTARIA Nº 197/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BENUSIA CONCEIÇÃO, RG nº 025324292003-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 019.432.343-96, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, da U. E. Quilombola Professor Pedro Justino - Nível IV do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3593ecbf66f31f712d8bac9e4530a978*

PORTARIA Nº 198/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELISMAR LIMA DA SILVA, RG nº 030570462006-4 SSP/MA e CPF nº 036.007.293-30, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestor, com carga horária de 40 horas semanais, da U. I. Nonato Freitas - Nível IV do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7bd33c6fa77170cf81c43f7caa629d77*

PORTARIA Nº 203/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MIRNA BRIGITTE SILVA DOS SANTOS, RG nº 030548782006-0 SESP/MA e CPF nº 028.849.743-00, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível III na Creche Vovó Elza Baquil do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d3aec4e7e36a7a910d09163b97a7823b*

PORTARIA Nº 204 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do Município Tutóia/MA e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4174, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Merendeira requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4174, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no cargo efetivo de MERENDEIRA.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme o requerimento 152 parte integrante desta portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativo seus efeitos a 26/06/2024

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2fe324c417ccca38da42341e245694fc

PORTARIA Nº 205/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTÔNIA MARIA DA SILVA CABRAL, RG nº 0119713699-9 SSP/MA e CPF nº 888.075.683-49, do cargo comissionado de Gestora nível IV na U.I. Gervázio Azevedo Filho, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c89ca6e9d272f57bf9b2dae59059577a

PORTARIA Nº 206/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DEUZITO CONSTANTINO DA SILVA, RG nº 032037822006-8 SSP/MA e CPF nº 058.875.983-01, do cargo comissionado de Coordenador Escolar na U.I. Floriano Diniz Filho, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9857bf7e9147fc3e1aeb5bac102ce71b

PORTARIA Nº 207/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DJALMA CABRAL DE SOUSA, RG nº 3403500 SSP/PI e CPF nº 530.846.593-20, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Joaquim do Carmo, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c6b5934d1c355eb03548e502fae62e02

PORTARIA Nº 208/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELAINE SANTOS DA SILVA, RG nº 036851472009-5 SSP/MA e CPF nº 047.633.623-64, do cargo comissionado de Gestora nível IV na U.I. Prof.ª Terezinha Fonseca Soares, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d33466d305d9074825d2d3f199611771

PORTARIA Nº 209/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ, RG nº 022421942002-5 SSP/MA e CPF nº 010.853.713-79, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. Samuel Oliveira, parte da



Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 13755d1f41f3c3edc4e5099a3d223ce0*

PORTARIA Nº 210/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IRENILDE ROCHA DOS SANTOS, RG nº 049404542013-7 SSP/MA e CPF nº 615.370.923-08, do cargo comissionado de Assessoria Especial Nível III da Secretaria de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a18779d6a686930a7258574cc07c08d7*

PORTARIA Nº 211/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO ESCÓRCIO, RG nº 18193122001-5 SSP/MA e CPF nº 995.931.493-68, do cargo comissionado de Gestor nível III na U.I. São Sebastião, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: aabf6a93329221492101d9088d408c05*

PORTARIA Nº 212/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO, RG nº 080903197-3 SSP/MA e CPF nº 842.583.653-00, do cargo comissionado de Gestor nível IV na U.I. Ilha Grande, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7d27079eba94a8b8589fde1d467c7609*

PORTARIA Nº 213/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUTES GERVAN LIMA DA SILVA, RG nº 3625199 SSP/PI e CPF nº 049.707.923-21, do cargo comissionado de Gestor nível IV na U.I. Joaquim Veras, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f0758094733cd17edef8d418087ee19f*

PORTARIA Nº 214/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024



“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAHELI SOARES TEIXEIRA, RG nº 056825032015-9 SSP/MA e CPF nº 872.980.902-91, do cargo comissionado de Coordenadora Escolar na U.I. Eduvirgens Fonseca Veras Nível II, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6656592f582d4e03bbd54677b329cddd*

PORTARIA Nº 215/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARGEIRTES JEISE COSTA, RG nº 53540296-1 SSP/MA e CPF nº 958.805.503-20, do cargo comissionado de Gestora nível III na U.I. São José de Ribamar, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4feae967516a9742afc1be9e2666dfac*

PORTARIA Nº 216/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA, RG nº 044224862012-0 SESP/MA e CPF nº 067.327.763-12, do cargo

comissionado de Gestora nível III na U.I. Floriano Diniz, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2447b6166b3a1ec30a40d7ab31e24525*

PORTARIA Nº 217/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS, RG nº 3763794 SSP/PI e CPF nº 461.659.166-00, do cargo comissionado de Gestor nível II na U.I. Eduvirgens Fonseca Veras, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 44487a9666fc27fd5cb1dad99c4eda0d*

PORTARIA Nº 218 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão, para exercer o cargo de gestor na matrícula nº 0184, o servidor EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ, portador do CPF Nº 773.579.813-04, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 39ca76ea19d2accad77ae7ed43ad0b8

PORTARIA Nº 219/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão, para exercer o cargo de gestora, a servidora FRANCISCA MARIA RAMOS DA SILVA, portadora do CPF Nº 517.358.572-20, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 984a964af4f0325912ed1d0cf4c6258d

PORTARIA Nº 220 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão, para exercer o cargo de gestora, a servidora IZANETE NEVES DA SILVA, portadora do CPF Nº 376.530.673-87, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9ce99ffc4d945c9cc58b6e3ba114901

PORTARIA Nº 221/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão, para exercer o cargo de gestor, o servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF Nº 036.630.023-49, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha de remuneração referente ao do cargo efetivo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será conforme o edital.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidades da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

‘ REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0800f240d3186a2e25aa51084ae3cd4d

PORTARIA Nº 222/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTÔNIA MARIA DA SILVA CABRAL, RG nº 0119713699-9 SSP/MA e CPF nº 888.075.683-49, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível IV na U.I. Gervázio Azevedo Filho do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 48f5df75e82615869959715603c4ee9e

PORTARIA Nº 223/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DEUZITO CONSTANTINO DA SILVA, RG nº 032037822006-8 SSP/MA e CPF nº 058.875.983-01, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestor Nível III da U.I. Floriano Diniz Filho do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 28 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a68a951d1af3d31445f200b3f0bd1c1

PORTARIA Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jailson Constantino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 012.296.763-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0221694620022, expedida pelo SSP/MA,

lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato N° 001/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 009/2024 – PMT. Processo Administrativo N° 20.05.2024 – SECULT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO “SARAH BEATRIZ” PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “SHOW GOSPEL 2024”, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 03 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jailson Constantino da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4f6e859ffff4b019874951ad4f319178

PORTARIA Nº 234 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon Lopes Lima, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 065.100.293-16 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 040822632010-3, expedida pelo SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato N° 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 002/2024 - PMT. Processo Administrativo N° 05.11.2024 - PMT. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação em bloco intertravado em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Tutóia/MA, convênio nº 951917/2023 (52000), conforme meta I.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ramon Lopes Lima

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0f3febb2d160ac26f9341f5dab80cf94

PORTARIA Nº 235 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jailson Constantino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 012.296.763-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0221694620022, expedida pelo SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato N° 001/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 010/2024 - PMT. Processo Administrativo N° 12.06.2024 - SECULT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO "ZÉ CANTOR" PARA PROGRAMAÇÃO TRADICIONAL DO EVENTO "ARRAIAL DE TUTÓIA 2024", NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da

contratada;

- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jailson Constantino da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f1df1b20bb65403a16f966fabcddec1f1

PORTARIA Nº 238/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, para efeitos de desincompatibilidade, MARIA DO CARMO CONSTANTINO DA SILVA, RG nº0001153145992 SSP/MA e CPF nº 044.481.163-01, que atua como agente de desenvolvimento da sala do empreendedor Municipal, Nível II, da Secretaria de Pesca e Aquicultura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3644e86499100e488cc6f5d91d1137

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4eccd0eacd2a921d4b9bdca086b4b852

PORTARIA Nº 239/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Desincompatibilização dos Servidores Públicos Municipais que se candidatarão a Mandato Eletivo de Vereador no pleito de 06 de Outubro de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração e as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9o; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1o, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, o servidor, PAULO RICARDO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 1444, do cargo efetivo de Professor, portador do RG: 0168329820001-6. CPF nº 029.090.543-57, parte da Estrutura Orgânica de servidores efetivos do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data de sua assinatura.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e6aa4096b3c20e7507a8826642a5410a

PORTARIA Nº 242/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ, RG nº 82549797-3 SSP/MA e CPF nº 773.579.813-04, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestor Nível III na U.I. São José de Ribamar do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** FRANCISCA MARIA RAMOS DA SILVA, RG nº 037393302009-8 SESP/MA e CPF nº 517.358.572-20, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível IV na U.I. Joaquim Veras do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cec84621ad88a1b51f15eae401e94d6d

PORTARIA Nº 244/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ, RG nº 022421942002-5 SSP/MA e CPF nº 010.853.713-79, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestor Nível III na U.I. Samuel Oliveira do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 66f6015f8f6ecd095d42781116cc4f03

PORTARIA Nº 245/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IZANETE NEVES DA SILVA, RG nº 057795702015-2 SESP/MA e CPF nº 376.530.673-87, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível IV na U.I. Prof.ª Terezinha Fonseca Soares do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2918c0ed47a604965e95d6927b435d43*

PORTARIA Nº 246/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO ESCÓRCIO, RG nº 18193122001-5 SSP/MA e CPF nº 995.931.493-68, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenador Escolar na U.I. São Sebastião Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 85b8dd83de9f3ccda893c2f3bc9812c3*

PORTARIA Nº 247/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO, RG nº 080903197-3 SSP/MA e CPF nº 842.583.653-00, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestor Nível IV na U. I. Ilha Grande dos Paulinos do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6d2006bccdd6d4568f591fd837d9446a7*

PORTARIA Nº 248/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUTHES GERVAN LIMA DA SILVA, RG nº 3625199 SSP/PI e CPF nº 049.707.923-21, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenador Escolar na U.I. Joaquim Veras Nível IV, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 999ba39cb09198b385597816ee1812c0*

PORTARIA Nº 249/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAHELI SOARES TEIXEIRA, RG nº 056825032015-9 SSP/MA e CPF nº 872.980.902-91, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível II na U.I. Eduvirgens Fonseca Veras do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 840765f1990b34475df2aad1bc3ca3d7*

PORTARIA Nº 250/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARGEIRTES JEISE COSTA, RG nº 53540296-1 SSP/MA e CPF nº 958.805.503-20, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenadora Escolar na U.I. São José de Ribamar Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ab4174535a8fc9e90a48decb657d1778*

PORTARIA Nº 251/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA, RG nº 044224862012-0 SESP/MA e CPF nº 067.327.763-12, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenadora na U.I. Gervázio Azevedo Filho Nível IV, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f025e52a77bce9e3447fcd4357cceb*

PORTARIA Nº 252/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ CALDAS, RG nº 22404962002-9 GEJSP/MA e CPF nº 030.440.183-82, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível III na U.I. São Sebastião do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 34bb0a510433eaf19670db8edad7c1b8*

PORTARIA Nº 253/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES, RG nº 08682698-0 SSP/MA e CPF nº 036.630.023-4, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestor Nível I na U.I. Expedito Baquil do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar da data do dia 04 de julho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0f7897fd9a03b63eeba1cb2dcac55b3b

PORTARIA Nº 254/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, RG nº 036012942008-0 SSP/MA e CPF nº 033.378.363-80, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Gestora Nível III na U.I. Joaquim do Carmo do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 21af119b29bab3393cfc3a3d0ec411dd

PORTARIA Nº143 /2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA, RG nº 013913793-9 SSP/MA e CPF nº 460.181.153-87, conforme a provação no Processo Seletivo 001/2023, para exercer o cargo de Gestora, com carga horária de 40 horas semanais, do Colégio Almeida Galhardo - Nível I do Departamento de Gestão Político Institucional da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 21 de junho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 14c07fc8c42a6e4ce35db7febcbf8c6f

PORTARIA Nº240 /2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DJALMA CABRAL DE SOUSA, RG nº 403500 SSP/PI e CPF nº 530.846.593-20, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenador Escolar na U.I. Joaquim do Carmo Nível III, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de juho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d226d061f4e610ced7430764dd2180e3

PORTARIA Nº241/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELAINE SANTOS DA SILVA, RG nº 036851472009-5 SSP/MA e CPF nº 047.633.623-64, para exercer o cargo comissionado no cargo em comissão de Coordenadora Escolar na U.I. Prof.ª Terezinha Fonseca Soares Nível IV, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de julho de 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: da37c9ce919a66d3913725cf46c9d0d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA



**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024 -
PROCESSO 047/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Aquisição de equipamentos e material permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Viana-MA. **Fornecedor:** W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELE Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís - MA; CEP: 65.071-260 CNPJ: 11.661.354/0001-01 Inscrição Estadual: 12.328.221-7 E-mail: solucaoserv@outlook.com. **Valor total adjudicado:** R\$ 217.918,75 (duzentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **Fornecedor:** VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA - 39.232.093/0001-15, Av. Getúlio Vargas sala 04 altos 207, apedouro, Cep 65.030-005 São Luís MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fornecedor:** UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 30.557.253/0001-21 INSC. ESTADUAL Nº. 29.488.221-9 INSC.MUNICIPAL Nº 22260, E-mail: updistribui@gmail.com, Endereço: Avenida Europa QD 56 LT 14, Cep: 77.820-176 Bairro: Jardim dos Ipês II, Cidade: Araguaína - TO **Valor total adjudicado:** R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais). **Fornecedor:** VRM IMPORT LTDA - 45.157.605/0001-29, R. castro, 145 anexo sobreloja sobrado - Vila vera cruz, Cep: 86.804-290 - Apucarana-PR **Valor total adjudicado:** R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). **Fornecedor:** DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.316.353/0001-81, Inscrição Municipal: 0.192.326/001-1, Endereço: Rua Paulo Freire de Araujo 300 salas 2 a 6, CEP: 30.494-280, Bairro: Estoril, Belo Horizonte - MG. E-mail: licitacao@dimave.com.br. **Valor total adjudicado:** R\$ 3.599,98 (três mil quinhentos e noventa e

nove reais e noventa e oito centavos). **Total Adjudicado:** R\$ 254.178,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos) 05 de julho 2024, LOYANE COUTINHO DE SANTANA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2eb69ab860ec19c4014545a75c9cdab9*

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2024 -
PROCESSO 050/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das secretarias municipais de Viana - MA. **Fornecedor:** J. REINALDO M. OLIVEIRA - CNPJ nº 05.232.881/0001-90 Av. Jorge Abraão Duailibe, nº 334, Bairro Citel, CEP 65.215-000, Viana/MA. E-MAIL: j.reynaldocarservice@hotmail.com. **Valor total adjudicado:** R\$ 588.136,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte quatro centavos). 05 de julho 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 50dd5aa5fe2f21472641c772ece2224b*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br